ANNO XXXIII N. 127

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

QUINTA FEIRA 4 DE JUNHO DE 1857.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAÕ DO NORTE.
Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Igurassu', Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Geranhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pao d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu', nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE JUNHO.
7 Lua cheia as 3 horas e 3 minutos da tarde.
15 Quarto minguante as 4 horas e 50 minutos da manhãa.
21 Lua nova as 7 horas e 44 minutos da tarde.
29 Quarto crescente as 2 horas e 1 minuto da manhãa.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira a 1 hora e 18 minutos da tarde.
Segunda a 1 hora e 42 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
1 Segunda. Ss. Firmo e Felino Mm.
2 Terça. Ss. Marcelino presb. e Pedro exorcista.
3 Quarta Ss. Pergentino e Laurentino Mm.
4 Quinta. S. Quirino b.; e Ss. Rotilo e Daciano Mm.
5 Sexta S. Pacifico f Ss. Nicacio e Appolonio Mm.
6 Sabado. S. Norberto b.: Ss. Eustogio e Claudio Bb.
7 Domingo da Santissima Trindade e 1. depois do Espirito Santo.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAÕ NO SUL
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Duarte. Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria na sua livraria, praça da Independencia n. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 2 de abril.

A' presidencia da Parahiba.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo-se a imperial resolução de 15 de novembro ultimo, tomada sobre consulta da secção de fazenda do conselho de estado, sobre os actos legislativos da assembléa dessa provincia, conformado com o parecer da mesma secção, que julgou contrarios ao art. 10 § 5 do acto addicional os impostos de exportação creados pela lei do orçamento de 4 de dezembro de 1855, tanto mais dignos de reparo, quanto, reconhecendo a dita assembléa provincial a necessidade de promover a cultura do café, o isentou do dizimo da lavoura no art. 10 da referida lei; os de 3 por cento das fianças criminaes, visto que taes fianças são sujeitas pela lei geral á taxa de 2 por cento do seu valor, e não podem as assembléas provinciaes lançar impostos sobre os objectos de que a assembléa geral tem feito materia contribuinte; bem assim os de 50 rs por cada folha corrida, por encontrar a lei de 30 de novembro de 1841 que, na tabella annexa § 47, considerou renda geral o imposto de 2$500 por folha corrida para impetrar graças ou mercês, e a ordem do thesouro de 3 de dezembro de 1847, que declarou quaes os impostos, que pela divisão das rendas publicas, na conformidade das disposições dos arts. 77, 78 e 83 da lei de 24 de outubro de 1832, do art. 35 da de 8 da outubro de 1833, dos arts. 36 e 39 da de 13 de outubro de 1834, e do art. 12 da de 31 de outubro de 1835, pertenciam ás rendas geraes e ás provinciaes; sendo que a disposição legislativa provincial, de que se trata, concebida geralmente não fez distincção alguma entre folhas corridas para impetrar graças ou mercês, e as que não são para esse fim, cujos novos e velhos direitos não foram incluidos nas rendas provinciaes; e finalmente o imposto de 4$ por cada licença aos procuradores dos auditorios que não tiverem provisão da relação do districto, porquanto o emprego de procurador he materia contribuinte geral, classificada pela citada lei de 30 de novembro de 1841, § 5; além de que, sendo precisa a licença para poder procurar nos auditorios, na forma do disposto na ord. liv. 1 tit. 48 e mais em vigor, não a podem dar as assembléas provinciaes, nem habilitar qualquer para exercer tal emprego: recommendo a V. Exc., de ordem de Sua Magestade o Imperador, que quando semelhantes leis e resoluções lhe forem enviadas para a sancção, exponha á respectiva assembléa as razões pelas quaes não pode ella legislar senão sobre os objectos que forem de suas restrictas e expressas attribuições, e a conveniencia de serem pela mesma assembléa revogadas as leis que, como a supramencionada, são prejudiciaes ás imposições do Estado e aos interesses geraes do imperio.

— 3 —

A' do Rio de Janeiro.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo-se a imperial resolução de 22 de outubro ultimo, tomada sobre consulta da secção de fazenda do conselho de estado acerca dos actos legislativos da assembléa dessa provincia, conformado com o parecer da mesma secção, que julgou contrarios ao § 5 do art. 10 do acto addicional os impostos de exportação creados pela lei provincial n. 850 de 5 de novembro de 1855, arts. 11, 13, 14 e 18; os quaes, além de affectarem com desigualdade a grande e pequena lavoura, contrariam ainda as disposições dos arts. 9 e 11, § 6 da lei de 23 de novembro de 1835: recommendo á V. Exc., de ordem de S. M. o Imperador, que quando semelhantes leis e resoluções lhe forem enviadas para a sancção, exponha á mesma assembléa as razões pelas quaes não pode legislar senão sobre os objectos que forem de suas restrictas e expressas attribuições, e a conveniencia de serem por ella revogadas as leis, que, como a supramencionada, são prejudiciaes ás imposições do Estado, e aos interesses geraes do imperio.

—A' de S. Paulo.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo a secção de fazenda do conselho de estado consultado sobre os actos da assembléa legislativa dessa provincia, promulgados durante o anno findo, foi de parecer que a lei de 6 de maio, que orça a receita e despeza das camaras municipaes, abertamente viola o acto addicional, porquanto no art. 1 §§ 15, 16, 22, 25, 37, 44 e 46 impõem varios direitos de importação.

Alem deste abuso, outro descobrio a secção na lei do orçamento provincial, arts. 19 e 37, pois que no primeiro se fixa a diaria de 400 rs. para os guardas da alfandega de Santos occupados no serviço provincial, e no segundo se designa o inspector e thesoureiro e dous escripturarios da mesma alfandega como os unicos além daquelles guardas incumbidos da arrecadação das rendas provinciaes, com direito a perceberem as gratificações ahi estabelecidas; o que he expressamente prohibido no art. 10 § 7 art. 3 da lei de 12 de maio de 1840, uma vez que o primeiro exceptua dos empregos municipaes e provinciaes os que dizem respeito a arrecadação e dispendio das rendas geraes, e o segundo declara que o art. 10 § 11 do acto addicional, que autorisa os presidentes das provincias a nomear, suspender, e mesmo demittir os empregados provinciaes, só comprehende aquelles empregados cujas funcções são relativas a objectos sobre que podem legislar as assembléas provinciaes, e por maneira nenhuma aquelles que são creados por leis geraes relativas a objectos da competencia do poder legislativo geral.

E sendo presente a referida consulta a Sua Magestade o Imperador, determina o mesmo augusto senhor que os actos a que acima me refiro, fossem submettidos á consideração da assembléa geral legislativa, para resolver o que a respeito tiver por mais conveniente, e que entretanto a V. Exc. se recommendasse, como por este recommendo, que quando leis e resoluções semelhantes lhe forem enviadas para a sancção, exponha á assembléa dessa provincia as razões pelas quaes não pode ella legislar senão sobre objectos que forem de suas restrictas e expressas attribuições, e a conveniencia de serem por ella revogados os actos, que, como os supramencionados, são prejudiciaes aos interesses da fazenda geral, e exorbitantes dos poderes da mesma assembléa.

— 4 —

A' de Mato-Grosso.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo-se a imperial resolução de 15 de novembro ultimo, tomada sobre consulta da secção de fazenda do conselho de estado acerca dos actos legislativos da assembléa dessa provincia, conformado com o parecer da mesma secção, que julgou inconstitucional o imposto de 10 por cento estabelecido pelo art. 2 § 22 da lei provincial de 6 de julho de 1854 sobre cada uma arroba de guaraná importado dos sertões que medêam a referida provincia, o Pará e Amazonas; visto como tal imposto he evidentemente de importação; sendo que para esta classificação em nada influe a entrada do genero pelos portos de mar ou por terra: recommendo a V. Exc., de ordem de S. M. o Imperador, que quando semelhantes leis e resoluções lhe forem enviadas para a sancção, exponha á dita assembléa as razões pelas quaes não pode legislar senão sobre os objectos que forem de suas restrictas e expressas attribuições, e a conveniencia de serem por ella revogadas as leis que, como a supramencionada, são prejudiciaes ás imposições do Estado e aos interesses geraes do imperio.

— 8 —

A' thesouraria de Pernambuco, declarando que, em face do disposto nos arts. 21, 92, e 93 do regulamento de 10 de julho de 1850, acertadas foram as resoluções que tomou, não só dando provimento ao recurso dos negociantes Isaac Curio e C., da decisão do administrador da recebedoria que lhes negou a substituição do sello em cinco letras em tudo iguaes a outras que no dia anterior haviam sellado, e as quaes por um accidente cortaram o signal do sello ao separa-las do talão, e que apresentaram sem estarem ainda assignadas; mas tambem não aceitando o interposto por aquelle administrador da decisão da thesouraria, visto como só por dever, e não por direito, tem os chefes das estações arrecadadoras do sello recurso de suas proprias decisões, que versarem sobre a taxa do sello excedente de 10$ e multa superior de 20$, como bem ponderou a thesouraria, a quem se observa que, pela imperial resolução de consulta de 17 de maio de 1851, não ha recurso para o conselho de estado das decisões do tribunal do thesouro.

— 13 —

Circular.—João Mauricio Wanderley, presidente do tribunal do thesouro nacional, communica aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda, para sua intelligencia e execução, que tendo sido presente a S. M. o Imperador o officio n. 130 da thesouraria de fazenda da provincia do Maranhão, acompanhada das observações do presidente da mesma provincia sobre a duvida exposta no dito officio, se o aviso de 14 de outubro de 1843, na parte em que concede aos presidentes de provincia a faculdade de ordenarem, por intermedio das thesourarias de fazenda, a demissão dos collectores, se pode considerar em vigor em face do art. 31 § 5. do decreto de 22 de novembro de 1851; houve o mesmo augusto senhor por bem, por sua immediata e imperial resolução de 21 de março proximo passado, tomada sobre consulta da secção de fazenda do conselho de estado, declarar: 1º, que o citado aviso não foi revogado pelo art. 31 § 5º do decreto de 22 de novembro de 1851; e 2º, que os presidentes de provincia, usando da faculdade que lhes foi conferida pelo mesmo aviso, devem justificar com razões fundadas em factos que chegarem ao seu conhecimento, as ordens que expedirem por intermedio dos inspectores das thesourarias para a demissão dos collectores.

— 14 —

A' directoria das rendas.—Declaro a V. S., em solução a duvida que propoz em seu officio datado de hontem, se o aviso expedido a essa directoria em 10 do mez passado, relativamente á consulta do administrador da mesa de rendas de Cabo Frio de 12 de fevereiro ultimo, sobre estarem ou não sujeitos ao pagamento dos 2 por cento substitutivos da dizima de chancellaria as habilitações de herdeiros collateraes a herança ab intestato, estende a isenção desse imposto ás justificações de qualquer especie para cobrança de dividas de heranças jacentes e de bens de defuntos e ausentes; que o citado aviso não teve por fim senão mandar que se respondesse ao sobredito administrador com a materia da ordem n. 58 de 30 de julho de 1844, em virtude da qual são isentas do referido imposto, não só as habilitações de que se trata, como outras mencionadas na mesma ordem, que não são verdadeira e propriamente demandas; e exceptuadas da regra geral da isenção estabelecida pelas ordens do thesouro de 18 de junho de 1842 e 12 de janeiro de 1844 as justificações de qualquer especie para cobrança de dividas de heranças jacentes e de bens de defuntos e ausentes.

A' mesma, declarando, para o fazer constar ao administrador da mesa de rendas de S. João da Barra, que, a vista das instrucções de 10 de dezembro de 1851, não pode ter logar a autorisação que pede para cobrar as dividas atrasadas, que na mesa quererem alguns devedores pagar, quer para realisar-se a cobrança amigavel, visto como, depois de recolhidos os respectivos livros ao thesouro, e extrahidas as certidões que vão para o juizo, por onde são exigidas dos devedores não só a importancia de seus debitos como a das custas, seria necessario que as collectorias, para faze-la effectiva, consultassem previamente o thesouro se as certidões tinham ou não sido extrahidas e enviadas, se haviam ou não mais despezas a pagar, etc.: quer para promove-la executivamente, porquanto isso depende das certidões mencionadas, de modo que os collectores só podem promover o cumprimento das precatorias não estando autorisados por lei para requerer fora desses casos o sequestro a bem da fazenda, sendo que durante o exercicio, no caso de presumpção de fallecimento do collectado, ou outro qualquer em que seja preciso acautelar os interesses da mesma fazenda, cumpre-lhes proceder na forma do art. 1º das citadas instrucções e ord. de 5 de janeiro de 1852 e 7 de julho de 1855; outrosim que he somente a continuação da pratica de informarem os collectores, por occasião das contas do exercicio, quaes os collectados que se mudaram, e para onde, porque isto facilita depois as diligencias judiciaes no juizo dos feitos.

— 17 —

A' presidencia de Santa Catharina.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo a secção de fazenda do conselho de estado consultado sobre os actos legislativos da assembléa dessa provincia, promulgados durante o anno findo, foi de parecer que contrariavam inteiramente o acto addicional os impostos de exportação creados pela lei provincial n. 423 de 14 de maio, em beneficio dos patrimonios dos hospitaes das cidades do Desterro, Laguna e S. Francisco, e pela lei de orçamento n. 424 de 15 do dito mez, na qual, além de impostos da mesma natureza, encontra-se licenças ás embarcações para carregarem fora dos ancoradoros competentes, o que revela que no juizo da mencionada assembléa, ou não he objecto geral todo quanto pertence a navegação, quer de cabotagem, quer de alto mar, mercante ou de guerra, e o que diz respeito a fiscalisação das rendas das alfandegas, ou que dentro de suas faculdades constitucionaes está o legislador sobre objectos geraes; e bem assim os subsidios estabelecidos no § 10, art. 9, da lei n. 425 de 16 do referido mez de maio, que fixou as rendas das municipalidades, os quaes não podem deixar de ser considerados como impostos de importação, que em ultima analyse, reduzem-se a impostos de consumo, porque são pagos pelo consumidor, sendo que como taes directamente affectam e prejudicam as imposições geraes conhecidas pelo nome de direitos de importação, com manifesta violação do art. 12 do acto addicional, que denegou as assembléas legislativas das provincias a faculdade de lançarem não só estes impostos, como os de consumo sobre generos e mercadorias importadas de fora da provincia.

E sendo presente a referida consulta a S. M. o Imperador, determina o mesmo augusto senhor que os actos a que acima me refiro fossem submettidos a' consideração da assembléa geral legislativa, para resolver o que a respeito tiver por mais conveniente e que entretanto a V. S. se recommende, como por este recommendo, que quando leis e resoluções semelhantes lhe forem enviadas para a sancção, exponha a respectiva assembléa as razões pelas quaes não pode legislar sobre os objectos que forem de suas restrictas e senão expressas attribuições, e a conveniencia de serem por ella revogadas as leis, que com as supramencionadas, são prejudiciaes as imposições do Estado e aos interesses geraes do imperio.

— 22 —

Circular.—João Mauricio Wanderley, presidente do tribunal do thesouro nacional, ordena que os feitores das mesas dos consulado, depois de encherem com os preços que entenderem regulares, na forma do art. 121 do regulamento de 30 de maio de 1836, as pautas semanaes dos generos de exportação com os aditamentos que as circumstancias exigirem, as apresentem em duplicata ao respectivo administrador, para que este, sob sua assignatura, faça as correcções que forem precisas, como determina o referido artigo, e declare que a pauta está nos termos de ser observada, ficando um exemplar da mesma na repartição, e sendo o outro remettido á directoria das rendas na corte, e ás thesourarias de fazenda nas provincias, onde serão archivadas, para a todo o tempo conhecer-se qual o responsavel por qualquer calculo prejudicial aos interesses da fazenda, que no arbitramento do termo médio dos preços correntes possa haver nas mesmas pautas.

— Ao 1.º promotor publico da corte.—Constando dos officios inclusos do administrador da mesa do consulado da corte, com data de 28 de fevereiro, 5 e 11 de março proximo passados, bem assim do officio da presidencia da provincia do Rio de Janeiro de 20 de fevereiro, que o referido administrador deixára de cumprir os arts. 121 e 126 do regulamento de 30 de maio de 1836, na organisação das pautas de preços correntes que serviram na mesma repartição para o calculo dos direitos do café, commettendo assim uma falta de exacção no cumprimento de seus deveres, com grave prejuizo da fazenda geral e provincial, transmitto a V. S. os mencionados officios e mais papeis constantes da relação junta, afim de que promova contra o sobredito empregado o respectivo processo em juizo competente.

— Ao administrador da mesa do consulado.—Tendo-se reconhecido, pelas informações que a mesa do consulado da corte prestou, em consequencia das arguições que ao respectivo Sr. administrador fizeram os chefes do consulado e da thesouraria da provincia do Rio de Janeiro, de haver contribuido no semestre de julho a dezembro de 1856, para um grave prejuizo da renda provincial e geral, pela maneira irregular porque mandou proceder a organisação das pautas semanaes, na parte relativa ao termo médio do valor official dado ao café, que os feitores da mesma mesa Antonio Januario da Silva Junior e Joaquim Corrêa da Silva, deixaram de representar ao thesouro nacional, como lhes faculta o art. 124 do regulamento de 3 de maio de 1836, sobre a deliberação que tomou o Sr. administrador, de mandar reformar para menos os preços por elles indicados para o café no referido semestre; cumpre que o Sr. administrador lhes estranhe severamente o seu procedimento, e lhes recommende, que d'ora em diante, observem fielmente as attribuições de que estão revestidos para zelarem os interesses da fazenda nacional.

GOVERNO DA PROVINCIA.

LEI N. 420.

Joaquim Pires Machado Portella, vice-presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sanccionei a lei seguinte.

Art. 1. Fica equiparado o ordenado do professor de dezenho do Gymnasio Provincial aos dos professores mencionados no art. 135 § 1. da lei n. 369 de 14 de maio de 1855.

Art. 2. O secretario do referido Gymnasio terá ordenado igual ao que percebe o secretario da directoria geral da instrucção publica.

Art. 3. Ficam revogadas as leis e disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Cidade do Recife de Pernambuco, aos 23 dias do mez de maio de 1857, trigesimo sexto da independencia e do imperio.

L. S.

Joaquim Pires Machado Portella.

Carta de lei pela qual V. Exc. manda executar a resolução da assembléa legislativa provincial, que sanccionou, equiparando o ordenado do professor de dezenho do Gymnasio Provincial aos dos professores mencionados no art. 135 § 1. da lei n. 369 de 14 de maio de 1855, e bem assim o do secretario do referido Gymnasio ao do secretario da directoria geral da instrucção publica.

Para V. Exc. ver.

Firmino Herculano Baptista Ribeiro, a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria do governo da provincia de Pernambuco aos 23 de maio de 1857.—José Bento da Cunha Figueiredo Junior, official-maior servindo de secretario.

Registrada a fl. 67 do livro 4. de leis provinciaes. Secretaria do governo de Pernambuco 23 de maio de 1857.—Francisco de Lemos Duarte.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 3 de junho de 1857.

ORDEM DO DIA N. 489.

O general commandante das armas faz certo, para os fins convenientes, que a presidencia foi servida por portaria de 2 do corrente conceder ao Sr. capellão da repartição ecclesiastica do exercito Frei David da Natividade de Nossa Senhora um mez de licença para tratar de sua saude nos termos do art. 34 do reg. que baixou com o decreto n. 1181 de 31 de janeiro ultimo.

Faz certo, outro sim, que hontem mandou desligar do 4º. batalhão de artilheria a pé, ao qual se achavam addidos, os Srs. tenente Francisco de Assis Guimarães, e alferes Herculano Geraldo de Souza Magalhães, este do 9º, e aquelle do 10º. de infantaria, e ligar ao referido batalhão 4º, na mesma qualidade de addido, o Sr. alferes do 10º José Garcia Ferreira.

José Joaquim Coelho.

EXTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARIS.—6 de maio de 1857.

Revista politica.

Ao começar estas linhas, precisaremos o que se ha dito muitas vezes: Felizes os povos cuja historia he enfadonha: a parte da França he quasi absolutamente nulla nesta correspondencia datada de Paris.

Em Londres, no palacio de Bukingham, a rainha Victoria deu a' luz uma princeza a 14 de abril, e a duqueza de Glocester morreu nos primeiros dias de maio. Como as eleições inglezas se acham hoje inteiramente terminadas, o parlamento agora está completo. Operou-se uma verdadeira transformação, o numero dos liberaes cresceu n'uma proporção immensa, as fileiras dos Peelitas se rarearam grandemente; e os tories se purificaram de uma maneira notavel, d'onde resulta que os partidos se separaram por limites novos e mais sensiveis, que haverá um partido ministerial, provavelmente mui seguro, e por consequencia uma opposição bem caracterisada.

Quanto ao presente, produz-se uma especie de pausa de que se approveitam os partidos para contar as suas forças e organisar a campanha, e que os jornaes empregavam em reflexões geraes, tendentes a animar os seus patrões e prever de antemão victorias cujo segredo o futuro guarda.

O que torna as precisões difficeis, he que o movimento produzido não tem sido por sua natureza homogeneo, e dá um caracter tal que seja possivel depois de lhe ter verificado a causa predizer-lhe os resultados, e que o negocio da China não ha sido mais de que um pretexto, serio he verdade, mas que em qualquer outra circumstancia não deu consequencias taes como as que occasionou.

Hoje a politica geral, diremos mais, a situação social da Inglaterra, sôb muitos aspectos, he duvidosa, e as eleições mostraram tendencias grandemente reformadoras. O problema consiste a esta hora para o governo, na solução de varias questões taes, por exemplo, como a modificação da constituição n'um sentido de igualdade, sem comtudo tocar em todos os principios fundamentaes em que está baseada: a extensão do suffragio sem que a influencia devida a propriedade, a' qualidade ou a' educação seja compromettida, a emancipação das seitas dissidentes, dos direitos da igreja, conservando ao mesmo tempo os privilegios das igrejas, praticar no exterior uma politica cuidadosamente elaborada, sem comtudo desprezar interesse algum interior; permittir aos Israelitas a entrada do parlamento, sem pôr em perigo as instituições do christianismo, manter uma marinha poderosa, e com tudo diminuir os impostos; animar a agricultura, desenvolvendo ao mesmo tempo a industria, alargar a base da representação, e com tudo conservar intacta a extensão da prerogativa real, emfim abraçar em uma acção intelligente, ampla e previdente toda a administração politica, administrativa e industrial. E depois cuidar tambem na solução desta questão vital: a extincção das miserias da natureza daquellas que devoram a classe operaria sem excepção, dessas miserias ainda ha pouco assignaladas pela lugubre e funebre marcha de 100,000 homens de archotes nas ruas de Londres, alçando todos juntos este grito fatal: Todos sem trabalho! Dessas miserias que fazem que nas fabricas a infancia se amofine e morra n'um trabalho por alguns pennys por dia, que nas tabernas, nas prisões infames nos receptaculos impuros uma população miseravel beba no abuso da genebra o esquecimento e a morte. E depois ainda cuidar na situação da Irlanda, tão pouco melhorada, apezar dos gritos desesperados desse infeliz póvo, pôr termo a esse mal, que he ao mesmo tempo a dor e a vergonha da humanidade, desse mal que faz que milhares de homens, depois de terem sido expellidos das terras que lhes tinham legado os seus antepassados, foram obrigados a morrer de fome na estrada publica, ou procurar um abrigo sôb o miseravel tecto de uma casa de refugio, desses asylos horriveis e destestaveis, além de toda a expressão, ou então pedir a terra de exilio um pão que lhes racusou quasi sempre.

Tal he a tarefa immensa de lord Palmerston, se a coalisão de alguns chefes de partidos não lhe suscitar novas difficuldades, e collocar a Inglaterra na mesma posição em que esteve ha poucos dias, se em fim o seu governo não fôr novamente convencido de impotencia, não por sua intelligencia, mas por uma consequencia desastrosa das suas instituições. Assim, seja qual fôr a confiança a que se esteja disposto, não se póde dissimular que a solução he difficil.

Antes que tudo, e para sahir das generalidades, diremos que a questão importante que se deve apoderar da attenção da nova casa dos communs, e cuja discussão será provada em primeiro lugar, he a da reforma eleitoral: o sentimento geral comprehendeu que era tempo de acabar com essa corrupção, essas desordens, essas immoralidades eleitoraes que o mundo teve muitas vezes occasião de assignalar e fulminar; lord Palmerston terá difficuldade em se desembaraçar dessas exigencias reformadoras. Um movimento formidavel se está preparando: os radicaes coadjuvados pelos membros da escola de Manchester batidos nos collegios, pretendem fundar em grande escala uma associação para a reforma eleitoral e parlamental: trata-se de um programma.

Uma parte da camara dos communs deve apresentar com uma mão a lord Palmerston a absolvição no que se refere aos negocios da China, e com a outra fazer aceitar os seus projectos de reforma, fará desta aceitação uma condição do seu apoio. Neste caso o gabinete será muito enfraquecido desde os primeiros dias, e se proporá a limitar os trabalhos da sessão ao estudo de quatro projectos de lei, a saber: 1º a manutenção do conselho geral de hygiene publica, 2º a reforma dos tribunaes de justiça, 3º a reforma dos direitos de propriedade de mulheres casadas, e 4º a reorganisação do imposto dos pobres; e com tudo além das questões que o antigo parlamento deixou pendentes, a saber: o bill sobre o divorcio, o bill sobre a jurisdicção dos testamentos, o bill relativo a transportação. Ha ainda medidas promettidas, taes como o bill relativo aos *fidei communis*, o bill relativo aos bancos por acções em participação, o bill concernente ás companhias de seguros e grande numero de outras questões de mui alta importancia.

Foi a 30 de abril que a sessão foi aberta na camara dos lords por commissão real. As commissões reaes eram: o lord Chanceller, o duque d'Argyll, lord Stanley d'Alderley, o conde de Harrowby e o conde Spencer. O lord chanceller mandou chamar por sir Alleffod, official da vara preta, os membros da camara dos communs a' barra. Ordenou-lhes em nome da rainha a eleição de um Speaker: já se tinham occupado com isto. Tres nomes tinham sido postos adiante, M. M. Barnes, Fitz Roy e Evelyn Denison: este ultimo candidato do governo foi eleito na mesma sessão de 30 de abril.

No dia seguinte, 1º de maio, foi consagrada a' recepção do novo Speaker; as sessões seguintes foram-no a' prestação de juramento e verificação dos poderes.

O discurso real deve ser lido a 7 por uma commissão designada pelo governo: he lord Harry Vanes que foi encarregado de levar a mensagem de uso, com o apoio de M. Thornely, o mais antigo membro da representação de Walverhampton. A resposta ao discurso da corôa foi confiada a M. Baller, representante de North Devon, com o apoio de Lewaler Buchaman de Glascow.

Passemos á parte exterior da politica ingleza.

Apezar do bill de indemninade dado a lord Palmerston na quadra que a politica ingleza tomou para começar as hostilidades com a China, he em substancia simplesmente um pretexto, e as correntes da opinião ácerca do comportamento do ministerio são no sentido de que o gabinete representa duas cousas á que os Inglezes são mui aferrados, o seu orgulho como Inglezes, e o seu interesse como mercadores. Onde está o espirito do commercio, he raro que o peso das considerações puramente cavalheirosas triumphe; Forçando a todo o custo as portas do celeste imperio, lord Palmerston se julga representar o interesse dos industriaes do Lancashire, o interesse dos fiadores não he o unico em jogo, o chá he com o algodão o ramo mais consideravel do commercio inglez. Assim, a classe media será sempre disposta a perdoar a lord Palmerston o emprego de um meio que o fim justifica a seus olhos, e como se diz, para uma nação de logistas, a questão suprema he a questão das sahidas. Dir-se-ha, os Chinezes são pouco interessantes, e o verdadeiro crime delles he fechar os seus portos e as suas cidades aos estrangeiros, he isolar-se da grande familia humana, mas antes de os punir deste crime, fôra boa logica começar pondo de parte este principio de cada um dentro dos seus limites, ao qual he duvidoso que a Inglaterra esteja prompta a renunciar. Não se tem feito nada a este respeito, e o bombardeamento do Cantão não terá com tudo influencia desastrosa sobre o commercio inglez. A extrema inferioridade dos Chinezes he uma garantia segura, e o gabinete de S. James conta muito com isto.

O estado das forças inglezas destinadas a operar foi definitivamente embargado pelo governo. As tropas expedicionarias formaram uma divisão composta de duas brigadas: cada brigada comprehendera tres regimentos em lugar de dous, que he o numero regulamentar: este systema foi admittido para a simplificação do commando. A primeira brigada composta de cinco regimentos de fusileiros dos 59 e 82 regimentos de infantaria de linha será commandada pelo major general Sir Robert Garrett; a segunda brigada composta do 23.º regimento de fusileiros, do 90 e 93 regimentos de infantaria de linha será commandada pelo major general Van Staubenzee. Além destes regimentos juntar-se-hão ao corpo expedicionario dous batalhões de soldados de marinha, dando um effectivo de mil homens, quatro companhias de artilharia de marinha, uma companhia de engenheiros e um serviço de saúde comprehendendo um pessoal de 200 homens. Todas estas tropas formam um complexo de quasi mil homens, collocados sob o commando em chefe do tenente general lord Asburnham. O coronel Peckenhan, que fez a campanha da Criméa exercerá as funcções de ajudante general. O governo inglez escolheu para esta expedição as melhores tropas, serão elevadas de 15000 a 20000, e as medidas estão tomadas para encher as lacunas, e para que os effectivos dos regimentos sejam sempre mantidos. Se os Chinezes não entrarem em ajuste, não se pensa que as operações de guerra possam ser terminadas em uma campanha.

Os inglezes tencionam, ao começar, apoderar-se da ilha Formosa, separada do continente chinez pelo canal ou estreito do mesmo nome; esta ilha depende da provincia de Fonkian, que toca na de Kanang-Toung, cuja capital he a cidade de Cantão. A ilha Formosa tem 425 kilometros de comprimento sobre 160 de largora, he rica, he fertil e mui sadia, a sua cidade principal he Thaiouan, tem uma guarnição chineza de cerca de 12,000 homens, he um ponto perfeitamente escolhido para estabelecer os depositos, os armazens e os hospitaes de um exercito, por meio de algumas disposições militares, em relação com a natureza vantajosa do paiz, he facil estabelecer-se ahi solidamente. A côrte de Pekin liga grande importancia á possessão Formosa, que foi durante a segunda metade do XVII seculo o theatro de uma luta mui viva, e que foi annexada ao imperio em 1683 por um edito solemne do imperador Khanghi depois das victorias ganhadas por este grande principe.

Lord Elgin partio no 1º de maio, encerregado da direcção suprema dos negocios, terá na China os plenos poderes do seu governo, com o qual somente estará em correspondencia; deverá decidir de opportunidade das operações de guerra e do momento em que deverão começar; no caso em que as autoridades do paiz façam proposições de paz, elle as examinará e deverá responder. Eis aqui em substancia as instrucções de lord Palmerston: primeiro, os antigos tratados serão renovados e estendidos a 8 dos portos da China em vez de cinco, além disto os navios de commercio inglezes terão o direito de arribar em caso de avaria ou de força maior sobre todos os pontos do littoral; segundo, a Inglaterra terá como a Russia um collegio em Peking, o superior deste estabelecimento que se comporá de cinco membros pelo menos será encarregado das relações officiaes junto ao governo chinez; terceiro, os Inglezes terão postos militares em todas as cidades onde tem consules ou agentes; ser-lhes-ha concedido um terreno em Hong-Kang, em Shanghai e outro em Cantão para ahi formar estabelecimentos militares cujo effectivo da guarnição será fixado de commum accordo. O governo portuguez tambem se prepara para entrar em liga na cruzada contra a China, sabe-se que elle ahi possue o estabelecimento de Macáo. O governo chinez conservava o direito de ter ahi um mandarim, encarregado dos interesses dos subditos chinezes, mas ha meio seculo, he o representante da China que administra Macáo, opprimindo a população estrangeira, e o governo portuguez apenas tem uma autoridade nominal. Trata-se de mudar este estado de cousas e restabelecer a autoridade portugueza. Uma corveta, um brigue, um aviso a vapor e um transporte partem para a China, e vão levar uma guarnição a Macáo.

Para concluir com a Inglaterra, fallemos no paquete a helice e as rodas de dimensões extraordinarias, cuja construcção he dirigida actualmente por M. Brunel filho. Este immenso navio a vapor deve ser movido pela acção combinada da helice e das rodas, pertence á companhia da navegação oriental a vapor, tem proporções colossaes, o casco não terá menos de 125 metros de comprimento quando estiver concluido, he dividido em dez partes por paredes transversaes perfeitamente capazes de resistir a pressão d'agua no caso em que uma das divisões se encha, em consequencia da formação, de uma via d'agua. Esta disposição foi adoptada com fim de preservar o navio de naufragio, no caso em que se partisse pelo meio. A muralha he dupla e os dous envoltorios de que se compõe são separados por um intervallo de quasi um metro. Assim, o casco exterior se poderia quebrar sobre um rochedo sem que o navio se enchesse d'agua. Havera grande difficuldade em lançar este enorme navio ao mar. M. Brunel já tem tomado medidas para que seja lançado ao mar por um methodo particular, aproveitando-se da maré cheia. Este trabalho deve ser terminado dentro de poucos mezes.

G. M.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DE 11 DE MAIO DE 1857.

Presidencia do Sr. visconde de Baependy.

Lida a acta da antecedente, he approvada.

O Sr. Primeiro Secretario dá conta do seguinte expediente.

Um officio do ministerio da fazenda, enviando o mappa das operações occorridas na sessão da substituição e assignatura do papel-moeda.—A' commissão de orçamento.

Dito do ministerio do imperio, dando as informações exigidas por esta camara sobre a representação dos individuos que vendiam em fracções bilhetes de loteria.—A' commissão de fazenda.

Dito do mesmo ministerio, remettendo o contrato celebrado com a Associação Central de Colonisação.—A' commissão de colonisação.

Dito do ministerio da guerra, devolvendo o requerimento documentado do capitão do segundo esquadrão do extincto corpo de voluntarios da provincia de S. Paulo, Antonio Joaquim Rodrigues Borba, e a informação a respeito.—A' commissão de marinha e guerra.

Doze officios de diversos presidentes de provincias, remettendo copias de diversas leis provincias promulgadas, e relatorios das mesmas.—A' commissão de assembléas provinciaes.

Dito do presidente do Ceara, remettendo o traslado do processo em que he réo o Dr. Raimundo Ferreira de Araujo Lima.—A' commissão de justiça criminal.

Dito do director dos correios, remettendo a guia dos correios.—A archivar-se.

Dito da directoria da companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, remettendo 100 exemplares do relatorio da mesma companhia.—A archivar-se.

Dito de Francisco Adolpho de Vernaghen, remettendo diversos exemplares de um projecto para uma lei addicional á das terras publicas.—A archivar-se.

Um requerimento da mesa administrativa do collegio das orphãas do Santissimo Coração de Jesus da cidade da Bahia, pedindo dispensa da lei de amortisação para possuir bens de raiz no valor de 150:000$.—A' commissão de fazenda.

Dito de Joaquim Manoel Rodrigues de Almeida, subdito portuguez, pedindo ser naturalisado cidadão brasileiro.—A' commissão de poderes.

Dito dos mesarios da irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Bomfim, pedindo faculdade para possuir os bens de raiz que ja foram doados e outros que para o futuro possam vir a ser.—A' commissão de fazenda.

He lido e approvado o parecer da commissão de poderes, que approva a eleição do quarto districto da provincia da Bahia, e proclamado deputado pelo mesmo circulo o Dr. José Augusto Chaves; supplente, o Dr. Torquato Rodrigues Dutra Rocha.

ORDEM DO DIA.

Procede-se a votação do parecer da commissão de poderes sobre a eleição do 19. circulo da provincia de Minas Geraes, cuja discussão ficara encerrada na sessão antecedente.

O parecer he approvado por 50 votos contra 11, ficando prejudicadas as emendas e o parecer em separado.

O Sr. presidente declara deputado pelo 19. circulo da provincia de Minas Geraes ao tenente-coronel Francisco de Assis Athaide; supplente, o major Francisco Peixoto de Mello.

Achando-se na sala immediata o Sr. Athaide, he introduzido com as formalidades do estylo, presta juramento, e toma assento.

Primeira parte.

Continua a eleição das commissões permanentes.

Assembléas provinciaes:—os Srs. Fernandes da Cunha, Fernandes Vieira e Araujo Lima.

Commercio, industria e artes:—os Srs. barão de Mauá, Sergio e Augusto de Oliveira.

Instrucção publica:—os Srs. barão de Camaragibe, Pedreira e Vilella Tavares.

Saude publica:—os Srs. Jacintho de Mendonça, Caiheiros e Cyrillo.

Segunda parte.

Entra em discussão, e he approvado sem debate, o parecer da commissão de poderes sobre a eleição de deputado pelo quarto districto da provincia do Maranhão, e proclamados, deputado pelo mesmo circulo, o Sr. barão de S. Bento; supplente, o desembargador João Paolo de Miranda.

São introduzidos com as formalidades do estylo, e prestam juramento os Srs. barão de S. Bento, José Augusto Chaves e Bronswik.

Entra em discussão o parecer da commissão de poderes sobre a eleição do terceiro districto da provincia da Bahia, que declara deputado pelo mesmo circulo ao Sr. Pedro Muniz Barreto de Aragão.

Encetou a discussão o Sr. Fiuza em opposição ao parecer, terminando por mandar a seguinte emenda, que he apoiada.

« 1. Que sejam approvadas as eleições primarias das freguezias da Cachoeira, Moritiba, Outeiro, Redondo, Iguape, Pedra Branca, Santo Estevão e Tapéra, como propõe a commissão, sendo porem eliminados da freguezia da Tapéra os doze eleitores que de mais deu conforme a qualificação.

« 2. Que seja tambem considerada valida a eleição da freguezia de Maragogipe feita na matriz sob a presidencia do primeiro juiz de paz.

« 3. Que seja annullada a eleição da Conceição Nova da Feira, como propoz a commissão, e ambas as eleições de S. Filippe.

« 4. Que sejam annullados todos os eleitores não qualificados constantes das certidões extrahidas da secretaria do governo, e os dez eleitores que se provar estarem pronunciados.

« 5. Que voltando o parecer á commissão de constituição e poderes, e tomados os votos validos de um e outro collegio, sejam declarados deputados e supplente aquelles cidadãos que tiverem obtido a maioria absoluta.—Fiuza.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente dá para ordem do dia e seguinte:

Na primeira parte.—Continuação da eleição das commissões permanentes.

Na segunda parte.—Continuação da discussão do parecer da quarta commissão de poderes, sobre a eleição do terceiro circulo da provincia da Bahia.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e meia.

Não houve sessão no senado no dia 11.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO.

Sessão ordinaria em 27 de maio de 1857.

Presidencia do Sr. José Pedro da Silva.

(Conclusão.)

O Sr. Brito:—(Daremos em outro numero.)

O Sr. Epaminondas de Mello:—Sr. presidente, eu não posso deixar de fazer algumas considerações com relação ao que o honrado membro que se assenta em frente de mim, me imputou.

O nobre deputado ao passo que parecia me querer talvez fazer uma honra, veio causar-me uma impressão pouco agradavel; porque elle começou o seu discurso deste modo:

« Senhores, eu me levanto para vos prevenir de uma sorpreza que vos querem fazer; aqui invocou-se a constituição, mas não vos deixeis arrastar pelos preceitos constitucionaes invocados n'uma materia desta ordem; eu vou aconselhar-vos, vou esclarecer a questão, eu vos desvendarei para que não voteis debaixo da impressão das palavras do nobre deputado. »

O nobre deputado disse ainda:

« Senhores, este negocio he da competencia exclusiva das camaras municipaes; em todos os paizes civilisados, sem excepção alguma, os carros funebres, a conducção dos mortos he commettida exclusivamente as municipalidades. »

O Sr. Paula Baptista:—Não está sujeito aos principios absolutos que regem a liberdade de industria.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Alem disso, o nobre deputado recorreu a lei de 1841, e disse:

« Uma lei ja concedeu este privilegio a camara municipal, portanto a ella ainda por esta lei, compete exclusivamente este objecto. »

E debaixo destas tres considerações, proseguio no seu discurso. Eu, pois, acompanharei ao nobre deputado, em todos os tres pontos de seu discurso.

Primeiramente direi, que o nobre deputado esta

FOLHETIM.

O REI DAS MONTANHAS.

POR EDMUNDO ABOUT.

II

(Continuação.)

— O que me admira, disse eu a meu turno, he que a filha desse patife velho o tenha deixado obrar assim.

— Ella não está em sua companhia.

— Oh! então onde está ella?

— No collegio.

— Em Athenas?

— O senhor me pergunta mais do que posso responder-lhe. O certo he que ha de fazer bom negocio quem casar com ella.

— Sim, disse Harris. Affirmam igualmente que a filha de Calcraft não he mal dotada.

— Quem he esse Calcraft?

— O algoz de Londres.

A estas palavras Dimitri, filho de Christodulo ficou mui vermelho, e disse a John Harris:

— Perdoe-me, senhor, ha grande differença entre um algoz e um salteador. O officio do algoz he infame; a profissão de salteador he honrada. O governo he obrigado a conservar o algoz de Athenas na fortaleza de Palamede, do contrario seria assassinado; entretanto que ninguem quer mal a Hadgi Stavros, e que as pessoas mais honradas do reino ficariam ufanas de dar-lhe a mão.

Harris abria a bocca para replicar, quando ouvio-se a campainha da loja. Era a criada que voltava com uma moça de quinze a dezeseis annos, vestida segundo a ultima gravura do *Journal des modes*. Dimitri levantou-se dizendo:

— He Photini!

— Senhores, disse o pasteleiro, fallemos de outra cousa. As historias de salteadores não são proprias para as moças.

Christodulo apresentou-nos Photini como a filha de um de seus companheiros de armas, o coronel João, commandante da praça em Nauphia. Chamava-se Photini, filha de João, segundo o costume do paiz, no qual não ha, propriamente fallando, nomes de familia.

A joven Atheniense era feia, como as nove decimas partes das filhas de Athenas. Tinha bellos dentes, e lindos cabellos, mas nisso consistia toda a sua formosura. Seu talhe parecia constrangido em um espartilho de Paris. Seus pés redondos como ferros de engommar, deviam estar em supplicio: tinham nascido para arrastar-se em chinellas, e não para apertar-se em botinhas de Meyer. Sua face assemelhava-se tão pouco ao typo grego que corria absolutamente de perfil. Era chata como se uma ama imprudente houvesse commettido a falta de assentar-se sobre o rosto da menina. O vestuario elegante não convem a todas as mulheres; tornava quasi ridicula a pobre Photini. Seu vestido de folhos levantado por uma saia vigorosa fazia resahir a feialdade de sua pessoa e o desaso de seus movimentos. As joias do Palais Royal, de que estava esmaltada, pareciam pontos de exclamação destinados a assignalar as imperfeições de seu corpo. Emfim, assemelhava-se a uma criada curta e grossa que se atavia no domingo com as roupas da ama.

Nenhum de nós admirou se de que a filha de um simples coronel se vestisse com tanto luxo para passar o domingo em casa de um pasteleiro. Conheciamos bastantemente o paiz para sabermos que o luxo he a chaga mais incuravel da sociedade grega. As raparigas do campo mandam furar moedas, cozem-nas em forma de capacete e adornam-se com isso nos dias de gala. Trazem o dote á cabeça. As moças da cidade gastam o dinheiro em casa dos mercadores, e trazem-no sobre todo o corpo.

Photini estava no collegio de Hetairie. He como vossa senhoria sabe, uma casa de educação estabelecida pelo modelo da Legião de Honra, porém regida por leis mais largas e mais tolerantes. Ahi se educam não somente as filhas dos soldados, mas tambem ás vezes as dos salteadores.

A filha do coronel João sabia um pouco de francez e de inglez; mas sua timidez não lhe permittia brilhar na conversação. Eu soube depois que a familia contava com nosco para aperfeiçoa-la nas linguas estrangeiras. Seu pai tendo sabido que Christodulo alojava Europeos honestos e instruidos rogára ao pasteleiro que a mandasse chamar todos os domingos e lhe servisse de correspondente. Esse negocio parecia agradar a Christodulo, e sobretudo a seu filho Dimitri. O joven criado devorava com os olhos a pobre moça, a qual não percebia tal cousa.

Tinhamos feito o projecto de irmos todos juntos á musica. He um bello espectaculo que os Athenienses dão todos os domingos a si mesmos. Todo o povo reune-se em um campo cheio de poeira para ouvir walsas e quadrilhas tocadas por uma musica de regimento. Os pobres vão a pé, os ricos a carro, os elegantes a cavallo. A côrte nunca falta á reunião. Terminada a ultima quadrilha todos voltam para a casa cobertos de poeira, de coração alegre, e dizendo: Divertimo-nos bem!

O certo he que Photini esperava apresentar-se nessa reunião e seu admirador Dimitri não desgostava de apparecer ahi com ella; pois estava com um palitó novo que comprára no deposito da *Belle Jardinière*. Infelizmente a chuva começou a cahir por tal maneira que forçoso foi ficar em casa. Para entreter o tempo, Maroula offereceu-nos jogar confeitos: he um divertimento em moda na sociedade media. Ella distribuio a cada um de nós um punhado de confeitos indigenas, deu-nos as cartas, e o primeiro que sabia reunir nove da mesma côr, recebia tres confeitos de cada um de seus adversarios. O Maltez Giacomo testemunhou pela sua aturada attenção que o ganho não lhe era indifferente. O acaso declarou se a seu favor, e nós o vimos engolir sete ou oito punhados de confeitos que haviam passado pelas mãos de todos, e de Mr. Merinay.

Eu, que tomava menos interesse pelo jogo, concentrei minha attenção sobre um phenomeno curioso que se dava a minha esquerda. Ao mesmo tempo que os olhares do joven atheniense vinham quebrar-se de um em contra a indifferença de Photini; Harris que não olhava para ella, attrahia por uma forma invisivel. Tinha as cartas na mão com ar soffrivelmente distrahido, bocejava de quando em quando com uma candura americana, ou assobiava *Yankee Doodti* sem respeito a companhia. Creio que a narração de Christodulo o impressionava, e que seu espirito andava pelos montes em busca de Hadgi Stavros. Em todo o caso se cuidava em alguma cousa, não era de certo no amor. Talvez a moça tambem não cuidasse nisso; porque quasi todas as mulheres gregas tem no fundo do coração um bom calçamento de indifferença. Todavia ella contemplava o meu amigo John assim como uma cotovia contempla um espelho. Não o conhecia, não sabia nada a seu respeito, nem seu nome, nem seu paiz, nem sua fortuna. Não ouvira fallar delle, e ainda quando tivesse ouvido não era certamente apta para julgar se tinha espirito. Achava-o mui bello, e isso era sufficiente. Os Gregos de outr'ora adoravam a belleza; he o unico de seus deoses que nunca teve atheos. Os Gregos de hoje apezar da decadencia, ainda sabem distinguir um Apollo de um boneco de louça. Acha-se na collecção de Mr. Furiel uma pequena canção que pode traduzir-se assim:

« Mancebos quereis saber, donzelas quereis aprender como entra em nós o amor? Entra pelos olhos, dos olhos desce ao coração, e no coração cria raiz. »

Decididamente Photini sabia a canção; pois abria muito os olhos para que o amor podesse entrar sem abaixar-se.

Entretanto a chuva não cansava de cahir, nem Dimitri de contemplar a moça, nem ella de olhar para Harris, nem Giacomo de comer confeitos, nem Mr. Merinay de contar ao pequeno Lobster um capitulo de historia antiga que elle não dava attenção. As oito horas Maroula preparou a cêa. Photini foi collocada entre Dimitri e mim, conversou pouco, e não comeu nada. A' sobre mesa quando a criada fallava em reconduzi-la, ella fez um esforço visivel, e disse me ao ouvido:

— O Sr. Harris he casado?

Querendo enleia-la um pouco respondi-lhe:

— Sim, senhora, casou com a viuva dos doges de Veneza.

— He possivel? Que idade tem ella?

— He velha e eterna como o mundo.

— Não zombe de mim; sou uma pobre moça, e não entendo seus gracejos da Europa.

— Em outros termos, senhora, elle casou com o mar; he o commandante do barco americano *the Tancy*.

Ella agradeceu-me com tanta alegria que sua feialdade ficoü eclipsada, e achei-a linda ao menos durante um segundo.

III

Mary Ann.

Os estudos de minha mocidade desenvolveram em mim uma paixão que por fim absorveu todas as outras: he o desejo de saber, ou para melhor dizer a curiosidade. Até o dia em que parti para Athenas meu unico prazer fora aprender; meu unico pezar fora ignorar. Amava a sciencia como uma amante, e ninguem viera disputar-lhe meu coração. Em compensação devo confessar que não era terno e que á poesia e Hermann Schultz raras vezes entravam pela mesma porta. Eu passeava no mundo como em um vasto museo, tendo na mão o oculo. Observava os prazeres e soffrimentos de outrem como factos dignos de estudo porem indignos de inveja ou de piedade. Não tinha mais inveja de dous esposos felizes do que de duas palmeiras casadas pelo vento; tinha justamente tanta compaixão de um coração dilacerado pelo amor como de um geranio consumido pela geada. Quem dessecou animaes vivos não he mais sensivel aos gritos da carne palpitante. Eu teria assistido sem perturbar-me a um combate de gladiadores.

O amor de Rotini para com John Harris teria causado piedade a qualquer outro que não fosse naturalista.

A pobre creatura amava a torto e a direito segundo a bella expressão de Henrique IV; era evidente que amaria debalde. Era demasiadamente mui timida para deixar dar a conhecer seu amor, e John mui turbulento para adevinha-lo. Ainda quando elle tivesse percebido alguma cousa, como se poderia esperar que se affeiçoasse a uma ingenua feanchona das margens do Ilissus? Rotini passou outros quatro dias com elle, os domingos de abril. Contemplou-o da manhãa até a noite com olhos languidos e desesperados, mas nunca teve a coragem de abrir a bocca em sua presença. Harris assobiava tranquillamente, Dimitri rosnava como um cão novo, e eu observava sorrindo essa doença extraordinaria de que minha constituição me havia sempre preservado.

Meu pai escreveu-me nesse tempo para dizer-me que iam muito mal os negocios, que eram raros os viajantes, que a vida tornave-se cara, que nossos visinhos defronte acabavam de emigrar, e que se eu tivesse achado uma princeza russa, cuidasse em casar logo com ella. Respondi que não tinha achado ninguem para seduzir, senão a filha de um pobre coronel grego que estava seriamente enamorada de outro homem, que eu poderia com alguma sagacidade ser seu confidente, porem que jamais seria seu marido. Entretanto gozava boa saude, e tinha um herbario magnifico. Minhas pesquizas restringidas até então aos arredores de Athenas poderiam brevemente estender-se mais. A segurança começava a restabelecer-se; os salteadores tinham sido batidos pela policia, e todas as gazetas annunciavam a dispersão do bando de Hadgi Stavros. No fim de um mez quando muito poderia voltar para a Allemanha, e solicitar um lugar que desse pão a toda a familia.

Tinhamos lido domingo 28 de abril no « Seculo » de Athenas a grande derrota do Rei das Montanhas. As participações officiaes diziam que elle ficara com vinte homens fora de combate, seu campo incendiado, e sua tropa dispersada, e que a milicia o perseguira até os paues de Marathonia. Essas noticias muito agradaveis a todos os estrangeiros tinham parecido causar menos prazer aos Gregos e particularmente a familia em cuja casa estavamos alojados. Christodulo para um tenente da phalange era falto de enthusiasmo, e a filha do coronel João estivera prestes a chorar ouvindo a narração da derrota do salteador. Harris que trouxera a gazeta não dissimulava sua alegria. Pela minha parte tornava a entrar na posse do campo, e estava por isso mui contente.

Logo na manhãa do dia 30 puz-me a caminho com minha caixa, e meu bastão. Dimitri acordou-me as quatro horas. Elle ia receber as ordens de uma familia ingleza que se alojara desde poucos dias no hotel dos Estrangeiros.

Desci a rua de Hermes até a encruzilhada da Belle Grece, e tomei a rua de Eolo. Passando diante da praça dos Canhões saudei a pequena artilharia do reino que dormita debaixo de um telheiro, e cheguei em quatro pernadas ao passeio de Patissia. As arvores que a guarnecem de ambos os lados começavam a abrir suas flores. O céo azul escuro alvejava imperceptivelmente entre o Hymetto e o Pentelico. Diante de mim erguiam-se no horisonte os cumes do Parnesio como uma muralha dentada; era o alvo de minha viagem. Desci por um atalho até a casa da condessa Janthe Theotoki, occupada pela legação franceza, costeei os jardins do principe Miguel Soutzo, e a academia de Platão, a qual um presidente do areopago poz em loteria ha poucos annos, e entrei no bosque de oliveiras. Os tordos e os melros, seus primos, saltavam pela folhagem prateada, e tagarelavam alegremente sobre minha cabeça. Ao sahir do bosque atravessei grandes campos de cevada verde, onde os cavallos da Attica, pequenos e membrudos como sobre a frisa do Parthenon consolavam-se da forragem secca e do alimento quente do inverno. Bandos de rolas voavam a minha approximação, e as cotovias subiam verticalmente ao céo como girandolas de foguetes. De quando em quando uma indolente tartaruga atravessava o caminho arrastando sua concha. Eu deitava-a cuidadosamente de costas, e continuava minha viagem deixando-lhe a honra de desembaraçar-se. Depois de duas horas de passeio entrei no deserto. Os vestigios da cultura desappareciam; o rochedo me deixava ver em suas fendas aqui um asphodeto dessecado, alli um punhado de plantas delinhadas, ou uma moita de thymo perfumado. O sol erguia-se, e eu via directamente os pinheiros que cobrem a encosta do Parnesio. A vereda que eu tomára não era guia segura, mas eu dirigia-me para um grupo de casas semeadas na falda do monte, e que deviam ser a aldeia de Castia.

Passei de um salto o Cephiso Eleusinio com grande indignação das pequenas tartarugas chatas que saltavam na agua como simples rães. Dahi a cem passos o caminho perdeu-se em um riacho largo e profundo cavado pelas chuvas de dous ou tres mil invernos. Suppuz com alguma razão que devia ser a estrada. Tinha notado nas minhas excursões que os Gregos dispensavam-se de traçar um caminho todas as vezes que a agua se encarregára da tarefa. Nesse paiz, em que o homem contraria pouco o trabalho da natureza, as torrentes são estradas reaes, os riachos estradas municipaes. As tempestades fazem de engenheiros de pontes e calçadas, e a chuva he um agente que conserva os caminhos tanto de grande como de pequena communicação. Entrei pois no riacho, e continuei meu passeio entre duas margens escarpadas que occultavam-me a planicie, a montanha, e meu alvo. Mas o caminho caprichoso dava tantas voltas, que pouco depois foi-me difficil saber que direcção seguia, e se não dava as costas ao Parnesio. O partido mais prudente teria sido sobir a qualquer das margens, e orientar-me na planicie; mas estas eram a pique, eu estava cançado, com fome, e achava-me bem a sombra. Assentei-me sobre um pedaço de marmore, tirei da caixa pão, carne, e uma borracha do vinho de que ja fallei, dizendo a mim mesmo: Estou em uma estrada, ha de passar talvez alguem, e poderei informar-me.

Com effeito quando eu guardava a faca para deitar-me á sombra com a branda quietação que segue o almoço dos viajantes e das serpentes julguei ouvir passos de cavallo. Appliquei um ouvido ao chão, e reconheci que eram dous ou tres cavalleiros que se approximavam. Lancei minha caixa as costas, e dispuz-me a segui-los no caso de que se dirigissem para o Parnesio. Cinco minutos depois vi apparecer duas senhoras que pareciam Inglezas. Atraz dellas caminhava um homem a pé que não me foi difficil reconhecer: era Dimitri.

Vossa senhoria que tem percorrido um pouco o mundo deve saber que o viajante põe-se a caminho sem cuidar no seu vestuario; mas se encontra mulheres, embora sejam velhas deixa logo essa indifferença, e lança um olhar inquieto sobre seu envoltorio coberto de pó. Antes mesmo de distinguir o semblante das duas Amazonas atravez de seu véo de crepe azul, eu fizera a inspecção de toda a minha pessoa, e ficara mui satisfeito. Trazia este mesmo trage com que o senhor me vê, e que ainda he soffrivel embora me sirva ha quasi dous annos. Somente mudei o chapéo; um barrete ainda que fosse bello e bom como este não protegeria um viajante contra o sol. Eu trazia então um chapeo de feltro cinzento de abas largas. Estendi a mão a Dimitri, o qual disse me em poucas palavras tudo o que eu queria saber.

—Estou mesmo no caminho do Parnesio?

—Sim, he para la que vamos.

—Posso ir juntamente?

—Porque não?

—Quem são essas senhoras?

—As minhas Inglezas. O milord ficou no hotel.

—Que especie de gente?

—Oh! banqueiros de Londres. A velha he a Sr.ª Simons da casa Barley & C.; o milord he seu irmão; a moça he sua filha.

—He bonita?

—Segundo os gostos. Antes quero Photini.

—Vão até a fortaleza de Phila?

—Sim. Ellas alugaram-me por oito dias a dez francos por dia alem do alimento. Eu he que organisarei os passeios. Comecei por este, porque sabia que havia de encontra-lo. Mas que tem ella?

A velha impacientada por ver que eu lhe tomava o criado pozera seu cavallo a trote em um lugar em que de memoria de cavallo ninguem jamais troteara. O outro animal tentava tomar o mesmo passo, e se tivessemos conversado mais alguns minutos teriamos ficado mui distantes. Dimitri correu a reunir-se a ellas, e eu ouvi a velha Simons dizer-lhe em inglez:

—Não se afaste de mim. Sou Ingleza, e quero ser bem servida. Não lhe pago para conservar com seus amigos. Quem he aquelle Grego?

—He um Allemão, senhora.

—Ah!... que faz elle?

—Procura plantas.

—Então he boticario?

—Não, senhora, he um sabio.

—Ah!... sabe o inglez?

—Sim, senhora, muito bem.

—Ah!

Os tres « ah! » da velha foram ditos em tres tons differentes, que eu teria notado com prazer se soubesse a musica. Indicavam por graduações mui sensiveis os progressos que eu tinha feito em sua estima. Todavia ella não fallou-me, e segui a pequena caravana a alguma distancia. Dimitri que não atrevia-se mais a conversar comigo caminhava adiante como um prisioneiro de guerra. Tudo o que elle pode fazer em meu favor foi lançar-me dous ou tres olhares que queriam dizer: « Como são orgulhosas essas Inglezas! » Miss Simons não voltava a cabeça e eu não podia decidir em que deferia sua feialdade da de Photini. O que pude ver sem indiscrição foi que a joven Ingleza era alta, e [illegible] maravilhoso. Suas espaduas eram largas, sua cintura roliça flexivel. O pouco que eu percebia de seu collo ter-lhe-ia feito cuidar nos cisnes do jardim zoologico quando eu não fosse naturalista.

(*Continuar-se-ha.*)

(Vid. *Diario* n. 121.)

MUTILADO

ILEGÍVEL

enganado quando assevera que a legislação de todos os paizes civilisados, sem excepção alguma, commette as camaras municipaes exclusivamente este negocio.

O Sr. Paula Baptista: — Não disse as camaras municipaes, porque cada um dos poderes nos diversos paizes obra de differente maneira.

O Sr. Epaminondas de Mello: — O nobre deputado disse:

« Sobre carros funebres e enterros, todos os homens que tem tratado dessas materias, todas as legislações são de accordo que se devem commetter as municipalidades. »

O Sr. Paula Baptista: — Que devem estar sujeitos a medidas legislativas especiaes.

O Sr. Epaminondas de Mello: — Bem; eu aceito as modificações que faz hoje o nobre deputado, não insistirei em que o nobre deputado tenha dito que as legislações de todos os paizes cultos, commettiam esse negocio ás camaras municipaes; hoje o nobre deputado diz que não será de todos, será de alguns; mas direi que ainda assim não he isto correcte, nem exacto: pelo contrario, eu digo que (não de todos, porque não conheço a legislação de todos os paizes) a maioria dos paizes civilisados não commette esse negocio exclusivamente ás municipalidades, em todos os paizes civilisados, cuja legislação pude examinar, esses negocios são commettidos a diversos poderes, ao ecclesiastico, ás municipalidades e ao governo. Mas á vista das restricções hoje apresentadas pelo nobre deputado, eu não proseguirei, não descerei a um exame minucioso.

Disse porem o nobre deputado: — a constituição não tem nada com isto, vós não deveis levar-vos pela invocação que se fez da constituição, não deveis levar-vos, ou não deveis cahir na sorpreza que vos armam.

Eu não pude comprehender bem a força e o alcance deste argumento, eu disse, que tratava-se de conceder um privilegio, e que na concessão de privilegios, nós não deviamos legislar sem regra alguma, nós pelo contrario eramos sujeitos a certas regras, a certas restricções. O nobre deputado disse: « não, esse negocio he da competencia da camara, nada tem com a constituição.

Pergunto, por ventura a camara municipal está acima da constituição do Estado?

Um Sr. Deputado: — A lei geral da-lhe a attribuição de legislar sobre os cemiterios.

O Sr. Epaminondas de Mello: — Porventura a lei provincial de 1841, promulgada por nós está acima de nós, e não a podemos revogar? Por ventura essa lei de 1841, tem alguma condição pela qual nunca mais pode ser revogada?

O honrado membro que he segundo secretario, disse tambem, que o regulamento dado pelo governo, tinha sido dado illegalmente; que elle não tinha recebido autorisação da assembléa para dar esse regulamento; mas o nobre deputado ao passo que avançava essa proposição, que offerecia este argumento á nossa consideração, o destruia, mostrando a origem da competencia da camara, e disse: — a lei ja deu tambem á camara municipal a faculdade que lhe da este artigo, que ora se discute.

O Sr. Oliveira: — Eu pergunto se o governo podia alterar essa disposição como o fez.

O Sr. Meira Henriques: — Ora se podia! E de mais a assembléa approvando o regulamento, revogou a lei.

O Sr. Epaminondas de Mello: — Não importa istô; todos sabem que os presidentes tem autorisação para dar regulamentos em geral, para qualquer lei, e sobre esta materia, até expressamente se encontra a autorisação.....

O Sr. Oliveira: — Até ao ponto de alterar a lei?

Um Sr. Deputado: — Foi a assembléa quem a alterou.

O Sr. Epaminondas de Mello: — Eu pois, Sr. presidente, entendo, que não tem applicação a doutrina que o honrado membro apresentou, de que exclusivamente este negocio compete as municipalidades.

Alem disto, he necessario fazer recordar as disposições da nossa lei fundamental, por ellas não ha nada sobre municipalidades, que seja da competencia exclusiva das camaras.

O Sr. Oliveira: — A lei do 1. de outubro de 1821 he bem expressa.

O Sr. Epaminondas de Mello: — A lei do 1. de outubro, não podia revogar disposições expressas do acto addicional que lhe he posterior, e o acto addicional dá as municipalidades a iniciativa, dando a nós a decisão definitiva.

O Sr. Oliveira: — A assembléa provincial não podia tirar attribuições dadas pelo governo geral.

O Sr. Epaminondas de Mello: — O nobre deputado não sustenta que esses negocios são da competencia exclusiva da camara, por uma lei nossa? Eu digo, que ainda mesmo quando essa lei tal cousa fizesse, nós não estavamos inhibidos de resolver em sentido contrario, revogando em parte ou no todo essa lei. Entretanto, na essencia, pela constituição o que ha de exacto, he o seguinte:

« A's camaras compete, propôr medidas sobre os seus impostos, e sobre outros objectos de sua economia, policia, etc. »; mas á ellas não compete legislar definitivamente. Compete-lhes aprcsentar a iniciativa, e a nós approvarmos ou rejeitarmos as suas idéas, conforme melhor entendermos. (apoiados.)

Portanto, trata-se de dar um privilegio relativo a negocios de camaras, nós temos toda a competencia para julgarmos, se esse privilegio he conveniente, he util, ou se o não he, nem util, nem constitucional.

O Sr. Oliveira: — Isso de conformidade com a lei do 1. de outubro de 1828.

O Sr. E. de Mello: — Isso de conformidade com a nossa razão esclarecida, isto de conformidade somente com os preceitos constitucionaes, e nada mais; e foi por esta razão que eu disse, que em materia de concessão de privilegios, nós não tinhamos pleno arbitrio, estavamos limitados a certas e determinadas restricções estabelecidas pela constituição do Estado.

O Sr. A. Cavalcanti: — Muito bem.

O Sr. E. de Mello: — Se a constituição do Estado diz, que em hypothese nenhuma se concedam privilegios, ou se estabeleçam restricções, senão dadas as condições que ella expressa, senão nos casos taes e taes, he claro que nem a assembléa, nem poder algum pode conceder privilegios em contrario a esses principios clara e distinctamente marcados na constituição do imperio. (Apoiados.)

Mas o privilegio ou a restricção que se pede, he das que menciona a constituição, he por ventura em favor de alguma invenção de algum melhoramento? Está contido nas excepções que firma a nossa lei fundamental? Não, senhorse, nem mesmo esse privilegio tem outras considerações, outras conveniencias pelas quaes possa ser attendido, pelo contrario, como ja se tem demonstrado na discussão, este privilegio encerra condições detrimentosas, offende a direitos adquiridos.

Sr. presidente, a respeito do bom ou máo serviço que se pretende fazer, eu sempre ouvi dizer, que pelo passado se devem tomar lições para o futuro, e assim, pois, eu peço licença para ler os documentos que os requerentes contrarios ao peticionario, encarregados tambem dessa industria, offereceram á consideração da casa.

Sabe a casa, que a despeza dos carros funebres para as pessoas indigentes, para aquelles que são levados nos carros da caridade, he feita por escala pelos individuos que se incumbem actualmente do fornecimento dos carros funebres, que se empregam nessa industria; a casa deverá apreciar tambem a maneira porque os diversos industriosos de carros funebres faziam esse serviço, e para esta apreciação eu offereço a leitura dos documentos seguintes: (lê.)

(O orador lê varios documentos do chefe de policia e administrador do cemiterio, que provam as suas asserções, e mostram que a cocheira de Quinteiro & Irmão, foi omissa nos enterros de caridade.)

O Sr. E. de Mello: — Agora a casa me permittirá que leia igualmente uma parte da petição dos outros individuos que reclamam contra a pretenção dos Srs. Quinteiro & Irmãos.

O Sr. Oliveira: — Isso não adianta nada.

O Sr. *E. de Mello*: — Veremos; eis o que diz a petição:

« Essa pretenção, lem de insolita e evidentemente contraria ao interesse publico, he offensiva de direitos dos abaixo assignados, pelo que, além de inconstitucional, he por demais iniqua.

« He insolita, porque, garantindo a constituição a liberdade de commercio, industria, etc., nunca se vio que se fizesse de qualquer desses ramos a propriedade exclusiva de um individuo, senão no caso de ser o objecto sobre que versa a exclusão de invenção ou descoberta desse individuo, ou em outros summamente excepcionaes, e sempre na hypothese de que o privilegio não offenda á direitos adquiridos por terceiros, e seja de evidente utilidade publica.

« Não he preciso demonstrar, que a pretenção referida offende a direitos adquiridos dos abaixo assignados, visto ser publico e notorio, que ha muitos annos vivem elles daquella industria; e muito menos que seja ella de invenção ou descoberta dos peticionarios. Mostraremos, pois, que ella he contraria ao interesse publico.

« Antes de tudo, parece, que os Srs. Quinteiro & Irmãos, não se podem reputar muito fieis observadores de certas obrigações, por quanto, havendo sido distribuido no tempo do cholera, o trabalho dos enterramentos por freguezias, aconteceu muitas vezes, que, por omissão dos Srs. Quinteiros, pesasse sobre os abaixo assignados o trabalho de enterramento de pessoas mortas na freguezia a seu cargo, como se vê dos documentos juntos; o que nunca se deu a respeito dos demais.

« Em segundo lugar, he facil imaginar de quantos abusos não póde o publico ser victima com a monopolisação de um objecto de tal natureza, por um só individuo. Um enterro, que o fornecedor privilegiado (fallamos indeterminadamente), diz não poder fazer senão a certa hora, quando está nas conveniencias do interessado, que se faça a hora differente, póde servir de pretexto para exigencias incommodas. Um carro que o fornecedor denomina de primeira classe, só porque he puxado por dous cavallos, e tem o caixão coberto com panno de velludo, com borlas de franja de ouro, e que como tal impinge, apezar de não serem os cavallos decentemente arreiados, de estar o panno safado, e não ser o galão verdadeiro, visto como os outros mais novos estão fóra, não ha onde escolher, e o enterro não se póde demorar. E como estes, outros muitos abusos.

« Em terceiro lugar, apezar de que os preços dos carros estão fixados, segundo a sua classificação, acontece muita vezes, que os interessados os alugem por muito menos; porquanto he preferivel ganhar menos a nada ganhar, quando se tem carros disponiveis por alugar. E essa economia que hoje se faz com a livre concurrencia de taes estabelecimentes, nunca mais se dará, desde que não houver mais do que um fornecedor; e neste caso he ainda mais evidentemente contrario ao interesse publico o privilegio em questão.

. . . .

« He isso tanto mais iniquo, quanto mais inapplicaveis são os objectos dessa industria á outras quaesquer mysteres; pelo que, além de uma cessação de lucros, soffreriam os abaixo assignados a perda de todo o capital empregado em seus estabelecimentos.»

Se li a petição, não foi porque ella em si valha alguma cousa para a decisão, mas para que a camara pese as razões e os argumentos que ella contem, que são o que valem alguma cousa, em contraposição ás razões e argumentos que se apresentam a favor da pretenção.

O Sr. Oliveira: — Era desnecessario, porque já tinha sido impressa no jornal da casa.

O Sr. E. de Mello: — Mas eu quiz avivar a memoria da casa.

Por ora me limito a estas considerações; espero pela respsosta, e então direi mais alguma cousa se houver necessidade. (1)

O Sr. P. Baptista: — Daremos em outro numero.

O Sr. Meira: — (Não devolveu seu discurso.)

Dada a hora

O Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão as 3 1/2 horas da tarde.

(1) Falta neste discurso a primeira parte que foi relativa as padarias, e que não foi apanhada pelo tachygrapho.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

— Pedimos as patrulhas que passarem pela ponte da Boa-Vista, não consintam que os canoeiros durmam sobre a pôpa das canoas grandes, que amarradas nos esteios e passam alli as noites. Esses canoeiros commummente embriagam-se quando estão em terra, e quando voltam para as suas canoas o que querem he dormir, póde bem ser, como tem acontecido, que atordoades lhes aconteça, durante o somno, alguma desgraça. Cumpre evitar os sinistros, quando ha tempo para isto.

— Consta-nos que um insolente, tivera o arrojo de offender com um bom não esperado toque a certa senhora, que em uma janella desprevenida, não esperava por tão inaudito ultraje. He até onde póde chegar a ousadia de um miseravel saltimbanco, que em vez de se entreter com os livros, anda as noites percorrendo as ruas para praticar desses actos, talvez usados na grei onde o primeiro leite mamou. Uma unica consideração nos faz não publicar o nome desse, que diz-se ter sido o autor de acção tão *delicada*.

— Com que fim se reune debaixo do alpendre do theatro de Santa Isabel, todas as noites, um grupo de homens desconhecidos? Talvez para rezarem a porta do theatro.....

— Não he possivel, Sr. *Vigia*, a publicação dos seus apontamentos; em quanto não nos fornecer um documento contra esse proprietario, nada diremos; bem sabemos, que não he aquella paixão que fez de Caim um fratricida, que o move a chamar a nossa attenção contra esse individuo, e que o seu zelo esta' acima de tudo.

— Ouvimos dizer que algumas mulheres correm as noites com suas megeras filhas as casas de rapazes solteiros, a titulo de pedirem assignaturas para subscripções de casamentos e enterros de avós, pagamentos de casas, etc., etc. Se ainda ha alguia resto de moralidade em certos individuos, pedimos-lhes que sacudam estas megeras de suas casas, ou mandem chamar o inspector do lugar para tratarem do enterro e dos aprestos do casamento das pobrezinhas.

— O vapor «Persinunga» entrado de Maceió, conduzio os seguintes passageiros: — Filippe Gonçalves Ribeiro, Simplicio Pereire da Rosa, Joaquim Cardozo Paz, Eduardo Cardoso Paz, Manoel José Soares, José de Mello Correia Lins, Manoel Augusto Ferreira de Aguiar, Dr. Ricardo Pereira da Rosa Lins, professor Leopoldino Antonio da Fonseca, João Simões Pimenta, Amaro Pereira Camello, Francisco Manoel de Oliveira Lima, Manoel Gomes Pinho, João Tavares de Mello, José Theodoro Pereira Camello, Antonio Francisco da Silveira, D. Francisca de Paiva Oliveira, Augusto Accioli de Barros com tres escravos, Andre Guitherme Breckenfeld, João do Rego Lima, o alferes Antonio dos Santos Carias, Manoel Affonso Aquino e Albuquerque, Joaquim Fejó de Mello, Persiano de Barros Alves Lins, Francisco de Barros Wanderley, Dr. Gaspar Menezes Vasconcellos de Drumond Junior, José Gomes Coimbra, um escravo do Sr. Francisco de Barros Vasconcellos, um dito do Sr. Persiano de Barros Alves Lins, Alexandrina B. da Encarnação; além destes conduz mais 23 pessoas pertencentes a barca hollandeza «Cornelia,» que se incendiou latitude 8° 40' sul, longitude 33—25—Grenwick, os quaes aportaram a' barra de Gamela Grande, a qual veio de Rotherdam com destino a Batavia.

— Hospital de caridade.—1. de junho.—81 doentes.

Até amanhãa.

VILLA DE IGUARASSU'.

1 de junho.

— Hontem teve lugar na igreja das recolhidas, a festa, com que se conclue a veneranda devoção do mez Mariano. Graças ao reverendissimo padre Florencio, que se não poupa a trabalhos, e até sacrifica o seu peculio, graças ao reverendissimo padre Florencio, a solemnidade não desmereceu ao objecto augusto e santo. Occupou a cadeira sagrada o reverendissimo padre mestre Lino do Monte Carmelo Luna, pregador da capella imperial, que animado do sacro fogo, collocou sobre a cabeça da Virgem Santa, uma brilhante e formosa coroa de encomios. Sua reverendissima com tanta eloquencia pintou o immenso fiat da natureza, a sublime creação do homem a semelhança de Deos, á desgraça de nossos primeiros pais, e a regeneração da humana especie por Maria Santissima, que esmagou com pé valente a cabeça do infernal dragão, e ao mundo deu o Messias, que ficamos deslumbrados pelo brilho das flores, que do alto da cadeira da verdade nos eram espargidas, e não podemos deixar de sentir o coração commovido com a narrativa da intervenção da mãi dos peccadores, que fez apartar de sobre as suas cabeças a espada vingadora, com que estava armada a mão do seu omnipotente Filho, usande para com elle da mesma digna humildade e rogativas, que empregou Esther para com seu marido o rei Assuerus para salvar o povo judeu, que, instigado por seu valido Aman, queria o rei exterminar. Para honra do clero pernambucano, existem entre outros sacerdotes o padre Lino. A musica, vinda do Recife, não esteve má; porém meu amigo, eu pasmo, quando vejo a mudança, que vai apparecendo-nos costumes, e a tendencia que ha para se profanar tudo que he santo. Não bastava, ouviram-se no côro as alegres walsas e quadrilhas dos salões em lugar das musicas severas que sempre foi costume tocarem-se nas igrejas; restava me passar pelo dissabor de ouvir os musicos, darem uns aos outros-braves-, como se estivessemos n'um theatro ou casa de baile; diga-me, meu amigo, por lá tambem se pratica isto, ou esses senhores musicos julgavam estar entre barbaros, que ignoram o respeito que se deve ao templo? Não cessarei de repetir *tempora mutantur*; breve terei de ver os musicos tocando o baixo com as ventas, e assoprando a flauta pelas chaves.

— A casa das recolhidas de Igarassú, merece toda a protecção dos poderes do estado; o asylo da innocencia, o abrigo das conversão sempre foi e será digno da attenção dos governos. Só a constancia de ferro do padre Florencio, seria capaz de fazer reerguer o que estava em ruinas; a assembléa provincial e a presidencia até hoje, tem estendido mão protectora ao estabelecimento, mas não convém suspender os favores, ainda resta muito que fazer: o refeitorio e obras de summa utilidade, não estão acabados. Pedimos ao Exm. presidente conselheiro Sergio, que fizesse correr uma parte das loterias concedidas a favor das obras do recolhimento; porem S. Exc., apezar da melhor vontade e de formal promessa, não teve tempo por largar logo a presidencia; estava guardado para o Sr. Dr. Portella, a gloria de fazer este serviço a religião. S. Exc. o Sr. vice-presidente, prestando a protecção, que se pede, sera elogiado por todos e ouvira seu nome de envolta com o doce murmurio das orações das virtuosas recolhidas de Igarassú.

A instrucção publica anda sem alteração. O habil professor José Nicacio da Silva, conta poucos discipulos; porque a interrupção que houve no ensino da lingoa latina, e outras circumstancias fizeram desviar muitos moços dos estudos; porém que hoje que temos uma aula de primeiras lettras, bem regida e muito concorrida, esperamos ver desapparecer a falta que se nota naquella aula. O professor padre Manoel Ignacio Bezerra do Amaral, continua com zelo e foi merecido o elogio que obteve do Sr. director da instrucção publica em seu relatorio; está preparando uma casa com todas as proporções e commodos para o ensino do grande numero de alumnos, que frequenta sua escola. A professora he intelligente e pratica; precisa de moveis para sua aula, e certa regularidade nos trabalhos, que deve apparecer com a reforma, que no material pretende ella fazer. Das escolas da ilha pouca noticia tenho; porém tratarei de informar-me. O cargo de inspector do circulo litterario está vago desde que o Dr. João Antonio Cavalcanti de Albuquerque, pedio e alcançou demissão.

— Não seria máo que o governo lançasse as suas vistas para a guarda nacional do termo: em verdade causa admiração não estar a guarda montada em um lugar de tanta população, quando outros mais atrasados ja a tem em bom estado.

Os correios vão mal, apezar da actividade e intelligencia do actual agente; os estafetas sempre chegam fóra do tempo marcado, e muitas vezes levam para o norte a correspondencia d'aqui; chamamos a attenção do senhor administrador por esse serviço.

—A administração da justiça e a policia do termo marcha regularmente. Concluio-se o inventario dos bens que ficaram por fallecimento do tenente coronel João Vieira da Cunha; sommaram os bens, que agora foram partilhados, por terem ficado alguns para sobre partilha em 871:314$314. Se se attender que grande parte da riqueza de João Vieira, consistia em dinheiro, e que deste só foi dada a inventario a quantia de dezeseis contos, se poderá' fazer idéa da casa, que muitos dizem ser a primeira do norte, principalmente devendo-se notar que os predios para os inventarios sempre são avaliados por um máo costume um terço menos do que valem, e o mesmo se pratica com o valor dos escravos.

—O commercio gyra soffrivelmente. Deixo de fallar-lhe da carestia dos generos alimenticios, porque he ella geral.

—Os agricultores esperam boa safra, bem, que a canna em alguns engenhos esteja flechada, o que he mao signal.

—Tenho feito algum estudo sobre a topographia e historia do termo; lhe transmittirei os apontamentos que tenho colhido e for colhendo para Vmc. dar publicidade, se os achar dignos dessa honra.

—Consta-me agora, que foi nomeado delegado do termo o tenente coronel Francisco Cavalcanti Jaime Galvão. Esta nomeação sera' bem aceita por todos. O Sr. capitão Domingos de Lima Veiga, que por quasi um anno occupou esse cargo a satisfação de todos he digno dos maiores elogios. Posso lhe affiançar, que por seu digno comportamento, suas maneiras urbanas deixa no termo vivas saudades e sympathias. Possa o Sr. capitão ser em sua carreira ser tão feliz, como eu lhe desejo. Serviços, como os que tem prestado não devem ser esquecidos pelo Exm. ministro da guerra.

—Saude e felicidade lhe desejo sinceramente.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Occurrencias do dia 1° de junho.

Foram presos: pela subdelegacia da freguezia do Recife, o preto escravo João, a requerimento do respectivo senhor para ser castigado.

Pela subdelegacia da freguezia de S. Antonio, José de Cupertino Guimarães, para averiguações policiaes, e José, escravo, por infracção de posturas.

Pela subdelegacia da freguezia de S. José, o preto escravo Themoteo, sem participação do motivo, e José Vicente, por infracção de posturas.

Pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, o portuguez Antonio José de Olveira, para averiguações policiaes por desordem, e o preto escravo João, por estar fugido.

ESTATUTOS

Da companhia bancaria «União Commercial de Pernambuco.»

TITULO I.

Art. 1. Fica organisado na provincia de Pernambuco sob a denominação de «União Commercial» um banco de deposito e desconto, e que podera vir a ser de emissão, se para isto obtiver autorisação dos poderes do estado, e durará 20 annos contados da sua installação.

Art. 2. O fundo capital do Banco será de dois mil contos divididos em dez mil acções. Este fundo podera ser elevado por deliberação da assemblea geral dos accionistas, e authorisação do governo; o Banco poderá dar principio ás suas operações logo que hajam subscriptos 500 contos.

Art. 3. O Banco constitue uma companhia anonyma, e suas acções podem ser possuidas por nacionaes ou estrangeiros.

Art. 4. A transferencia das acções somente se opera por acto lançado no registro do Banco com assignatura do proprietario, ou do procurador com poderes especiaes.

Art. 5. As entradas das acções que estiverem subscriptas ate o acto da installação do Banco, serão realisadas em prestações de 20 por cento, pelo modo seguinte: a primeira logo que for eleita a directoria do Banco, e cada uma das outras nos prazos designados pela mesma em annuncios feitos com antecedencia de trinta dias ao menos.

Ar. 6. Os accionistas que não effectuarem os seus pagamentos com a devida pontualidade, deixarão de ser considerados como taes, e perderão em beneficio do Banco as prestações anteriormente realisadas. Exceptuam-se todavia os casos, em que occorrem circumstancias extraordinarias, devidamente justificadas perante a directoria.

Art. 7. O dividendo consistira' nos lucros liquidos do Banco, depois de deduzidos 5 por cento, que constituirão um fundo de reserva. Esta deducção cessará desde que a reserva exceder a decima parte do fundo realisado do mesmo Banco. Os dividendos serão pagos nos mezes de janeiro e julho de cada anno.

Art. 8. O Banco sera' dissolvido de facto, e entrará em liquidação, logo que tiver soffrido prejuizos, que absorvam o fundo de reserva, e dez por cento do seu capital effectivo.

TITULO II.

Das operações.

Art. 9. O Banco em suas operações regular-se-ha pelos seguintes artigos.

Art. 10. O Banco effectuara' descontos, emprestimos, e contas correntes na forma dos paragraphos seguintes:

§ 1. Operações de descontos: primeiro, de letras da terra, titulos de companhias ou particulares, que no commercio se costumam descontar; segundo de bilhetes da alfandega, e do thesouro, e quaesquer outros titulos do governo a prazo certo; terceiro, de letras de cambio.

§ 2. Emprestimos sobre penhores, cauções e fianças, e que terão lugar, primeiro, sobre penhores de ouro, prata, diamantes brutos ou lapidados; segundo, sobre generos de producção nacional, ou estrangeira, e não susceptiveis de deterioração depositados em armazens alfandegados; terceiro, sobre apolices da divida publica, e outros titulos do governo, acções de companhias, ou titulos particulares; quarto, sobre acções do proprio Banco; quinto sobre fianças.

§ 3. Contas correntes sobre dinheiros depositados, sobre penhores de ouro, prata, diamentes, sobre apolices da divida publica, outros titulos do governo acções de companhias, ou titulos de particulares; sobre acções do proprio Banco; e sobre cauções.

Art. 11. O Banco podera' tomar em guarda e deposito ouro, prata, brilhantes, joias e titulos de valor.

Art. 12. Podera' cobrar por conta de terceiro dividendos, ou quaesquer valores, e fara' delles remessa em dinheiro ou letras.

Art. 13. Tera' a faculdade de emittir bilhetes ao portador e a' vista, não podendo a somma emittida pelo Banco exceder de 50 por cento do capital realisado, e nem os bilhetes serem menores de 20$000.

Art. 14. O Banco tera' um fundo disponivel representado por moeda corrente, barras de ouro de 22 quilates, e prata de 11 dinheiros, na importancia de um quarto de sua emissão.

Para melhor regularidade da circulação, podera' a directoria do Banco estabelecer semanal, ou mensalmente com os bancos de emissão do paiz a troca reciproca de seus bilhetes, pagando-se o saldo em moeda corrente.

Art. 15. Podera' fazer movimento de fundos proprios ou alheios de uma para outra provincia, ou para fóra do imperio.

Ar. 16. Podera' encarregar-se por commissão da compra e venda de metaes, apolices da divida publica, e de todos quaesquer outros titulos.

Art. 17. Podera' receber dinheiro a premio como e quando lhe convior.

Art. 18. Podera' comprar de conta propria metaes preciosos, mesmo effectuando para esse fim operações de cambio, no que em caso algum podera' empregar mais de 10 por cento do capital effectivo.

Art. 19. Podera' comprar e vender apolices de divida publica fundada, ou quaesquer outros titulos de credito da nação.

TITULO III.

Dos descontos, emprestimos e contas correntes.

Art. 20. As operações de descontos de que trata o art. 10 § 1.° serão subordinadas a's seguintes disposições.

§ 1. Todas as letras ou titulos particulares e publicos, que forem offerecidos a descontos, deverão ter prazo fixo de vencimento, estarem desembaraçados de qualquer letigio, e conterem a declaração de pagavels no lugar em que for feito o desconto, quando sejam aceites fora delle.

§ 2. As letras da terra deverão ter pelo menos duas firmas conhecidas e de acreditado conceito.

§ 3. Nas letras de cambio basta que a firma da terra seja inteiramente conhecida e acreditada.

§ 4. Os prazos das letras admittidas a desconto poderão elevar-se até oito mezes, sendo neste caso o desconto mais alto, que o estipulado para as letras de prazo até 6 mezes.

§ 5. A taxa dos descontos de letras da terra, e de cambio sera' fixada pela directoria todas as semanas, e publicada a parte do Banco, salvo occurrencias imprevistas em attenção a's quaes a directoria podera' alterar temporariamente esta disposição. O preço do desconto de titulos sera' objecto de convenção.

Art. 21. Os emprestimos, posto que se baseiem em penhores, cauções ou fianças, não se verificarão todavia, senão por meio de letras aceitas pelos impetrantes sujeitando-se a's seguintes condições:

§ 1. Deverão os impetrantes mostrar que são os legitimos possuidores dos bens offerecidos, e que estão livres de qualquer encargo, que possa impedir sua venda em leilão mercantil, e depois de os depositar assignarão o respectivo termo, em que se declare alem do exposto, que se sujeitam aos usos do Banco.

§ 2. Sendo os penhores de ouro, prata, ou diamantes, apresentarão os impetrantes do impprestimo, antes do deposito, a avaliação de contrastes approvados pela directoria.

§ 3. Sendo os penhores sobre generos depositados vira' com elles a declaração do valor designado por corretores da approvação do Banco, exigindo-se previamente, da parte e mediante as necessarias verificações, uma ordem para que os administradores dos depositos os ponham e conservem dahi por diante a' disposição do Banco; na mesma ordem os administradores lançarão sua responsabilidade assignando-a.

§ 5. Constando os penhores de apolices de dividas publicas, acções de companhias, titulos do governo, ou particulares, entregara' a parte ao Banco uma procuração bastante, para que este possa verificar a transferencia quando julgar necessario.

§ 5. O emprestimo sobre fianças, effectuar-se-ha com a segurança relativa a's pessoas que o garantirem com um ou mais fiadores a' satisfação da directoria, obrigando-se estes por termo assignado ao Banco como principaes pagadores, e cada um solidariamente, aceitando o aliançado letras pelo que receber emprestado.

§ 6. O prazo dos emprestimos sera' regulado pelo § 4, do art. 20 — a taxa de juros sera' convencional, mas nunca podera' ser menor que a estipulada para os descontos de letras.

§ 7. Não sendo paga no vencimento qualquer letra proveniente de emprestimo sobre penhores, serão estes vendidos em leilão mercantil com assistencia de um dos membros da directoria, precedendo annuncio de oito dias affixado no Banco, e publicado tres dias seguidos em jornaes; até o momento de começar o leilão podera' o dono dos penhores resgata-los, pagando tudo que dever e as despezas effectuadas; alias verificada a venda e liquidada a conta das despezas, juros contados do vencimento, e da commissão de ½ %, entregar-se-ha o saldo (havendo-o) a quem pertencer.

§ 8. Sobre penhores de ouro e prata serão os emprestimos feitos até o momento de seu valor real com o abatimento de 10 por cento.

Sobre diamantes até metade do que for avaliado pelos contrastes approvados pelo Banco.

Sobre generos depositados em armazens alfandegados de um quinto até metade do seu valor, segundo sua natureza, em vista do preço dado pelos correctores e posição do mercado.

Sobre apolices da divida publica até o montante de seu preço na praça, com abatimento de 10 a 15 por cento, e sobre titulos do governo, acções de companhias ou titulos particulares de metade até tres quartos do valor no mercado, segundo sua escilação e firmeza de garantia.

Sobre acções do proprio Banco até o montante de seu valor na praça, deduzindo um quarto.

Art. 22. A conta corrente tera lugar, precedendo o deposito de quantia não menor de 500$, e sera regulada pelas disposições seguintes:

§ 1.° O Banco verificará os pagamentos e transferencias por meio de cautelas cortadas dos talões (que devem existir no Banco) com assignatura do proprietario na tarja; as cautelas não poderão ser de quantia menor de 50$; este serviço sera gratuito, e o Banco alem disto se incumbirá tambem gratuitamente da cobrança na praça dos dividendos, letras ou titulos das pessoas que tenham com elle contas correntes abertas.

§ 2.° As contas correntes de adiantamentos sobre penhores e cauções serão regulados de accordo com a disposição do § 8° do art. 21. O juro e condições destes emprestimos serão convencionaes, nunca sendo o premio inferior ao designado para descontos de letras, subentendendo-se que podendo continuar por mais de um anno, cada uma das parcellas abonadas será saldada dentro de seis mezes, e quando os interesses do Banco o exigirem, a directoria poderá suspender novos adiantamentos.

§ 3.° Sempre que se abrir qualquer conta corrente, o Banco he obrigado a receber em pagamento as quantias que para este fim ou por deposito lhe forem remettidas, embora o sejam antes do vencimento das respectivas parcellas, com tanto que sejam maiores de 50$ e não inferiores ao saldo.

Art. 23. Aos negociantes que abrirem conta corrente com o Banco se dara preferencia nos descontos, entendendo-se que os mesmos deverão conservar no Banco um saldo arbitrado pela direcção proporcional ao seu gyro commercial.

Art. 24. O Banco tambem poderá fazer emprestimos temporarios em conta corrente a firmas de inteiro credito, com tanto que o prazo fixo marcado para o reembolso de taes emprestimos não exceda a 30 dias.

TITULO IV.

Guarda, deposito e cobrança por conta de terceiro.

Art. 25. Os objectos entregues ao Banco em guarda e deposito deverão ser examinados pelos directores, e terão o valor que de accordo com elles lhes designar o depositador, a cuja disposição ficam guardados. No acto da entrada, o Banco percebera de commissão meio por cento do valor; esta commissão se repetira cada vez que exceder de um anno o tempo do deposito. A guarda de quaesquer titulos do Banco será gratuita.

Art. 26. O Banco podera encarregar-se da cobrança de dividendos, de letras ou de outros titulos de valor por conta de terceiro, e fazer delles remessa em dinheiro ou letra mediante a commissão do estylo e as seguintes disposições:

§ 1.° A residencia do aceitante ou pagador deve ser indicada, e o Banco não respondera pelos erros de vencimento procedentes de quotas erradas, nas letras, relação ou esclarecimentos que os acompanharem.

§ 2.° As letras ou titulos que não forem pagos no vencimento serão protestadas, quando for necessario protesto, e entregues a seus donos. Em nenhum caso o Banco se encarregará de questões judiciaes alheias.

TITULO V.

Da assemblea geral do Banco.

Art. 27. A reunião dos accionistas que possuirem dez ou mais acções, por si ou como procurador de outro, formará a assemblea geral, que será presidida pelo presidente do Banco.

Art. 28. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente no mez de julho de cada anno, no dia que for fixado pela directoria, e extraordinariamente nos casos seguintes:

§ 1.° Quando a reunião for requerida por numero de accionistas cujas acções representem ao menos um decimo do fundo capital do Banco.

§ 2.° Quando for requerida pela commissão fiscal.

§ 3.° Quando a directoria ou o presidente do Banco o julgar necessario. Nas reuniões extraordinarias a assembléa geral só podera tomar conhecimento do objecto para que foi convocada. A convocação ordinaria ou extraordinaria far-se-ha por annuncio publicado nos jornaes tres vezes consecutivas, e oito dias antes do designado para a reunião.

Art. 29. A assembléa geral podera deliberar com o numero de accionistas que representarem um terço do valor nominal das acções subscriptas. Se no dia designado para a reunião não comparecer numero sufficiente de accionistas, será de novo convocada a assembléa geral com antecipação de cinco dias, e nesta reunião poderá deliberar-se ... os membros presentes não representarem menos da quarta parte do valor nominal das acções assignadas ou possuidas.

Art. 30. Em cada reunião a assembléa geral nomeará por maioria relativa de votos dous secretarios, que serão incumbidos de verificar o numero de accionistas presentes, contar os votos, fazer a apuração dos votantes, ler o expediente e redigir as actas.

Art. 31. Os accionistas impedidos ou ausentes poderão ser representados e votar em assembléa geral por outros accionistas munidos dos necessarios poderes, ou mandarão o seu voto em carta fechada dirigida á directoria do Banco, quando se tiver de eleger nova directoria e os fiscaes do Banco.

Art. 32. Os votos em assembléa geral serão contados da maneira seguinte: cada dez acções darão direito a um voto, mas nenhum accionista terá mais de 20 votos, qualquer que seja o numero de acções que represente por si ou como procurador de outro.

Art. 33. Nenhum accionista podera ter voto em virtude de acções transferidas menos de 60 dias antes da reunião.

Art. 34. Compete a' assembléa geral:

§ 1.° Alterar ou reformar os estatutos do Banco, mas neste caso he necessario que a reunião seja composta de accionistas cujo numero de acções representem um terço do capital nominal do Banco.

§ 2.° Julgar as contas annuaes.

§ 3.° Nomear os directores, supplentes e fiscaes.

Art. 35. Nenhuma alteração ou modificação dos estatutos podera' ser executada sem approvação do governo.

TITULO VI.

Da directoria do Banco.

Art. 36. O Banco sera' regido por uma directoria composta de 5 directores, que entre si escolherão o presidente e secretario, que sera' o vice-presidente.

Art. 37. No impedimento do vice-presidente fará suas vezes o director que se seguir na ordem da votação, e no caso de empate, o que for designado pela sorte.

Art. 38. Os directores serão eleitos pela assembléa geral dos accionistas por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos.

Art. 39. Nenhum membro da directoria poderá entrar em exercicio sem possuir e depositar no Banco quarenta acções, as quaes serão inalienaveis emquanto durarem suas funcções.

Art. 40. Alem dos cinco directores, o Banco tera' um empregado de sua confiança a que se chamara' gerente. Este tera' a seu cargo a thesouraria, e tera' voto na commissão de descontos, auxiliando o serviço dos directores de semana como for designado no regimento interno.

Art. 41. Pertence a' direcção a escolha e demissão dos empregados, tendo em vista a economia do Banco, e as fianças respectivas. O gerente, porém, será nomeado sem tempo determinado, e demittido pela assemblea geral dos accionistas do Banco, e só poderá ser escolhido d'entre accionistas de 40 acções.

Art. 42. Na assemblea geral de julho se nomeará a commissão fiscal composta de tres accionistas de qualquer numero de acções; o relatorio desta commissão sera' annexo ao da directoria.

Art. 43. Compete a directoria:

§ 1. Deliberar sobre a creação, emissão e annullações dos bilhetes do Banco.

§ 2. Fixar semanalmente as quantias que poderão ser empregadas em descontos, ou emprestimos.

§ 3. Determinar a taxa dos descontos e premio do dinheiro, que receber a juro, e o maximo dos prazos por que far-se-hão os mesmos.

§ 4. Organisar a relação das firmas que poderão ser admittidas a desconto, e o maximo da quantia que poderá ser descontada sob a garantia de cada firma.

§ 5. Dirigir e fiscalisar todas as operações do Banco.

§ 6. Nomear e demittir os empregados com excepção do gerente.

§ 7. Propor a assemblea geral as alterações ou modificações que julgar necessarias nos estatutos.

§ 8. Organisar o regulamento interno de accordo com os estatutos, e executa-lo provisoriamente em quanto não for approvado pela assembléa geral.

§ 9. Redigir o relatorio das operações, e estado do Banco e o balanço que devem ser apresentados annualmente à assembléa geral.

Art. 44. A directoria reunir-se-ha uma vez ao menos cada semana, e podera' deliberar estando presente a maioria dos seus membros. Havendo empate sobre a resolução de qualquer negocio tera' o presidente voto de qualidade.

Art. 45. A assembléa geral nomeará pela forma estabelecida no art. 38, e em cada reunião ordinaria tres supplentes, que serão chamados na ordem da votação para preencher os lugares dos directores impedidos ou que resignarem o lugar — a escolha não poderá recahir em accionista que possua menos de vinte acções.

Art. 46. Alem de outras commissões que forem designadas no regulamento interno, havera' effectivamente em serviço uma commissão de descontos composta de um director e do gerente. Esta commissão examinará os titulos apresentados a desconto, verificando se satisfazem as condições exigidas por estes estatutos, e se offerecem a necessaria garantia; havendo discordancia entre os membros desta commissão desempatara' o director que houver sahido de serviço.

Art. 47. Compete ao presidente da direcção:

§ 1. Apresentar a' assemblea geral dos accionistas em suas reuniões ordinarias, e em nome da directoria o relatorio annual das operações e estado do Banco.

§ 2. Presidir as commissões ordinarias a cujos trabalhos entender que deve assistir.

§ 3. Presidir a directoria e assembléa dos accionistas; ser orgão dellas, examinar e inspeccionar as operações, e outros ramos de serviço do Banco e fazer executar fielmente os estatutos, o regimento interno, e as decisões da directoria, devendo todavia suspender as que julgar contrarias aos mesmos estatutos, e convocar a assemblea geral dos accionistas para esta decidir se devem ou não ser executados.

§ 4. Propor a' directoria todas as medidas que julgar vantajosas aos interesses do Banco.

§ 5. Convocar extraordinariamente a directoria, quando o julgar conveniente.

Art. 48. Os directores terão em compensação do seu trabalho 3 por cento dos lucros liquidos do Banco, depois de deduzido o fundo de reserva.

Art. 49. O gerente terá de commissão ou ordenado, o que for estabelecido pela assembléa geral em sua primeira reunião.

TITULO VII.

Disposições geraes.

Art. 50. As acções que não forem distribuidas até a installação do Banco, reverterão ao mesmo para serem opportunamente vendidas nunca por menos do par. O premio que obtiverem, se accumulara' ao fundo de reserva.

Art. 51. A directoria procurara' sempre ultimar por meio de arbitros as contestações que se possam suscitar no maneio dos negocios do Banco.

Art. 52. A directoria fica autorisada para requerer dos fiadores do Estado quaesquer medidas que julgar convenientes para credito, segurança e prosperidade do estabelecimento, e providenciara' de modo que as acções ou fundos existentes no Banco pertencentes a estrangeiros, sejam mesmo no caso de guerra, inviolaveis como os dos nacionaes.

Art. 53. Os bens de raiz, semoventes ou moveis que o Banco houver de seus devedores por meios conciliatorios ou judiciaes serão vendidos no menor prazo possivel.

Art. 54. O Banco podera' comprar ou construir o edificio que for necessario para seu estabelecimento.

Art. 55. A directoria fica autorisada para demandar e ser demandada, e para exercer livre e geral administração e plenos poderes nos quaes devem sem reserva alguma considerar-se comprehendidas e outorgados todos, mesmo os poderes em causa propria.

Art. 56. O Banco podera' ser dissolvido por deliberação de sua assemblea geral, ainda antes de se completarem os 20 annos marcados no art. 1., conhecendo-se que a sua constituição he prejudicial.

Art. 57. Os membros da direcção são responsaveis pelos abusos que praticarem no exercicio de suas funcções.

Art. 58. Approvados pelo governo estes estatutos só poderão ser alterados um anno depois da installação do Banco.

Diario de Pernambuco.

Na sessão de hontem a assemblea approvou em segunda discussão as emendas offerecidas em terceira ao projecto de orçamento provincial.

Passando a apreciação em terceira discussão do projecto de orçamento municipal, foram offerecidas differentes emendas, sobre as quaes oraram os Srs. N. Portella, Oliveira, Theodoro da Silva, V. Vilella, Sa Pereira, Francisco João, Castro Leão, Meira Henriques.

Requereu-se votação nominal sobre a emenda que manda supprimir a que passou na segunda discussão acerca das padarias, e votaram a favor da suppressão os Srs. Meira, Theodoro, Epaminondas, Lacerda, Portella, Cosme, A. Cavalcanti, Bento Costa, Rego Barros, João Hyrcano e Manoel de Barros, e contra os Srs. Siqueira Cavalcanti, Souza Carvalho, Amorim, Gameiro, A. Leão, Castro Leão, Gonçalves Guimarães, Marçal, Oliveira, Neivas, Baptista, Mello Cavalcanti, Vilella, Francisco João, Rocha Bastos e I. de Barros.

Sendo adoptado o projecto em terceira discussão com algumas emendas.

A ordem do dia he a mesma.

O *Persinunga*, entrado hontem dos portos do sul, deixou em paz os lugares em que tocou.

Conduzio a seu bordo a tripolação do navio hollandez *Cornelia*, que se incendiou na altura de 120 milhas distante da terra, composta de capitão, sua mulher, um filhinho de um anno, duas cunhadas, o medico e dezesete marinheiros.

Depois de andarem dous dias e uma noite no mar, tendo unicamente em seu poder alguns instrumentos nauticos que lhe serviram para se dirigir na derrota, conseguiram arribar ao porto do Gamella, onde foram recebidos pelo «Persinunga,» que para aqui as trouxe, sendo extremamente obsequiados pelo seu commandante.

Depois de fondeado o vapor, a policia prendeu, a bordo do mesmo o ladrão que roubara o commandante do *Guanabara*, e achou em um bahú de folha pertencente a aquelle, nove maços de notas intactas, que se suppõe conter novo contos de reis. Este perverso se tinha matriculado no Persinunga na qualidade de despenseiro.

Dizem que ... o dinheiro, e delle subtrahira a quantia que continha o mesmo caixão. Felizmente desta vez o credito deste official da armada brasileira ficou salvo, e as conjecturas e suspeitas que em taes casos se costumam fazer, se desenvolverão, e o criminoso recebera o devido castigo.

Communicado.

Cartas do compadre F. ao compadre B., do centro.

I.

Mon cher compère.—He um velho axioma—Quem he vivo sempre apparece; tendo-o sempre em lembrança, só agora, depois de muito batalhar, foi que me resolvi a, tomando minha enferrujada penna entre os enregelados dedos, dar-vos, servindo-me do vehiculo immenso em que vai esta minha escripta, tudo quanto tenho em meu tinote, afim de que os factos aqui passados não fiquem envoltos no regaço de um ou outro, em cujo dominio cahir primeiramente.

Como quer que seja maxima antiga—que mais vêem quatro olhos que dous,—tomei um cyrineu, ao qual incumbi, visto a sua sagacidade, pois que he um bello fefe da China, a revistar e observar tudo quanto se passa naquellas partes, em que meus atilados ouvidos e olhos não poderem chegar. Ajudado por esse acolito nada deixarei de te dar, fazendo antes e depois as competentes reflexões moraes, não esquecendo a aguçada thesoura da critica de que sempre estou armado.

Para te livrar de seres importunado eu te envio o exotico esboço de minha zoologica pessoa. Seguindo um velho e máo costume, dividirei a discripção em duas partes; primeiramente dir-te-hei de onde sou filho e quem era meu pai, e depois fallarte-hei do meu todo. Eu começo:

Filho de meu pai, e natural da terra que me vio nascer, hei sempre vivido neste canto do mundo a que chamam cidade do Recife, deslembrado de todos os que me não conhecem, e regarcado por aquelles que cultivam os campos de minha rua, casa, escada e conversa. Não sendo moço, tambem ainda não pertenço ao batalhão da reserva, e ainda menos me podem apellidar de velho, porque tam-s-la-vez não o sou.

Sou um mixto de alma e corpo como qualquer animal de dous pés, que tem uma cabeça ruminadora; trajo a moda dos *Ilhéos*, porque, tu bem sabes, eu o sou, visto como nasci e fui creado no bairro de Santo Antonio, e sendo elle ilha, todos os seus filhos são necessaria e infallivelmente Ilhéos.

Tendo sido mimoseado por aquelle que me fabricou, com um coco cheio de miolos, a que chamam cabeça, penso, julgo e decido questões, ainda mesmo das que costuma propor o nosso velho amigo, o major de meu pai, por mais bestiaes que sejam; e apropriando um velho adagio do tempo em que nosso mestre Judas ensinava grego,—*Nullus est dies quo die non dicam prô reo*,—eu não deixo cahir no pelago do esquecimento, no cahos da eternidade, um só dia em que não metta o bedelho em tudo quanto vejo e ouço fallar. Ainda tenho o meu velho costume de pescar nas aguas turvas de qualquer animal vivente que encontre.

Qual outro carviz que lança sua rede aos incautos e innocentes habitantes do mundo a que chamam mar, para depois de epanhados nas malhas, irem os mercadejar; eu, vagueando desde a manhãa até alta noite, buscarei, indagarei e esmerilharei os menores factos, (já se sabe servindo-me da *ajuda* do meu charo cicerone), que se passarem nesta terra dos milagres, afim de, apoz a sua trituração nos adelgaçados bicos de minha penna, dar'tos a gozar. Não t'os enviarei despidos da competente analyse critica e moral, não; revesti-los-hei com a forma de enigmas, charadas e amphybologias.

Eis o meu programma? Serve-te?

Se te não agradar, não leias minhas semsaborias, que eu apezar de escrever minhas cartas como se dirigidas a ti, tenho em vista recreiar aos leitores, dando-lhes conta de tudo, e nada esquecendo.

Eis-me em *papos de aranha*, porque bem deves saber que nada ha tão facil como fazer uma cabeça para qualquer cousa, mas que o difficultoso he encaixar-lhe o rabo por tal forma que não torne desforme o que só com a *cuja* ficaria soffrivel. Seja ainda permittido servir-me de uma maxima do tempo do nosso bom Adão, (que, em eras transactas nada foi no rol das nullidades, visto como, vivendo tantes annos, nem se quer aprendeu a ler, ao menos não nos fallam os livros),—aqui he que a porca torce o rabo se não he rabicha.

— A garridice, a que hoje se chama na alta sociedade—*progresso*—vai em um augmento prodigiose. Tudo no mundo vai no progresso, as ruas são calçadas com lama, as casas feitas a especie de habitação de pombos, as moças dão assucarados beijinhos em suas semelhantes, as velhas abraçam as suas companheiras de idade, os velhos fallam em politica, os meninos questionam acerca do ministerio e dos bons charutos da Havana, os moleques esbordoam-se pelas muzicas; meu amigo, e sabes porque razão he tudo isso? He o progresso que se desenvolve entre nós e que nos vai lançando pouco e pouco a um cahos profundo, do qual jamais sahiremos! Para qualquer parte que me volte vejo dizer—o progresso disto, daquillo e daquelle outro. Todas as regras da civilidade se acham banidas, porque diz-se, são semsaborices entremezes de outr'ora. Hoje o bom gosto, a ultima *moda*, fallando *progressivamente*, he tudo quanto offende a moral; um vestido degotado a ponto de fazer pulular os *mimos de Venus*, uma calça justa, tornando salientes partes que deveriam jazer occultas, eis o que exprime moda; um chapeo curto e de abas a Tamberlik, que nos fazem recordar certos ridiculos chapeos que usavam os povos da antiguidade, que os tornavam verdadeiros touros cobertos de pontas.

O bom gosto manda que uma moça converse até deshoras, e mesmo que *derrice* com algum cavalleiro que sabe esgotar sua eloquencia em assucarados discursos, e se a coquetaria chegar a mais alguma cousa he o supra summo do *progresso*, que he a chave de todo o enthusiasmo mundano. Felizmente que breve veremos o fim do mundo, segundo o astronomo allemão, descobridor da circulação do quadrado por meio do cometa.

Perdoa, charo amigo, se toco em tão mimosa tecla, mas he uma força incognita que move minha penna, que me levou a este terreno.

O *Cometa*! Eis a phrase que ouço a cada canto para onde me volte; palavra aterrorisadora das almas fracas e timoratas!

Cometa, segundo uns, he um corpo luminoso e opaco, formado de particulas de fogo, que ao menor contacto se inflamma e produz incendios immensos e inextinguiveis que tudo consumem. Outros, porem, dizem que não he mais do que uma coagulação d'agua que se transborda apenas se lhe encambulhe um objecto qualquer.

Um pilrete, tolo em grão subido, affirmou-me que em sua opinião o cometa era uma especie de sacola em que estão reunidos fogo e agua, separados por uma pequena molecula; que em cada uma das divisões havia uma valvula, a qual, apenas aberta, derrama no mundo fogo ou agua *ad libitum* do tal senhor ou senhora.

Meu charo amigo, não se espante por fallar nos dous sexos, visto como um celebre escriptor publico, (*redactor da Estrella das Bellas*), assegurou que o cometa podia ser macho ou femea, segundo as partes de que he composto. Dar-te-hei uma distincção entre um e outro sexo, afim de que quando vires annunciar um cometa, possas avaliar a que genero pertence. O *macho sera'* aquelle que tiver duas pontas na cabeça a' guiza das de qualquer animal bovino, e a *femea*, aquella que ao contrario deste, tiver uma so ponta no rabo.

De que especie sera' o presente cometa? D'agua ou de fogo? Trara' incendio ou inundação? Será *macho* ou *femea*?

Que elle he femea, esta' exuberantemente provado, visto chamar-se *Venus*; mas qual a especie de destruição, meu charo amigo, aguardo-me para dizer-te, depois desse fatal dia, que a tantos faz tremer.

A longura desta me faz pôr aqui o ponto final. Na minha primeira dir-te-hei alguma cousa mais da materia da presente, e de tudo quanto for occorrendo durante o periodo da primeira a' segunda.

Desejo não sejas perseguido por máos sonhos e lembranças do cometa, que não he das melhores cousas para a vida; e que o metal, que tantos prazeres da no mundo, te não seja adverso.

Recebe um forte abraço,
E tambem minha saudade;
Da' lembranças aos amigos,
E crê em minha amisade.

F.

Correspondencia.

Srs. redactores.—Alguns espiritos menos reflectidos e prudentes, se hão encasquetado que fui eu o autor de uma correspondencia ha poucos dias inserida neste jornal sob a rubrica—Os R R da Bahia—em resposta a um communicado do Sr. Dr. Carolino Francisco de Lima Santos, publicado no «Liberal,» com relação a legalidade da eleição do Exm. Sr. deputado Augusto Frederico de Oliveira, e então assim porque não quero servir de parapeito a quem quer que foi o autor della, como porque a tal idea bairristica da *catapa' e do caruru'* eu a repato por nimiamente infeliz e desaccordada, não sei se diga com a minha dignidade pessoal, venho dizer a quem me queira ouvir, que não fui eu quem elaborei aquellas linhas cuja paternidade repillo, mesmo pela consideração de que o Exm. Sr. deputado Augusto Frederico de Oliveira, tendo a razão por si e o conceito publico do primeiro circulo da provincia, não precisa, e não quer affrontar as individualidades, e a força de invectivas mal cabidas, e de um mal adubado ridiculo, confundir a este ou aquelle que contra elles se pronuncia.

Foi este sempre o meu pensar, e he delle somente que temo a responsabilidade; defendendo-o, sustentando-o, pois que a isto não he só a consciencia quem me obriga, he tambem o coração. E pois se eu quizesse dizer alguma cousa neste jornal em favor da eleição do referido deputado Dr. Augusto, como realmente pretentia, e não fiz por não formar com a manifesta opinião dos Srs. eleitores um verdadeiro pleonasmo, nem ia buscar o *catapa' e o caruru'* da Bahia, que falle quem faltar, hão de ser cousas mui gratas ao paladar, e nem tinha que me occupar das luvas do Sr. Dr. Carolino, sejam ellas ou de seda ou de pellica, porque pouco me importa, que o Sr. Dr. Carolino goste das suas luvas, senão he que o acho muito gorbosamente grave, quando tra-las!

Entretanto, Srs. redactores, dignem-se por obsequio a verdade darem o seu testemunho sob palavra de honra, se a correspondencia a que me refiro foi feitura minha? Aceitem tambem um juramento meu: e he de que não li, e nem procurei ler tal frioleiras, porque disso ja estou cansado.

Aceitem, Srs. redactores, os protestos de estima do seu assignante.

João Baptista de Sa'.

O Sr. J. B. de Sa' não he autor, nem nos consta concorresse para a correspondencia que menciona.

Os redactores.

Publicações a pedido.

O abaixo assignado filho do finado commendador Luiz Gomes Ferreira, declara ao Sr. Luiz de Moraes Gomes Ferreira, que se exacto he que lhe tem sido apresentadas contas de debito de Luiz Gomes Ferreira Junior, sem duvida que enganadamente se o tem feito, porquanto tal nome sempre teve o abaixo assignado, até que falleceu seu pai, e não S. S.; entretanto em tal caso o que a S. S. cumpria fazer, era declarar isto mesmo a quem quer que as ditas contas lhe apresentou, e não annunciar pelo modo porque o fez no *Diario de Pernambuco* de 28, 29 e 30 do mez proximo findo; sendo que o procedimento de S. S., parece antes revelar o desejo de mortificar o abaixo assignado, do que evitar uma responsabilidade que de modo algum poderia pesar sobre S. S.

As provocações que resultam do procedimento do Sr. Luiz de Moraes Gomes Ferreira, revelam a má indole de tão desleal contendor, apezar da nobreza que ostenta, e da educação que alardêa. Compete aos tribunaes decidirem a questão que o occupa e o abaixo assignado, mas nunca deveria S. S. envolver nella faltas que repugnam com o caracter do abaixo assignado.

Saiba o Sr. Luiz de Moraes Gomes Ferreira, e fique certo que quando se prescinde da questão que se discute e lança-se mão de allusões offensivas para denegrir a reputação do seu adversario, a questão deixa a sua primitiva origem, e torna-se pessoal.

Recife 2 de junho de 1857.

Luiz Gomes Ferreira.

O abaixo assignado, como tutor que foi de seus filhos José Thomaz de Aguiar Junior, Maria Catharina Ricarda de Aguiar, Joanna Maria Ricarda de Aguiar, que esta' casada com Dr. José Augusto Cesar Naboco de Araujo, pede ao autor do communicado no *Liberal* de hoje 2 de junho, que principia, primeiro lembrete, que lhe declare, qual a divida perdida, que no inventario a que se procedeu por morte de seu fallecido sogro, o Exm. senador José Carlos Marink da Silva Ferrão, perante o integerrimo juiz de orphãos o Ilm. Sr. Dr. Regueira Costa foi partilhada, e coube a dita sua filha D. Joanna, a qual o abaixo assignado ignora, porque nunca constou do inventario.

José Thomaz de Aguiar.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 3 DE JUNHO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Assucar mascavado escolhido — 3$800 por arroba com sacco.

Dito dito—4$100 por arroba com sacco.

Desconto de lettras—10 0/0 ao anno.

Frete para Liverpool—30/ e 5 0/0 por tonelada de Maceió.

Dito para o Canal—35/ e 5 0/0 por tonelada de Maceió.

P. Borges, presidente interino.
L. Dubourcq Junior, secretario interino.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 3/4 a 60 d. e 27 7/8 a 90 d.
« Paris, 350 rs. por fr.
« Lisboa, 95 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de desconto.
Acção do banco 50 por cento de dividendo por conta do vendedor.
« « companhia de Beberibe 60$000 por acção
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —61 idem.
« « da estrada de ferro —20 por 0/0 de premio
Disconto de lettras, de 8 a 10.
Acções do Banco, 40 a 45 de premio.

Ouro.—Onças hespanholas. . . .	28$ a 28$500
	Moedas de 6$400 velhas	16$000
	« « 6$400 novas	16$000
	« « 4$000.	9$000
Prata.—Patacões brasileiros.		2$000
	Pesos columnarios.	2$000
	» mexicanos.	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 2	24:017$671
Idem do dia 3	20:179$113
	44:196$784

Descarregam hoje 4 de junho.

Barca ingleza—Bonita—mercadorias.
Barca ingleza—Amateur—idem.
Barca ingleza—Mary Wilson—idem.
Brigue inglez—Icine—bacalháo.
Brigue portuguez—Pescador—farinha de trigo.
Patacho hollandez—Especulante—queijos e genebra.
Barca franceza—Fernando—cerveja, velas e papel.

IMPORTAÇÃO.

Brigue inglez «Syrens», vindo de Londres, consignado a Roth & Bidoulac, manifestou o seguinte:

1 caixa chapéos de sol de algodão para homem e senhora e instrumentos cirurgicos; a ordem.

5 barris e 2 caixas louça e vidros, 3 caixas papelão em obra, 3 fardos fio para sapateiro; a E. H. Wyatt.

3 caixas chapéos de sol de algodão; a Isaac, Curio & Companhia.

2 caixas machinismo, 14 travessões de ferro, 6 chapas de dito, 1 gancho, 1 peça de corrente; a R. Rooker & Companhia.

2,181 dormentes de madeira, 1 locomotiva em differentes peças e volumes, 2 caixas pertences para a dita, 19 wagons, 1 machina para enfincar esteios em diversas peças e volumes, 5 formas de wagons, 2 gigos contendo 12 latrinas e mais pertences, 2 barris presentes, 417 barras de ferro; a Rothe & Bidoulac agentes da estrada de ferro.

Vapor inglez «Medway,» procedente dos portos da Europa, consignada a agencia, manifestou o seguinte:

1 caixa joias; a F. I. Germann.
1 dita ditas, 1 embrulho amostras; a Timm Monsen & Vinassa.
1 dita ditas, 1 dito relogios; a ordem.
1 dita ditas; a J. P. Adour & Companhia.
1 dita ditas; a F. Souvage & Companhia.
1 dita ditas; a Burle & Souza.
2 ditas ditas, 2 ditas relogios, 1 embrulho amostras; a Rabe Schmettau & Companhia.
1 dita ditas; a E. C. de Oliveira.
1 dita relogios, 1 embrulho amostras; a Henry Gibson.
1 dita dinheiro; a V. Alves de Souza Carvalho.
1 dita dito; a F. Radich.
1 dita vestidos; a Francisco Gomes de Oliveira.
1 dita sanguesugas; a W. Falque.
1 embrulho papeis, 2 ditos amostras; a F. Brothers.
1 dito amostras; a Rostron, Rooker & Companhia.
2 caixas ditas; a Adamson Howie & Companhia.
1 embrulho ditas; a Johnston Pater & Companhia.
1 volume roupa; a N. Rostron & Companhia.
1 embrulho amostras; a N. O. Bieber.
1 dito ditas; a Isaac, Curio & Companhia.
13 caixas e 5 embrulhos amostras; a J. Keller & Companhia.
1 embrulho amostras; a Barreca & Castro.
1 caixa ditas; a Siqueira & Pereira.
1 embrulho ditas; a Schaffheitlin & Companhia.
2 caixas ditas; a Feidel, Pinto & Companhia.
1 dita ditas; a Henry Braun & Companhia.
3 ditas e 1 embrulho amostras; a Luiz Antonio Siqueira.
1 dita medecina; a J. Soum & Companhia.
1 dita amostras; a J. C. Ayres.
1 dita roupa de uso, 1 dita pertences para escriptorio; a Schramm & Companhia.
1 embrulho periodicos; a May.
1 dito dito; a Soares.
1 dito papeis; a Saunders Brothers.
1 dito amostras; a Basto & Lemos.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 2	14:932$559
Idem do dia 3	5:295$212
	20:227$771

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 2	771$883
Idem do dia 3	539$181
	1:311$064

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 3 DE JUNHO DE 1857.

New-Orleans—Barca americana «Hannah Thorestone», Schramm Whately & C., 1,000 saccos assucar mascavado.

Valparaizo—Barca ingleza «Jane Anne», Amorim Irmãos, 500 saccos assucar branco.

Valparaizo—Brigue hamburguez «Elbe», Amorim Irmãos, 500 saccos assucar branco.

Barcelona—Somaca hespanhola «Guadalupe», Aranaga & Bryan, 267 saccas algodão.

Lisboa — Brigue portuguez «Tarujo II°», Manoel Joaquim Ramos e Silva, 62 cascos mel.

Lisboa—Carca portugueza «Ligeiras», V. A. de Souza Carvalho & C., 20 caixas assucar branco e mascavado.

Lisboa—Brigue portuguez «Relampago», Nunes & C., 600 saccos assucar branco.

Lisboa—Barca portugueza «Maria José», João Pires Soares, 92 cascos mel

Porto—Brigue portuguez «Trovador», Barroca & Castro, 12 pranchões com 36 taboas de costado.

Lisboa — Brigue portuguez «Relampago», Manoel Ignacio de Oliveira, 600 saccos assucar mascavado.

EXPORTAÇAO'.

Parahiba, hiate americano «Rosamonda», de 150 toneladas, conduzio o seguinte: —200 barricas com 12,000 arrobas de farinha de trigo.

Liverpool, barca ingleza «Floating Cloud», de 480 toneladas, conduzio o seguinte: — 3,600 saccos com 28,000 arrobas de assucar.

Canal, brigue inglez «Mary Weurs», de 282 toneladas, conduzio o seguinte: — 3,650 saccos com 18,250 arrobas de assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 2	1:014$807
Idem do dia 3	994$573
	2:009$380

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 2	7:180$604
Idem do dia 3	4:141$297
	11:321$901

Movimento do porto.

Navio entrado no dia 3.

Maceió e portos intermedios — 2 dias e 15 horas, e do ultimo porto 8 1/2 horas, vapor brasileiro «Persinunga», commandante o 2.° tenente Joaquim Alves Moreira, carga assucar.

Navios sahidos no mesmo dia.

Barcelona — Polaca hespanhola «Amelia», capitão Pedro Bertran, carga algodão.

Liverpool—Barca ingleza «Floating Cloud», capitão Eduardo Twiss, carga assucar

Editaes.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em virtude de resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que de conformidade com as leis, e regulamento em vigor perante a mesma junta, devem ser arrematados por municipios e comarcas no dia 10 de junho proximo vindouro, os impostos seguintes:

Municipio do Recife.

2$500 reis sobre o gado morto para consumo, avaliado annualmente em	60.502,000

Municipio de Olinda.

2$500 sobre o gado morto para consumo, idem idem por	2:359,000

Comarca de Goianna.

2$500 rs. sobre o gado morto para consumo, idem idem por	6:864,000

Comarca de Nazareth.

2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por	4:659,000

Comarca do Pão d'Alho.

2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por	4:210,000

Comarca do Cabo.

2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por	1:592,000

Comarca de Santo Antão.

2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por	8:080,000

Municipios do Rio Formoso e Agua Preta

2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por	2:657,000

Municipio de Serinhãem.

2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por	590,000

Municipio de Iguarassu'.

Arrematados conjunctamente:

2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por	1:810,000
Impostos a cargo da collectoria avaliado por anno em	460,000
20 0/0 da aguardente idem idem	106,000

Comarca do Limoeiro.

Arrematados conjunctamente:

2$500 rs. sobre o gado talhado para negocio e dizimo do mesmo gado, arrematado annualmente em	3:698,000
Dizimo do gado cavallar	61,000
Impostos a cargo da collectoria avaliados por anno em	823,000
20 por 0/0 d'aguardente idem idem	114,000

Comarca do Bonito

Arrematodos conjuctamente:

2$500 rs. sobre o gado talhado e para negocio e dizimo do mesmo gado, avaliado annualmente em	2:770,000
Dizimo do gado cavallar idem	146,000
Impostos a cargo da collectoria do municipio do Bonito idem idem	642,000
20 0/0 da aguardente idem idem	42,000

Municipio do Brejo.

Arrematados conjunctamente:

2$500 rs. sobre o gado talhado para negocio e dizimo no mesmo gado, avaliado annualmente em	1:693,000
Dizimo do gado cavallar idem	52,000
Impostos a cargo da collectoria idem	594,000

MUTILADO

ILEGÍVEL

20 0|0 da aguardente idem idem 38,000

Municipio do Cimbres.

Arrematados conjunctamente :

2$500 rs. sobre o gado talhado para negocio e dizimo do mesmo gado, avaliado annualmente em 1:211,000
Dizimo do gado cavallar idem em 105,000
Impostos a cargo da collectoria idem idem em 311,000
20 0|0 da aguardente idem idem 38,000

Comarca de Garanhuns.

Arrematados conjunctamente :

2$500 rs. sobre o gado talhado para negocio e dizimo do mesmo gado, avaliado annualmente em 2:763,000
Dizimo do gado cavallar idem 80$000
Impostos a cargo da collectoria idem idem em 451,000
20 0|0 da aguardente idem idem 60,000

Comarca de Flores.

Arrematados conjunctamente :

2$500 rs. sobre o gado talhado para negocio e dizimo do mesmo gado, avaliado annualmente em 3:173,000
Dizimo do gado cavallar idem 342,000
Impostos a cargo dos collectores idem idem em 999,000
20 0|0 da aguardente idem 40,000

Comarca da Boa-Vista.

Arrematados conjunctamente :

1,500 rs sobre o gado talhado para negocio e dizimo do mesmo gado, avaliado annualmente em 3:091,000
Dizimo do gado cavallar, idem 209,000
Impostos a cargo dos collectores incluidos os 200$ por escravo exportado, avaliados annualmente em 1:442,000
20 por cento de aguardente idem 34,000

Imposto de 20 por cento sobre o consumo de aguardente nos municipios seguintes:

Olinda avaliado annualmente em 355,000
Goianna idem idem 81,000
Nazareth idem idem 80,000
Pao d'Alho idem idem 96,000
Cabo idem idem 56,000
Santo Antão idem idem por 254,000
Rio Formoso e Agua Preta idem idem por 52,000
Serinhãem idem idem 34,000

As arrematações serão feitas por tempo de tres annos, a contar do 1º de julho do corrente anno. a 30 de junho de 1860, sob as mesmas condições das anteriores, e na forma do art. 76 do regulamento de 3 de agosto de 1852.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam a sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, habilitadas na forma do art. 75, do citado regulamento.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 19 de maio de 1857.—O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

Art. 75. Os contratos de arrematação de renda, que importarem em mais de dous contos de reis, serão effectuados sob a garantia de dous fiadores idoneos, que tenham bens de raiz na cidade do Recife, ao menos um delles, uma vez que o outro seja notoriamente abonado.

Art. 76. As arrematações poderão effectuar-se pela maior ou menor licitação offerecida em cartas fechadas.

Art. 16. Do regulamento interno da thesouraria.

Os documentos comprobatorios das habilitações dos arrematantes, e os que devem provar a identidade dos fiadores serão apresentados na sessão da junta anterior a da arrematação, para serem tomados em consideração, resolver-se sobre a fiança, e admittir-se o licitante.—Conforme.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

—O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 20 do corrente, manda fazer publico que no dia 18 de junho proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra da conclusão do raio do sul da casa de detenção, avaliado em 66:005$720 rs.

A arrematação sera feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as condições especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitados.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 23 de maio de 1857.—O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª A conclusão do raio do sul da casa de detenção, consiste nas obras dispostas no orçamento, no valor de 66:005$720 rs.

2.ª As obras serão começadas dentro de um mez, depois da assignatura do termo de arrematação, e concluida no prazo de um anno.

3.ª O arrematante na execução dos trabalhos guiar-se-ha pelo que se acha feito no raio do norte, e observará em tudo as prescripções do engenheiro que inspecionar a obra.

4.ª Os mestres empregados na obra, serão da approvação do mesmo engenheiro.

5.ª O arrematante sera obrigado a receber pelos preços do orçamento, todo o material existente nos depositos da obra, descontando-se o seu valor da importancia da primeira prestação.

6.ª A importancia da obra será devidida em quatro prestações iguaes, realisadas nas épocas estabelecidas no art. 29 da lei n. 286.

7.ª Tuto o mais que se não achar aqui disposto, será regulado segundo as disposições da citada lei. Conforme, o secretario A. F. da Annunciação.

—— O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda desta provincia manda fazer publico para conhecimento de quem interessar possa, que as notas de 50$000 da segunda estampa (encarnadas) são substituidas por valor igual até o ultimo de junho proximo futuro; e que do 1. de julho seguinte em diante começarão a soffrer o desconto de 10 por cento em cada mez, até ficarem sem valor algum. Secretaria da thesouraria de Pernambuco 22 de maio de 1857. —— O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

—— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 23 do corrente, manda fazer publico que no dia 8 de junho proximo vindouro, perante a junta da fazenda, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do empedramento do aterro dos Afogados, avaliado em 36:960$ rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343, de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitado.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 26 de 1857.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª A obra do empedramento do aterro dos Afogados, far-se-ha de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 36:960$ rs.

2.ª O arrematante principiará as obras no prazo de um mez, e os concluirá no de 14 mezes, ambos contados pela forma do art. 31 da lei n. 286.

3.ª O pagamento realisar-se-ha em quatro prestações iguaes, cujas tres primeiras, corresponderão aos tres terços da obra, e a ultima ficará para a entrega definitiva.

4.ª Para tudo o que não se acha previsto nas presentes clausulas, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286, e com especialidade o art. 40. Conforme.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Declarações.

—— Pela mesa do consulado provincial se faz publico, que os 30 dias uteis para o pagamento, abocca do cofre, da decima dos predios urbanos, das freguezias desta cidade, e da dos Afogados, se principiam a contar do 1.º de junho proximo vindouro, findos os quaes, incorrem na multa de 3 por cento, todos aquelles que deixarem de pagar seus debitos, nos referidos 30 dias. Mesa do consulado provincial de Pernambuco 27 de maio de 1857.—Antonio Carneiro Machado Rios, administrador.

Companhia DE Beberibe.

A direcção da companhia tem deliberado fazer a cobrança dos chafarizes e bicas por arrematação de cada um chafariz separadamente, sob as condições que se acham patentes no escriptorio da companhia, rua Nova n. 7, primeiro andar. Ahi se recebem propostas em carta fechadas para qualquer dos chafarizes, devendo ter lugar a arrematação dos do bairro do Recife no dia 5 de junho proximo, pelas 9 horas da manhãa, onde devem comparecer os pretendentes com suas fianças.

Servirá de base para a arrematação o termo medio do rendimento de tres annos ultimos; sendo o chafariz da rua do Brum 5:440$000 rs. por anno; rua da Cruz 6:400$000 rs.; Forte do Mattos 2:700$; caes da Alfandega 4:200$ rs. A direcção esperando algum melhoramento da livre concurrencia, aceita toda e qualquer proposta. Escriptorio da companhia, 27 de maio de 1857.—O secretario, Guilherme Augusto Rodrigues Sette.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra tem de comprar os objectos seguinte:

Para a obra do hospital regimental.

Cal preta, alqueires 200; dita branca alqueires 25; canoas de areia 10; oleo de linhaça, galões 4; cré, arrobas 3; secante, libras 3; traves de qualidade, com 28 palmos de comprimento, e palmo de face 6.

Presidio de Fernando.

Ornamentos completos, sendo, verde, branco, e rouxo 4.

4.º batalhão de artilharia a pé.

Brim branco liso para calsas, varas 500; algodãozinho para camisas, varas 300; panno preto para polainas, covados 50, hollanda para forro, covados 25; sapatos, pares 300; esteiras 200; botões pretos de osso, duzias 167; ditos brancos grandes de dito, duzias 134; ditos brancos pequenos duzias 67.

9.º batalhão de infantaria.

Bonetes 35; gravatas 35; sapatos, pares 800; mantas 35; esteiras 400; brim branco liso para calças, varas 1088; algodãozinho para camisas, varas 1000, panno preto para polainas, covados 100; hollanda para forro, covados 50; botões brancos grandes de osso, duzias 290; ditos ditos pequenos, ditas 157; ditos pretos de osso, ditas 334; livro de 100 folhas de papel pautado 1.

10.º batalhão de infantaria.

Brim branco liso para calças, varas 480; algodãozinho para camisas varas, 480; panno preto para polainas, covados 48; hollanda para forro, covados 24; sapatos, pares, 192; esteiras 192; botões brancos grandes de osso, duzias 128; ditos ditos pequenos, de osso, duzias 64; ditos pretos de osso, duzias 160; papel almaço, resmas 6; penna de ganso 400; canivetes 2; tinta preta para escrever, garrafas 6; lapes 72; areia preta, libras 6; cartas de a, b, c, exemplares 20, taboadas, exemplares 20; exemplares de grammatica portugueza, por monte 6; compendios de arithmetica 6; traslados 20; pautas 6.

Companhia fixa de cavallaria.

Brim branco para calças, varas 150; algodãozinho para camisas, varas 150; sapatos, pares 60; esteiras 60; botões brancos grandes de osso, duzias 40; ditos pequenos, duzias 20.

Companhia de artifices.

Brim branco liso para fardetas, varas 625; algodãozinho para camisas, varas 313; panno preto para polainas, covados 31; hollanda para forro, covados 16; sapatos, pares 104; esteiras 123; botões brancos grandes de osso, duzias 167; ditos ditos pequenos de osso, duzias 125; botões pretos de osso, duzias 105.

Delegacia do corpo de saude.

Livro em branco pautado de 200 folhas 1.

Arsenal de guerra.

Livro de 150 folhas 1.

Quem quizer vender, apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, as 10 horas do dia 4 de junho proximo vindouro.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 27 de maio de 1857.—Manoel Ignacio Bricio, presidente interino.—Bernardo Pereira do Carmo Junior, vogal e secretario.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo tem de comprar o seguinte:

Para o 4.º batalhão de artilharia.

Livros em branco, com 200 folhas 2.

Serviço da capella do hospital regimental.

Alvas 2; amitos 2; brandões 12; bolsas grandes para cobrir o calix, sendo uma branca e encarnada, e outra rôxa e verde 2; casulas com suas estolas e manipulos, sendo uma branca e encarnada, e outra rôxa e verde 2; cingulos 2; corporaes 4; calix de prata 1; colher de prata 1; castiçaes de madeira pintadas de branco 12; caixa de prata para Santos Oleos 1; commoda grande para guardar os objectos da capella 1; estante para o missal 1; estola pequena de velludo preto 1; galhetas de vidro com pratos 4; lampada pequena 1; lavatorio de folha com bacia 1; missal 1; opas de casemira encarnada 8; patena de prata 1; pedra d'ara 1; pala de brim 1; roquetes 2; sanguinhos 6; sacrario com chaves de prata 1; toalhas de altar 3; ditas para lavatorio 4; véo branco 1; dito encarnado 1; dito rôxo 1; dito verde 1; velas de libra 12; sacras do altar 3; lanternas 2; umbella 1.

Botica do hospital regimental.

Seringas de metal, de capacidade de 4 onças para injecções 6.

Escripturação das officinas do arsenal de guerra.

Livros de talão impresso para guias das officinas contendo 150 folhas cada um 5; ditos de dito impressos para os pedidos, de 150 folhas cada um 5; ditos em branco de papel grande pautado e de 50 folhas, para a receita e despeza 5; dito em branco oblongo, de papel grande e de 30 folhas, para os balanços menses 1; ditos de talão impressos, de 200 folhas cada um, para os bilhetes de destribuição dos artigos a costurar 5; ditos de dito impressos de 200 folhas cada um, para os bilhetes de pagamento dos artigos costurados, conforme aos que ora servem 5.

Quem quizer vender apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho as 10 horas do dia 10 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 2 de junho de 1857.—Manoel Ignacio Bricio, presidente interino. — Bernardo Pereira do Carmo Junior, vogal e secretario.

—— Pela recebedoria de rendas internas geraes, se faz publico que he este o ultimo mez, em que tem lugar o pagamento sem multa, do segundo semestre do exercicio de 1856 a 1857, dos impostos seguintes: decima addicional de mão morta, imposto sobre lojas, casas de descontos etc., dito sobre casas de moveis, roupa etc, fabricados em paiz estrangeiro, findo o qual sera cobrado com a multa de 3 0|0.

Recebedoria de Pernambuco 2 de junho de 1857.—O procurador, Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

Por esta secretaria se faz publico, que nesta data fora matriculado Manoel Francisco da Silva Carriço, portuguez, com idade de 37 annos, domiciliado nesta cidade, commerciante de mercadorias nacionaes, e estrangeiras, em grosso trato, tendo o seu escriptorio na rua do Collegio n. 15.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 2 de junho de 1857.—No impedimento do official-maior, Dinamerico Augusto do Rego Rangel.

— O conselho administrativo do patrimonio dos orphãos, tem de levar a hasta publica em a sala de suas sessões no dia 5 do corrente, as rendas das casas do mesmo patrimonio, que ficaram por arrematar em a praça de 29 do passado, e bem assim mais outra parte das mencionadas casas abaixo declaradas, por tempo de um anno, que tem de decorrer de 1 de julho proximo futuro a 30 de junho de 1858, segundo o que dispõem os arts. 28 e 29 do regulamento em vigor a saber:

16—Numero 91 casa de um andar, rua da Cadeia do Recife 2.
28—N. 18 dita terrea, idem da Madre de Deos reis 419$100.
29—N. 16 dita dita, idem idem 496$.
39—N. 18 dita de dous andares, idem dos Torres reis 263$700.
55—N. 24 dita terrea, idem do Amorim 110$110.
66—N. 12 dita dita, idem da Cacimba 39$820.
68—N. dita dita, idem dos Burgos 84$920.
69—N. dita dita, idem idem 76$120.
71—N. 22 dita de tres andares, idem do Vigario reis 616$110.
72—N. 27 dita de dous andares, idem idem 440$110.
73—N. 25 dita de tres andares, idem idem 903$6.0.
74—N. 7 dita terrea, idem do Encantamento 86$020.
75—N. 19 dita dita, idem idem 86$020.
76—N. 11 dita de dous andares, idem idem 606$430.
77—N. 13 dita dita, idem idem 551$210.
78—N. 136 dita de dous andares, idem da Senzala-Velha 495$110.
79—N. 134 dita dita, idem idem 352$220.
80—N. 132 dita dita, idem idem 308$220.
81—N. 16 dita terrea, idem idem 132$110.
82—N. 18 dita dita, idem idem 158$510.
83—N. 25 dita dita, idem da Guia 132$110.
84—N. 27 dita dita, idem idem 110$220.
85—N. 30 dita de tres andares, idem do Trapiche reis 418$220.
86—N. 15 dita de dous andares, idem da Lingoeta reis 442$860.

Os licitantes hajam de comparecer com os seus fiadores em a sala das sessões do mesmo conselho as 11 horas da manhãa do mencionado dia.

Secretaria do conselho administrativo do patrimonio dos orphãos 3 de junho de 1857.—O secretario, Manoel Antonio Viegas.

— Pela delegacia de policia do termo de Goianna se faz publico, que foi preso e se acha recolhido a cadeia, um preto fugido de nome Antonio, crioulo, official de marcineiro, que diz pertencer a um Sr. Guerra, morador na cidade do Recife, no becco da Lingoeta: quem se julgar com direito ao mesmo, compareça na mesma delegacia com seus titulos que the sera' entregue. Cidade de Goianna, 1.º de junho de 1857. — O juiz municipal e delegado de policia,

Caetano Estelita Cavalcanti Pessoa.

THEATRO DE Santa Isabel

SABBADO 6 DO CORRENTE.

Terceira recita da assignatura.

Depois que a orchestra tiver desempenhado uma de suas ouverturas, subirá a scena pela primeira vez neste theatro a comedia original em 3 actos intitulada

OS DOUS MUNDOS.

Composição do Sr. A. Cesar de Lacerda, e dedicada ao artista GERMANO FRANCISCO DE OLIVEIRA quando esteve em Lisboa, onde foi representada no theatro do Gymnasio, merecendo muitos applausos, não só nesse lugar como no Rio de Janeiro que agradou completamente.

Finalisará o espectaculo a comedia em um acto pela primeira vez representada.

O QUE SE NAO' PODE HAVER DA-SE AO DIABO PELO AMOR DE DEOS.

Composição de um artista dramatico, que por certo muito agradará.

Os bilhetes desde ja se acham a venda no escriptorio do theatro a qualquer hora.

Principiará as 8 horas.

Avisos maritimos.

—— Para Lisboa, sahe em poucos dias o brigue portuguez Relampago, para o resto da carga e passageiros, para o que tem excellentes commodos; trata-se com os consignatarios Thomaz de Aguino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

—— Para o Rio de Janeiro sahe com muita brevidade a barca Recife, e tem' a maior parte de seu carregamento prompto: para o restante e passageiros trata-se com Manoel Francisco da Silva Carriço, na rua do Collegio n. 15, ou com o capitão Manoel José Ribeiro, abordo.

CEARA' E ACARACU'.

Segue até o dia 12 do corrente o patacho Emulação: para carga e passageiros, trata-se com o capitão a bordo, ou no escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva.

—— Para Lisboa, com toda a brevidade, por ter grande parte da carga promota, a bem conhecida barca portugueza Maria José quem quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem muito bons commodos; dirija-se aos seus consignatarios Francisco Severiano Rabello & Filho.

Companhia Pernambucana.

O vapor «Iguarassú», commandante Antonio Silveira Maciel Junior, acha-se a carga para os portos do norte, para onde sahira' no dia 7 do corrente, recebendo carga até o dia 5, a's 5 horas da tarde: a carga que não for levada a bordo sera' depositada no trapiche do algodão.

Leilões.

Leilão de farinha de trigo.

O agente Pestana fara' leilão, por conta de quem pertencer, de uma porção de barricas com farinha de trigo e algumas caixas com massas: quinta-feira 4 do corrente, a's 10 horas da manhãa, na porta do armazem do Sr. Annes, defronte da escadinha.

Leilão.

O agente Pestana fará leilão de grande quantidade de mobilias de jacarandá, dita de amarello, que consiste em sofás, mesas redondas, consolos com pedras, cadeiras, ditas de balanço, candieiro, candelabro, commodas, aparador, secretaria, apparelho de porcellana para cha, e diversas obras de ouro, prata, assim como relogio de ouro patente, e mais objectos que se acham patente no referido armazem: sexta feira 5 do corrente ao meio dia em ponto, na rua da Cadeia do Recife n. 55.

Leilaõ de queijos

Hoje 4, haverá leilão de 60 caixas com os mais superiores queijos, que tem vindo a este mercado, desembarcados hontem do brigue Fernand, as 10 horas da manhãa, defronte da porta da alfandega.

Avisos diversos.

ROTEIRO DO THELEGRAPHO

Na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia ha para vender o roteiro do thelegrapho, novamente reformado, com o nome dos vapores e outras embarcações que demandam este porto, a 240 rs. cada um.

—— Precisa-se de dous ou tres conto de reis a premio, dando-se de garantia um sobrado que rende 500$ rs., annuaes: quem quizer dar annuncie.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico, que se acham a venda, no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n. 26, bilhetes, meios e quartos, da primeira parte da primeira loteria da Ordem Terceira de San-Francisco de Olinda, das 9 horas da manhãa a's 8 da noite, cujas rodas andam no dia 6 de junho.

Thesouraria das loterias, 30 de maio de 1857.—José Januario Alves da Maia, escrivão das loterias.

Queijos

Vendem-se superiores queijos flamengos, os mais novos que ha no mercado a 1$440: na rua Direita n. 8.

—— Compram-se patacões brasileiros e hespanhoes a 2$020: na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio n. 38.

A mesa administrativa da irmandade de Nossa Senhora do Bom Conselho, erecta no convento de Santo Antonio desta cidade, avisa a todos os irmãos e mais pessoas, que domingo, 7 do corrente, terá começo a missa, que na conformidade do compromisso deve ter lugar todos os domingos e dias santos, sendo cantada a primeira.

— O preposto do agente Oliveira fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 2 toneis de azeite de espermacete, 7 caixas grandes com fumo americano, 1 barril de verniz e 10 barris de carne salgada, vindos ultimamente do Rio Grande do Norte no vapor Iguarassu': segunda-feira, 8 do corrente, as 10 horas da manhãa, no armazem da Companhia Pernambucana, no Forte do Mattos, defronte do chafariz.

— Sahio a luz—O Despertador Commercial do Norte. O redactor, o bacharel formado João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão, espera de todos os seus benignos assignantes, que avista do recibo impresso e assignado satisfarão promptamente o primeiro trimestre, afim de fazer face as enormes despezas do referido Diario.

—— A typographia estabelecida na rua do Passeio Publico n. 19, precisa de alguns compositores habeis para a publicação do Diario e obras avulsas.

—— Quem quizer ser cobrador das assignaturas do Diario denominado—O Despertador Commercial do Norte,—dando fiança idonea, que se responsabilise como principal pagador, tera de lucro dez por cento, dando conta diariamente as 6 horas da tarde, lucro este consideravel, pois que ja existem mil assignantes, e espera o redactor que esse numero duplicara em pouco tempo: dirija-se a referida typographia.

—— Pede-se a senhora que veio no dia terça-feira, 2 do corrente mez, para se alugar, na praça do Corpo Santo n. 17, appareça na dita casa.

—— Campos & Lima deciaram ao Illm. Sr. inspector das rendas internas, que em suas lojas ns 1 e 12 não se vendem mais camisas feitas desde o 1. do corrente mez, unico objecto, por que foram coletados.

—— Precisa-se de um amassador na padaria da rua da Florentina n. 3: a tratar na mesma, ou na rua estreita do Rosario n. 2 A

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama que tenha bom leite, forra ou captiva: no aterro da Boa-Vista, loja de bilhetes n. 56.

—— Precisa-se de um pequeno até 16 annos de idade, para caixeiro de taberna: no pateo da Santa Cruz n. 70.

—— Os credores do Sr. José Dias da Silva podem receber o dividendo que lhes toca da liquidação da massa, entregando os respectivos titulos, no escriptorio de Rothe & Bidoulac, rua do Trapiche n. 12.

—— Pela subdelegacia de S. José do Recife se faz publico, que foram apprehendidos os pretos Lourenço e Themoteo por fugidos: este diz ser escravo de Francisco Brasileiro de Albuquerque, e aquelle do engenho Massangana: seus legitimos senhores, provando o dominio que nelles tem, lhes serão entregues. Subdelegacia de S. José do Recife 3 de junho de 1857.—O subdelegado,

Eduardo Frederico Banks.

—— Vende-se uma mulata moça, sem vicio, com algumas habilidades: na rua dos Martyrios n. 32.

—— Do poder do abaixo assignado, desappareceram os escravos Miguel, crioulo, idade de 30 a 31 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: alto, bom corpo, cor bem preta, olhos pequenos e apertados, he bastante gago, de forma que quando falla, ainda mais aperta os olhos; e Manoella, crioula, idade 35 a 36 annos pouco mais ou menos, boa altura, cor fula, ou taioca, pés bem feitos, e tem a falla um tanto descansada; sendo o primeiro pertencente a sua mãi a Sra. D. Maria do Espirito Santo Campello; e o segundo, a seu tio o finado Felicianno de Barros Rego e Araujo; e porque consta ao mesmo abaixo assignado, que alguem que indevidamente os occultou e conservou em seu poder, os tenha vendido; o annunciante vem por este meio protestar contra quem os tenha comprado, que pelos meios competentes, sera constrangido a fazer entrega delles, e a restituir os dias de serviço. Engenho Dourado, na freguezia de Ipojuca 30 de maio de 1857.—Feliciano do Rego Barros e Araujo.

—— Da-se umas luvas, por uma casa terrea, com quintal e cacimba, em alguns dos bairros desta cidade, ou sitio perto da praça: na rua da Senzala Velha n 70, terceiro andar, sendo em lugar de negocio, e bera-mar.

—— Precisa-se de um rapaz portuguez que tenha ou não pratica, para loja de miudezas: na rua Direita n. 83.

—— Antonio da Silva Guimarães, avisa a todas as pessoas que possuem cautelas fraccionadas pelo annunciante, e que estejam premiadas, que apresentem para ser pagas no prazo de 30 dias, contados desta data: findo o qual prazo, requerera desoneração na thesouraria. Recife 4 de junho de 1857 —Antonio da Silva Guimarães.

—— Vende-se um motoho de café, com torrador, que torra de uma vez 16 libras, em bom estado; ha tambem um jogo de bagatella usado, que se vende em conta: quem pretender, dirija-se junto a fundição, em S. Amaro, taberna de José Jacintho do Carvalho.

—— Precisa-se alugar uma ama que cozinhe o diaria de uma casa de pouca familia, agradando paga-se bem: na rua do Amorim armazem n. 41.

—— O abaixo assignado, pelo presente declara, sem effeito, qualquer procuração que tenha conferido, visto como passa a tratar pessoalmente de seus negocios. Recife 2 de junho de 1857.—José Rodrigues da Silva Rocha.

—— Compra-se um jogo de bagatella em bom estado: quem o tiver annuncie.

—— Precisa-se de um caixeiro para taberna: na rua da Roda n. 48.

—Vende-se uma negra, com uma cria: nas Cinco Pontas n. 132.

Tresse, fabricante de orgãos e realejos, rua das Flores n. 19.

avisa ao respeitavel publico, que concerta orgãos e realejos, põe marchas modernas deste paiz, concerta sarapainas, pianos, caixas de musica, acordeões e qualquer instrumento que appareça, e tambem faz obra nova. Na mesma casa fabricam-se caixas para joias de qualquer natureza, retratos, carteiras homeopathicas, estojos, faqueiros, etc., etc.

Agencia de passaporte e folha corrida,

Claudino do Rego Lima, despachante pela repartição da policia, tira passaporte para dentro e fora do imperio, e folha corrida por commodo preço e presteza: na rua da Praia n. 43, primeiro andar.

Corpo santo.

A mesa regedora da irmandade do Santissimo Sacramento, da freguezia de San-Frei Pedro Gonçalves do Recife, convida a todos os seus irmãos, para terem a bondade de comparecer precisamente no respectivo consistorio, em 7 do corrente junho, a's 9 horas da manhãa, afim de se proceder a eleição da nova mesa, que tem de reger a referida irmandade, no proximo anno, a decorrer de 1857 a 1858.

No consultorio do fallecido Dr. Paula Ramos, existem diversos medicamentos homeopathicos, tinturas, tubos vidros e globulos inertes, tudo se vende por muito menos de seu valor, para liquidação: os pretendentes dirijam-se á rua do Encantamento, sobrado da esquina do becco da Cacimba.

—Na rua da Cruz, deposito de doces, n. 17, ha um grande sortimento de doces de caldas e seccos, de todas as qualidades de fructas, e se afiança as qualidades aos senhores que quizerem fazer o favor de comprar nesta casa, e igualmente um grande sortimento de charutos de todas as qualidadas, dos melhores fabricantes da provincia da Bahia, e excellentes ananazes abacachis, laranjas de umbigo, e todas as mais fructas que os senhores quizerem fazer encommendas, promptamente serão mandadas vir para o dia e hora marcados, e acondicionadas de qualquer maneira a vontade dos mesmas pessoas.

O Dr. Ribeiro, medico, de volta de sua viagem a' Europa, continua a residir na mesma casa da rua da Cruz n. 15, onde pode ser procurado a qualquer hora.

—Negociam-se tres letras, aceitas pelo reverendo padre Ambrozio Rodrigues Machado e Silva, morador antigamente na cidade de Goianna, e hoje no sertão, as quaes estão vencidas, e uma dellas ja' em gra'o de execução, importando em rs. 7:690$000: no aterro da Boa-Vista n. 65, primeiro andar.

Defronte da matriz da Boa-Vista n. 86, amola-se toda a qualidade de obra de corte, assim como limpam-se ferros de cirurgia de toda a qualidade e botam-se ouvidos em espingardas: na mesma vendem-se e alugam-se bichas, assim como mandam-se applicar a qualquer hora.

ATTENÇÃO.

Pede-se ao autor do communicado publicado no *Liberal Pernambucano* de 2 do corrente, que mande publicar tambem pelo mesmo a escriptura de hypotheca celebrada nas notas do tabellião Salles, aos 2 de junho de 1852, mencionada no mesmo communicado, afim de que o respeitavel publico possa conhecer se he verdade o que o communicante diz a respeito do Sr. commendador José Pires Ferreira, pois dizem que dita hypotheca foi para garantir o emprestimo por um anno de 3:000$ com o premio de doze por cento ao anno, e que prefaz a quantia de 3:360$, que fizera o Sr. commendador Elias Baptista da Silva ao Illm. Sr. Dr. José Augusto Cesar Nabuco de Araujo, e não ao Sr. commendador José Pires Ferreira, como diz o mesmo communicante.

Dizem tambem, que das avaliações procedidas nos bens do casal do fallecido senador José Carlos, no anno de 1846 (escrivão Brito), segundo se vê do respectivo inventario, não consta que as casas da rua do Hospicio ns. 1 e 3, tivessem cada uma seu portão, que désse sahida para o terreno que do mesmo inventario consta ter tocado em partilha a viuva do mesmo senador José Carlos em sua meiação, apezar de que o Sr. senador Dantas allegasse em juizo em um requerimento, que a casa n. 3 tinha portão que dava sahida para aquelle terreno ha mais de 20 annos!!

Alem de não constar do respectivo inventario, como fica dito, a existencia de semelhantes portões naquellas casas da rua do Hospicio, parece-nos que, ainda quando existissem, não era permittido chamar-se a isto em juizo—servidão—, visto como esta não se podia dar entre os predios e terreno do mesmo senhor e possuidor, o fallecido senador José Carlos.

Roga-se

a quem descobrir uma trouxa de roupa lavada que desencaminhou-se do porto das canoas da ponte da Boa-Vista, a qual se julga ter sido entregue em uma casa por engano, sendo a maior parte della de escravos: pede-se, portanto, a quem a tiver, a mandar levar á rua nova n. 38, loja, ou annunciar para se procurar.

—— O abaixo assignado, por parte da commissão liquidataria da companhia de Pescarias Lisbonense, faz publico que de conformidade com a rosolução tomada em sua assembléa geral, se procedera a venda em leilão publico, na praça de Lisboa, de todos os navios da referida companhia; e como brevemente tem de chegar a este porto o brigue denominado Pescador, pertencente a mesma, avisa-se a todas as pessoas interessadas na compra de taes navios, para que o examinem, podendo dirigir ao abaixo assignado, no seu escriptorio, rua da Cadeia do Recife: o supradito leilão tera lugar logo que o mencionado brigue, regressar nesta viagem.— Por Francisco Gomes de Oliveira, João da Cruz Macedo.

João da Silva Ramos, medico pela universidade de Coimbra, mudou sua residencia da rua do Cabugá para a rua Nova n. 69, segundo andar, sobrado do Sr. Dr. Netto, e ahi continúa a receber, das 8 ás 10 horas da manhãa, e das 3 ás 5 da tarde, as pessoas que o queiram consultar.

—— Precisa-se de um caixeiro portuguez, de idade de 14 a 16 annos: na rua Direita n. 27. taberna.

—— Compra-se uma casa terrea boa ou um sobradinho de um andar no bairro de Santo Antonio: quem tiver annuncie para ser procurado.

—— O abaixo assignado faz ver ao publico que o Sr. Bernardo Rodrigues G. e Costa, deixou de ser caixeiro de sua taberna, sita em Campo Verde, rua do Socego n., desde o 1. de junho do corrente anno: e por isso nenhuma gerencia mais tem em dito estabelecimento.—Antonio Ribeiro Fernandes.

Ordem terceira de N. S. do Carmo.

O Mestre dos Noviços da veneravel ordem terceira do Carmo desta cidade, convida a todos os irmãos noviços da mesma ordem, para comparecerem na capella de S. Anna da mesma, no dia 7 do corrente, as 9 horas da manhãa, para reunidos deliberar o melhor modo de festejar-se a Sra. S. Anna, padroeira dos Noviços desta ordem.

Nova loja de funileiro.

Precisa-se de dous officiaes de funileiro, para trabalhar de jornal ou empreitada: na rua da Cruz no Recife n. 37.

—— Precisa-se de duas pretas para vender pão-de-ló, e bolos, pagando-se-lhe a vendagem do costume, sendo com fiança de seus senhores: a tratar na rua Direita n. 8, segundo andar.

—— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para cozinhar, e engommar: paga-se bem: na rua Nova n. 34, na mesma casa compra-se uma escrava com estas habilidades.

—— Antonio Leite Pereira Bastos, transferio sua residencia, para a rua da Cruz n. 52, segundo andar.

—Precisa-se de um official de alfaiate, que tenha pratica de cortar: na rua da Madre de Deos n. 56, primeiro andar.

—Precisa-se de um feitor para um sitio perto da praça, paga-se bem sendo fiel e tendo boa conduta: na rua do Torres n. 58, segundo andar.

—— José Vieira de Figueiredo, com casa de commissões de compras e vendas de escravos, mudou a sua residencia da casa da rua das Cruzes n. 22, para a rua estreita do Rosario n. 25, primeiro andar, aonde se acha sempre prompto para bem servir os seus freguezes,

Novo hotel Maranhense

EM

MARANHÃO,

RUA DO SOL, CASA N. 16.

Este sumptuoso estabelecimento offerece todas as commodidades precisas aos Srs. viajantes que alli aportarem, não só pelo asseio e promptidão de seu serviço, como pelo modico estipendio de sua hospedagem, tornando-se por tal forma assa's recommendavel.

Advogado na Bahia.

O bacharel José Martins Alves, advogado na cidade da Bahia, rua dos Droguistas n. 51, primeiro andar, offerece o seu pequeno prestimo aos senhores desta cidade e provincia, que alli tiverem dependencias em qualquer negocios que tenham de correr pelos diversos tribunaes ou repartições publicas. As cartas que lhe forem endereçadas devem ir, em sua ausencia, aos Srs. Alves, Filho & Companhia, com loja de ferragens na mesma rua e casa. As procurações devem conter poderes para substabelecimento. Os honorarios serão pagos conforme as convenções, e sempre naquella cidade, para o que devera haver alli pessoa competentemente habilitada.

—— O abaixo assignado faz sciente a quem convier, que na qualidade de testamenteiro do finado Manoel Moreira da Silva, que tendo de dar principio ao inventario do mesmo finado, e por isso roga a todas as pessoas que com o mesmo tiverem contas, de apresentalas no prazo de 8 dias, a contar da data deste, para serem attendidas no mesmo inventario. Outro sim, todos os devedores do armazem de carne secca, em que o mesmo finado tinha sociedade, queiram quanto antes pagar seus debitos ao Sr. José Joaquim Martins, pessoa habilitada para este fim, por ser socio do mesmo, e como tal liquidatario da extincta firma: esta declaração se faz para livrar de futuras duvidas. Recife 27 de maio de 1857.—José Joaquim da Costa Maia.

—— Precisa-se de um feitor para sitio: no sobrado da rua da Gloria n. 7.

Attenção.

O abaixo assignado faz sciente, por meio deste *Diario*, ao respeitavel publico, e em particular a todas aquellas pessoas com quem tem tido transacções de letras e contas de todas as especies, tanto nesta praça como fóra della, bem como antigas ou modernas, que elle de presente nada deve ate esta data, por estarem todas pagas e saldadas, no emtanto se alguem se julgar seu credor por qualquer titulo, o que elle não acha crivel, queira apresenta-lo o mais tardar nestes 30 dias, para ser pago incontinente, na casa de sua residencia, em Santo Amaro, porquanto, para que não appareçam duvidas para o futuro, he que se faz o presente annuncio, para que ninguem se chame a ignorancia, e nem receber quantia alguma que for pedida ao annunciante depois deste prazo.

Recife 2 de junho de 1857.

José Gonçalves Ferreira Costa.

—— Ha chegado no armazem do Sol da Boa Vista, vindas do sertão, duas escravas moças para vender-se

—— Precisa-se alugar uma casa na Boa Vista á esquerda do aterro, cujo aluguel não exceda de 10$ a 14$: quem tiver annuncie por este «Diario» para ser procurado.

Ensino particular.

Manoel Cassianno de Oliveira Ledo, deu principio a um curso particular de geometria, e continua receber alumnos: quem quizer frequentar; dirija-se a sua casa, das 9 as 10 horas da manhãa, na rua da Penha n. 6, segundo andar.

—— O abaixo assignado com estabelecimento na rua das Cruzes n. 20, faz publico a todas aquellas pessoas que tem penhores em sua mão, vencidos ja ha mezes, de os vir tirar no prazo de 30 dias, do contrario os vende a para seu pagamento, do proprio e juros. Recife 1. de junho de 1857. Bernardino José Leitão.

—— Diogo Henrique Wyatt, retira-se para a Europa.

—— Furtaram do sitio do Coelho, na madrugada de hontem, dous cavallos de estribaria, com os signaes seguintes: um ruço, ainda um pouco rodado, grandes e de boas carnes, e tem as clinas e cauda grandes e crespas, he corcovado das pernas, tem as munhecas das mãos alguma cousa grossas á junta, e deitadas, anda baixo a meio, travado he bonita figura, e doe-se das mãos quando anda em pedras, que o faz manquejar, tem as orelhas regulares e cabeça, idade 8 annos pouco mais ou menos, tendo alguns dentes pouco quebrados; o outro alazão rusilio, pequeno, cabeça pequena e orelhas, clinas e cauda grandes compridas e brancas, pés e mãos bem arregaçados de branco, e o focinho branco bem ardigo e rinchão, e bom passeiro, tem de idade 8 annos pouco mais ou menos: a pessoa que delles souber, e levar ao abaixo assignado, sera generosamente recompensado. Recife 1. de junho de 1857.—Luiz Antonio Annes Jacome.

FURTO.

Na casa n. 43, rua do Padre Floriano, que faz esquina para a travessa dos Açouguinhos, furtaram no dia 1 de junho, um annelão com o peso de 3 oitavas, (ouro de lei) esmaltado de azul, e um pequeno brilhante: roga-se a quem for offerecido, queira apprehender, que sera recompensado.

—— Arrenda-se uma casa terrea assobradada, com muitos commodos, quintal grande e cacimba, com algumas arvores de fructo, pela quantia de 82$rs mensais, em quanto se não fizer alguns concertos que precisa; na Passagem da Magdalena, entre as duas pontes, defronte do sitio do Sr. Ignacio Firmo: a tratar com Bernardino Francisco de Azevedo Campos, na rua das Trincheiras n. 80,

—— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para o serviço externo de uma casa de pouca familia: na rua do Livramento n. 20, segundo andar.

O Dr. Caetano Xavier Pereira de Britto, medico, faz sciente aos seus amigos e ao publico, que mudou sua residencia para a praça da Boa-Vista, casa n. 22, que foi do fallecido Gadault, por cima da botica do Sr. Joaquim Ignacio Ribeiro, onde podera ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite.

—O abaixo assignado faz ver ao commercio desta cidade, que não se responsabilisa mais, pelas compras em seu nome, feitas pelo seu mano Manoel Joaquim da Silva Macieira, desta data em diante. Recife 1.º de junho de 1857.—Francisco José da Silva Macieira.

—— Bernardo Gomes de Souza, vai a Portugal.

—— Precisa-se de um moço portuguez, de 18 a 20 annos de idade, para caixeiro de uma fabrica de velas de carnauba, dando fiador a sua conducta: na rua Direita casa n. 59.

Daguerreotypo

No aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, continua-se a tirar retratos com toda a perfeição, e pelo novo systema norte americano. Alli existe sempre um completo e variado sortimento de caixinhas, quadros e joias de ouro para a collocação dos retratos. Todos os dias das 8 horas da manhãa as 4 da tarde esta a officina e galeria a disposição do publico.

—— Francisco Carlos Teixeira Borges, como administrador de sua mulher D. Alexandrina Rosa Pereira Soares, filha legitima de José Machado Soares e sua mulher Anna Rosa de Carvalho, declara que ninguem contrate negocio algum com o seu sogro José Machado Soares sobre bens moveis ou de raiz, visto que até o presente não tem dado partilhas aos herdeiros, por parte da finada sua mulher; e para que não se chame a ignorancia, o abaixo assignado manda fazer publico. Francisco Carlos Teixeira Borges

—— Bernardo Cerqueira de Castro Monteiro vai a Europa.

—— Da-se dinheiro a juros modicos, recebendo-se penhores. na rua da Praia n. 43, segundo andar.

Aluga-se um preto para serviço de armazem: quem o pretender dirija-se a Praça da Independencia n. 3.

Para as senhoras de bom gosto.

Vendem-se ricos estojos para costura de senhora, pelo baratissimo preço de 2$500, 3$500 e 4$500 cada um, caixinhas muito ricas para guardar joias a 800, 1$200 e 1$500, tesouras muito finas de todos os tamanhos a 1$, 1$500 e 2$ cada uma, ditas para unhas muitissimo finas a 800, 1$ e 1$500, linhas de peso muito finas para labyrintho a 100 rs. a meadinha, ditas para bordar a 100. 140 e 160 rs., linhas caixinhas com superiores grampas a 160 e 300 rs., cartões com 14 e 24 pares de colchetes chatos francezes a 80, 100 e 120 rs., linhas de carreteis de 200 jardas, de autor Alexandre a 80 rs. o carretel, ditas da 100 jardas do mesmo autor a 40 rs., caixinhas com agulhas francezas a 160 rs., ditas com agulhas de papel preto a 280, carteirinhas com agulhas francezas a 320, agulheiros muito bonitos tambem com agulhas francezas a 160 e 320, caixinhas com 16 noveles de linhas muito finas para marcar, encarnadas e azues a 320, ricos botões de vidro de cores para vestidos e roupinhas de meninas a 800 e 1$ rs. a duzia, ricos agulheiros de osso e de marfim a 240 e 800 rs., dedaes de osso muito bonitos e cada um em sua caixinha a 500 rs, almofadinhas de muitas qualidades para pregar alfinetes e agulhas, pulceiras muitissimo ricas e de muitas qualidades, riquissimas fitas lavradas e lisas de todas as cores e larguras, trancinhas de seda estreitas e de todas as cores, bicos muito finos de linho e de varias larguras, babado aberto de linho, toucas de lãa para crianças, pentes de travessa para senhoras e meninas, e outras muitissimas cousas que tudo se vende mais barato do que em outra qualquer loja: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

—— Precisa-se de uma ama para casa de muito pequena familia: na rua do Hospicio n. 34

— Precisa-se de um bom criado para o serviço interno de uma casa estrangeira: na praça do Corpo Santo n. 13.

—— Pede-se ao Sr. Custodio José Barbosa, natural da villa de Amares, em Portugal, ou seus herdeiros, o obsequio dirigir-se a rua do Crespo, loja n. 4, a negocio de seu interesse.

—— Pelo proximo paquete hamburguez, saca-se sobre a praça do Porto qualquer quantia, a vista ou a prazo: no escriptorio de Thomaz de Faria, rua do Trapiche n. 40.

Attenção.

Na noite do dia 24 do mez corrente de maio, fugiram do engenho Cachoeira, comarca da cidade de Goianna, os 4 escravos seguintes: Felix, cabra, que representa ter a idade, pouco mais ou menos, de 28 annos, tem os cabellos um tanto soltos, he de altura e corpo regulares, prosista, sem barba, e tem de duas a tres cicatrizes na região dorsal e sobre as costellas, procedentes de facadas que soffreu ha bastantes annos, mas que ainda estão muito visiveis por serem grandes; levou camisa e ceroula de algodãozinho azul trançado, e outra camisa ja usada de madapolão; foi escravo de Antonio da Costa Alecrim, he natural de Itabaiana, e suppõe-se, por ser elle fujão, que terá signaes de açoites nas nadegas. João, preto, crioulo, de altura e corpo regulares, bem barbado, conserva meias suissas, tem andar banzeiro, um pouco corcovado, representa ser maior de 30 annos, foi ha poucos mezes comprado a José Coelho Serrão, trazendo nas costas bastantes cicatrizes de chicote, tem o vicio de embebedar-se, he muito convivente, e o vendedor trouxe-o de Campina Grande, onde he morador; levou camisa e ceroula de algodãozinho azul trançado, outra camisa usada de madapolão e chapéo de couro. Sebastião, preto, crioulo, de bonita figura, barbado, alto e cheio do corpo, tem olhos pequenos e vivos, tem signaes de açoites, anda vestido de camisa e ceroula, ora de algodão de listra e ora de panno branco, usa de chapéo de couro, tem falla apressada e tata, foi escravo de um tal Cazuza Paes, he natural de Alagoa Grande, onde he muito conhecido. Victor, cabra, de idade 20 annos, pouco mais ou menos, sem barba, beiçudo, rosto cheio ou gordo, de altura regular, corpo meliano, tem uma grande marca de fogo na munheca de uma das mãos, pernas um tanto arquiadas para dentro; levou camisa e ceroula de algodãozinho trançado e listrado, e outro uniforme branco, he natural da Serra do Teixeira, e levou tambem chapéo de massa preto já velho. Os dous primeiros são actualmente escravos do bacharel formado Joaquim José Nunes da Cunha Machado, e os dous ultimos são de um cunhado de nome Cassiano Cavalcanti da Cunha Vasconcellos: roga-se, portanto, aos capitães de campo e as autoridades policiaes dos lugares por onde elles passarem, hajam de os mandar capturar e conduzir ao engenho supradito, certos de que serão bem recompensados os que se empregarem nas diligencias necessarias, e realisarem a prisão e entrega dos mencionados escravos. Presume-se terem elles seguido para qualquer dos seguintes lugares: Alagoa Grande, Campina Grande, Serra do Teixeira e Itabaiana. Engenho Cachoeira 25 de maio de 1857.

Associação popular de soccorros mutuos.

De ordem do Sr. director, o primeiro secretario interino avisa aos socios, que quarta-feira 3 do corrente havera sessão extraordinaria, devendo achar-se reunidos as 7 horas da noite.

Semelhantemente são rogados aquelles que se acham em atrazo para com a caixa social, hajam de se pôr quites com a mesma, visto como o estatuto não permitte que as contribuições sejam retardadas em damno dos interesses sociaes.

Extincto Banco de Pernambuco.

A direcção do extincto Banco de Pernambuco recebe propostas em carta fechada, até quinta-feira 4 do corrente, na caixa filial, para venda de 20 acções do mesmo extincto Banco. Recife 1 de junho de 1857.—O secretario, João Ignacio de Medeiros Rego.

— O abaixo assignado deixou de ser caixeiro do Sr. João Baptista dos Santos Lobo, no dia 31 do mez passado

Manoel de Almeida Nogueira.

—— Eu abaixo assignado declaro que deixei de ser caixeiro do Sr. José Dias da Costa Cardeal desde 31 do mez proximo passado. Recife 1. de junho de 1857.

João Ribeiro de Castro.

—— Precisa-se de 2 amassadores: na padaria do Forte do Matos. Paga-se bem, agradando os seus serviços.

Ama de leite.

Precisa-se alugar uma ama de leite, livre ou escrava, para casa de familia: dirijam-se a rua Imperial, casa contigua a fabrica de vinagre.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

— Compra-se effectivamente bronze, latão e cobre velho: no deposito da fundição da Aurora, na rua do Brum, logo na entrada n. 28, e na mesma fundição, em Santo Amaro.

MUTILADO

ILEGÍVEL

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
DR. P. A. LOBO MOSCOSO.
50 RUA NOVA 50.

Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos, tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos :

PREÇOS FIXOS.

Botica de tubos grandes. . . .	10$000
Dita de 24 » » . . .	15$000
Dita de 36 » » . . .	20$000
Dita de 48 « » . . .	25$000
Dita de 60 » » . . .	30$000
Tubos avulsos a	1$000
Frascos de tinturas de meia onça. .	2$000
Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina	20$000
Medicina domestica do Dr. Henry	10$000
Tratamento do cholera morbus	2$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	6$000

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancellins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Aparelhos completos de prata para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

de Lisboa, as quaes vendem por preço commodo como costumam.

Rua Nova n. 25,
ESQUINA DA
Camboa do carmo.

Neste estabelecimento recebeu-se pelos dous ultimos navios chegados de França, um esplendido sortimento de roupa feita, chapéos de sol, bengalas, chicotes, gravatas, chapéos, camisas, as incomparaveis cafeteiras Veyron, um completo sortimento de perfumarias finas, capas de borracha, e uma infinidade de outros objectos, á vista dos quaes os freguezes não deixarão de comprar, pela bondade e elegancia da fazenda.

Rio-Formoso.

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, medico pela Faculdade da Bahia, tem fixado sua residencia na cidade do Rio-Formoso, e de novo efferece seus serviços a todas as pessoas que o honrarem com sua confiança.

Attenção

R. C. Yates & Companhia: estabelecidos no Rio de Janeiro. na rua do Hospicio n. 40, vendo um annuncio publicado em uma das folhas de Pernambuco pelo Sr. Bartholomeo F. de Souza, prevenindo ao publico que o verdadeiro xarope do bosque só elle he quem vende, prevenimos ao mesmo publico, que o nosso xarope he remettido do Rio de Janeiro pelos ácima proprietarios ao Sr. Manoel Alves Guerra, e este senhor fez o deposito para ser vendido na pharmacia do Sr. José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, unicos por nós autorisados para venderem o nosso verdadeiro, e mais prevenimos aos senhores consumidores, que ha perto de 5 annos os rotolos collados nas garrafas são assignados por Henry Prins, como procuradores dos ácima proprietarios. Rio de janeiro 13 de janeiro de 1857.

— Bartholomeo Francisco de Souza, lendo o annuncio dos Srs. R. C. Yates & Companhia no Diario n. 17, em que diz ser sómente verdadeiro o xarope de bosque que se vende nesta cidade na pharmacia do Sr. José da Cruz Santos, onde fez deposito o Sr. Manoel Alves Guerra, que recebeu delles proprietarios, declara ao publico, que não duvida seja falso o xarope de bosque que tambem vende em sua botica, mas assevera que elle he comprado aos mesmos Srs. R. C. Yates & Companhia, do Rio de Janeiro, como provam os documentos abaixo :

RIO DE JANEIRO 8 DE AGOSTO DE 1856,

O Sr. Bartholomeo Francisco de Souza comprou a R. C. Yates & Companhia :

4 duzias de garrafas com xarope do bosque a 54$000. . . . . 216$000

6 duzias de 1|2 garrafas com xarope do bosque a 27$000. . . . . . 162$000

Rs. 378$000

Recebi o importe ácima, do Sr. Antonio Joaquim Vieira de Carvalho. Rio de Janeiro de agosto de 1856. — Por R. C. Yates & Companhia—José Paulino Baptista.

Reconheço verdadeiro o signal supra. Recife 8 de agosto de 1856.

Em fé de verdade.

Manoel Hilario Pires Ferrão.

RIO DE JANEIRO 18 DE FEVERFIRO DE 1857.

Os Srs. Constantino Gomes de Faria & Ferreira compraram a R. C. Yates & Companhia :

4 duzias de garrafas com xarope do bosque a 54$000. . . . . 216$000

6 duzias de 1|2 garrafas com xarope do bosque a 27$000. . . . . . 162$000

Rs. 378$000

Recebemos o importe. Por R. C. Yates & Companhia—W. C. Cerwartt.

Nós abaixo assignados declaramos que compramos o xarope ácima para o Sr. Bartholomeo Francisco de Souza, de Pernambuco, em virtude de sua ordem de 3 do corrente. Rio de Janeiro 18 de fevereiro de 1857.—Constantino Gomes de Faria & Ferreira.

Reconheço ser verdadeiro o signal supra de Constantino Gomes de Faria & Ferreira. Rio 18 de fevereiro de 1857.

Em fé de verdade.

Pedro José de Castro.

— Precisa-se alugar uma parda ou preta preferindo-se escrava, que saiba tratar de crianças, e dos seus arranjos : a pessoa que a tiver, ou queira disso se encarregar, dirija-se a rua de S. Francisco, como quem vai para a rua Bella, sobrado n. 8, para tratar de seu ajuste, que será bem pago avista de suas qualidades.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux dentista, rua Nova n. 41 : na mesma casa tem agua e pós dentrifice.

— O Dr. Ignacio Firmo Xavier faz publico, que mudou sua residencia para o seu sitio na Passagem da Magdalena, que fica ao norte da estrada entre a ponte grande e a do Chora-menino, e ahi tem preparado uma casa de saude com todos os commodos para o tratamento de escravos, cujos senhores residam fóra da praça, ou que não os possam curar em suas proprias casas : quem para isto quizer-se utilisar de seus serviços medicos, que serão desempenhados com o maior zelo, dirija-se ao pateo do Carmo n. 9, primeiro andar, ou no referido sitio da Magdalena. Preço—2$000 diarios—exceptuando conferencias, sanguesugas e operações.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia : na praça do Corpo Santo n. 17.

Ama.

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que saiba cozinhar, e engommar, com toda a perfeição, e paga-se bem : na rua do Cellegio n. 15, armazem.

JOHN GATIS,
corretor geral
E AGENTE DE LEILO'ES COMMERCIAES,
n. 20, rua do Torres,
PRIMEIRO ANDAR,
praça do Corpo Santo
RECIFE.

SEGURO CONTRA FOGO.
Companhia Alliance.
Estabelecida em Londres, em março de 1824.
Capital cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C., tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de têlha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

REMEDIO IMCOMPARAVEL.

UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel, e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram, tem seu corpo e membros inteiramente sãos, depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos ; e a maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas, que havendo deixado esses asylos de padecimento, para se não submetterem a essa operação dolorosa, foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas, na efusão de seu reconhecimento, declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor, e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua affirmativa.

Ninguem desesperaria do estado de sua saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente, seguindo algum tempo o tratamento que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente : Que tudo cura.

O unguento he util, mas particularmente nos seguintes casos.

Alporcas.	Inflammação da matriz.
Caimbras.	Lepra.
Callos.	Males das pernas.
Canceres.	— dos peitos.
Cortaduras.	— de olhos.
Dores de cabeça.	Mordeduras de reptis.
— das costas.	Picadura de mosquitos.
— dos membros.	Pulmões.
Enfermidades da cutis em geral.	Queimadelas.
Enfermidades do anus	Sarna.
Erupções escorbuticas	Supurações putridas.
Fistulas no abdomen.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tremor de nervos.
Frieiras.	Ulceras na bocca.
Gengivas escaldadas.	— do figado.
Inchações.	— das articulações.
Inflammação do figado	Veias torcidas ou nodadas nas pernas.
— da bexiga.	

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres n. 244, «Strand, » e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 rs. cada bocetinha, contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

Compras.

Ossos.

Na rua da Sensala Velha n. 116, compram-se ossos de boi.

--- Compram-se traves de 25 a 35 palmos de comprimento, e palmo de grossura : na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8

--- Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e dá-se dinheiro a juros, em grandes e pequenas quantias, sobre penhores.

--- Compra-se effectivamente cobre velho, seja de que obras for, forro de navios a 300 reis a libra, e latão a 260, e periodicos a 4$000 arroba ; no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2.

--- Compram-se barris de vinho que não tenha mistura d'agua : na rua da Senzala Velha n. 110, deposito de bebidas espirituosas.

--- Compra-se uma burra de ferro, com bante peso, e que seja segura, estando em bom estado : na rua da Cadeia do Recife, loja n. 33.

--- Compra-se uma negra boa cozinheira, idade de 30 a 36 annos : na rua da Cadeia do Recife n. 64.

--- Compra-se um cavallo que seja novo, e carregue baixo até meio : quem o tiver, dirija-se a rua do Queimado, loja de fazendas n. 20.

Vendas.

— Vende-se uma duzia de cadeiras, uma mesa de meio de sala, um par de consolos e um sopha : tudo de jacaranda' : na rua de Hortas n. 62, casa terrea com a frente pintada de azul e as portadas de branco.

Sellins
patente inglez.

São chegados e acham-se a venda os verdadeiros e bem conhecidos sellins inglezes patente : na rua do Trapiche-Novo n. 42, armazem de fazendas de Adamson Howie & C.

Cinturões de
borracha.

Vendem-se superiores e muito bonitos cinturões de borracha para homem e meninos, e pelo barato preço de 1$000 cada um : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 23.

Candieiros proprios para estudantes

Vendem-se muito lindos candieiros proprios para estudantes, pelo barato preço de 8$000 : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Ricos córtes de
seda de corês a 18$000.

Na loja de 4 portas da rua da Cadeia do Recife n. 48, de Narciso Maria Carneiro, ha para vender um grande sortimento destas sedas com padrões mui delicados, proprios para senhora e para meninas.

— Vende-se uma mulata com idade de 30 annos, boa para vender na rua, cozinha e lava : dirija-se a rua larga do Rosario n. 48.

FAZ-SE TODO O NEGOCIO.

Vende-se a fabrica de charutos do becco do Abreo n. 4, montada com todos os utencilios proprios da mesma, por commodo preço, por ter seu dono de retirar-se para fóra desta provincia : os pretendentes dirijam-se a mesma fabrica, que acharão com quem tratar.

Papel

Papel de varias qualidades e subscriptos, prensas para copiar cartas e quaesquer outros manuscriptos, juntamente tinta, papel e livros para o mesmo fim.

DEPOSITO.

No deposito do largo da ribeira de S. José n. 15, vende-se superior pão a tres por dous, massas finas de todas as qualidades a 320 a libra, massas de aletria e macarrão a 400 rs. a libra, queijo de prato e do reino a 400 rs. a libra, assucar cristalisado o mais fino possivel, e outras muitas miudezas, tudo por mais barato preço do que em outra qualquer parte.

Ao *Preguiça* que está vendendo baratissimo,

Na loja do Preguiça na rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2 continua a vender-se fazendas por baratissimos preços sem avaria ou defeito algum, entre ellas cambraias francezas de novos padrões e cores fixas a 480 rs. a vara, chitas francezas de lindos padrões a 300 rs. o covado, lãazinhas de quadros, proprias para roupinhas de meninos a 400 rs. o covado, peças de chitas de cores fixas a 5$, 6$, 6$500, e o covado o 140, 160 e 180 rs., cambraias estampadas bonitos padrões a 320 rs. o covado, cortes de calças lindos padrões pelo barato preço de 1$360 rs. cada um, cobertores de algodão proprios para escravos a 700 rs. cada um, lenços de cambraia para mão a 120, pannos para mesa a 1$920 cada um, peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$ cada uma, meias casemiras para calças e palitós a 500 rs. o covado e outras muitas fazendas que se deixam de mencionar e se venderao por baratissimo preço.

Salames Francezes

Chegaram estes excellentes salames muito frescos em casa de Hebrard, rua do Trapiche n. 22.

— Vende-se uma escrava da nação, que cozinha o diario de uma casa, lava de sabão e tambem engomma e he muito boa quitandeira e fiel, o motivo porque se vende se dira' ao comprador : a tratar no pateo do Terço n. 32.

Sapatos de borracha

Vendem-se sapatos de borracha, proprios para a estação invernosa, tanto para homem como para senhoras, por commodo preço : na livraria do Nogueira, defronte do arco de Santo Antonio.

Joias.

Alfinetes, pulceiras, rosetas e outras obras de ouro, com brilhantes e perolas de muito gosto, e recentemente chegadas : vendem-se na livraria de José Nogueira de Souza, defronte do arco de Santo Antonio.

Estojos para dentista.

Estojos com todos os apparelhos necessarios para tirar dentes : vendem-se na livraria do Nogueira, defronte do arco de Santo Antonio.

--- Vende-se uma escrava crioula, bonita figura, idade 24 annos, com todas as habilidades ! na rua da Aurora n. 28.

--- Vende-se um bonito escravo, perito cozinheiro e falla mui bem o francez, 2 lindas crioulas de idade 11 annos, 1 boa escrava mulata de idade 20 annos, boa engommadeira e de optima conducta, 1 negra crioula de idade 18 annos, com todas as habilidades, 1 lindo moleque de idade 12 annos e 1 escravo proprio para todo o serviço por ser muito robusto.

CAPAS DE BORRACHA

pelo barato preço de 4 a 8$000 cada uma por terem pequenos defeitos : na rua da Cadeia Velha n. 33, loja do Porto.

Paõ a 22 por pataca.

Pão da melhor farinha que existe no mercado, a 22 por pataca : no deposito do pateo de S. Pedro n. 6.

AO PATEO DE S. PEDRO

No deposito do pateo de S. Pedro n. 6, além de um completo e variedo sortimento de bolachinhas de araruta e bolos diversos, existem à disposição dos freguezes os mui acreditados bolinhos francezes, italianos e russos, petichous, sequilhos, crocantos e prussianos, amaretis, paciencia, espuma de amendoas, alliados e regalia, soda, estrella, cariocas e w, amendoas confeitadas, passas, tamaras, ameixas e amendoas, sardinhas de Nantes superiores, chá hysson da India, preto e brasileiro, café de primeira qualidade, assucar perola do Monteiro, bolachinhas americanas, velas de espermacete, e tudo quanto se póde precisar, tanto para regalo como para o mais rico e delicado chá.

CHARUTOS DE THOMÉ PINTO

No deposito do pateo de S. Pedro n. 6, acharão os verdadeiros fumantes e os fumantes de bom gosto, os apreciaveis charutos nacionaes e regalia, de Thomé Pinto de Almeida Castro, os inimitaveis e saborosos lanceiros de selva, os lanceiros e progressistas de Manoel da Rocha Dias & Companhia, assim como o mais completo sortimento de charutos dos melhores fabricantes de S. Felix, e por um preço que a todos agradará.

--- Vende-se uma boa escrava crioula, ainda moça, com habilidades e de boa conducta ; dir-se-ha o motivo porque se vende: na rua da Praia n. 43, primeiro andar.

--- Na rua estreita do Rosario n. 25, primeiro andar, vende-se uma escrava crioula, de 35 annos, que engomma liso, cozinha e lava de sabão.

A todo o preço.

Vendem-se queijos de grusyere em bom estado : no armazem confronte a alfandega, de Luiz Antonio Annes.

--- Vende-se cognac em garrafes de primeira qualidade, em caixas de duzia, sardinhas em quartos e meias latas, arenques brancos, por preços commodos : na rua do Trapiche n. 15.

A 6$000 a libra.

Na rua da Cadeia do Recife, loja de miudezas n. 19, vende-se lãa de todas as cores, a 6$000 a libra.

--- Vendem-se queijos a 1$500, dos mais novos que ha no mercado : na taberna da rua de Hortas n. 4.

--- Vendem-se 60 grosas de caixas de colchetes vasias : no escriptorio de Fremont Lasne, rua da Cruz n. 27.

--- Vende-se uma escrava crioula, com habilidades, e o motivo se dirá ao comprador : no aterro da Boa-Vista n. 37, primeiro andar.

LUVAS DE JOUVIN.

Constantemente acharão na loja do Lecomte, aterro da Boa-Vista n. 7, as verdadeiras luvas de Jouvin, de todas as cores, igualmente ricos pentes de tartaruga da ultima moda.

NO

Deposito
DAS BICHAS

na rua estreita do Rosario n. 11, vendem-se os melhores queijos londrinos que tem vindo a este mercado, por serem muito frescos.

Chita roxa larga, com toque de avaria a 160 rs. o covado.

Na rua do Queimado n. 21 A, vende-se chita rôxa com pequeno toque de avaria a 160 rs. o covado.

Rua do Queimado N. 21 A

Vendem-se as seguintes fazendas modernas, chegadas pelos ultimos navios francezes ; dão-se as amostras com penhor :

Popelene de ramagem, fazenda moderna, de lindos desenhos.	
Sedinhas de quadros miudos, covado	1$000
Córtes de chaly de babados	12$000
Grosdenaples de cor, covado	2$200
Córtes de chitas largas, 8 1|2 covados	2$000
Chaly ondeado, covado	1$100
Lãas de quadros, covado 600 rs. e	800
Chaly de flores soltas, covado	800
Albaneza preta com mais de vara de largura, covado	1$000
Chita rôxa larga com toque de avaria, covado	160
Córtes de cassa de pintinhas miudas	2$200

A 1,600 rs.
o covado.

Vende-se lãa e seda de finissima qualidade e bom gosto : na rua do Crespo n. 19. Dão-se as amostras com penhor.

A 1,000 rs.
a vara.

Vendem-se brins de linho puro : na rua do Crespo n. 19.

--- Na antiga loja de papel e livros, do Cardoso Ayres, na rua da Cadeia do Recife n. 31 A, continu'a a vender-se chá hysson da melhor qualidade ; bem como tem sempre sortimento desse genero, de qualidades diversas, por preços differentes, e commodos.

covado, a 240 rs.

Cassas francezas de gostos novos a 240 o covado ; dão-se amostras : na loja das 6 portas em frente do Livramento.

Na loja
das seis portas
EM FRENTE DO LIVRAMENTO.
A 240 rs.

Cassas francezas de bonitos gostos a 240 o covado, riscado francez a 160 o covado : dão-se amostras com penhor.

Eugene Clicquot

participa ao respeitavel publico, em Pernambuco, que o unico deposito nesta praça, de seu muito conhecido vinho de champanhe, he na casa dos Srs. J. Praeger & C., rua da Cruz n. 11.

J. PRAEGER & COMPANHIA.
rua da Cruz n. 11.

Receberam pelo ultimo navio de Havre, uma nova porção de afamado e famoso

VINHO DE CHAMPANHE
de Eugene Clicquot a' Reims.

Tintas

Vende-se uma porção de tintas preparadas, assim como algumas barricas de alvaiade : no armazem de J. Praeger & Companhia, rua da Cruz n. 11.

CHAPEOS A TAMBERLIK
Do afamado fabricante Pinneau de Paris.

Acabam de chegar pelo ultimo paquete, os supra mencionados chapéos deste afamado fabricante, e vende-se na loja de 4 portas, da rua da Cadeia do Recife n. 48, de Narciso Maria Carneiro.

Methodo facilimo.

Na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, vende-se o methodo facilimo para aprender a ler, novamente impresso e augmentado, por mil reis.

--- No pateo do Carmo, taberna n. 1, vende-se doce de goiaba de primeira qualidade a 12$000 a arroba.

Marmelada
NOVA

Vende-se a verdadeira marmelada, vinda de Lisboa e do Rio Grande do Sul, em latas de duas libras, por preço commodo : na taberna grande ao lado da igreja da Soledade.

--- Vende-se uma canôa de carreira, com pouco uso : na rua da Lingueta n. 10.

--- Vende-se um sitio no Arraial, com casa de vivenda de taipa e alguns arvoredos : no mesmo Arraial, casa amarella.

--- Vendem-se saccas com muito bom cafe, e mais em conta do que em outra qualquer parte : na rua da Cruz, armazem n. 26.

--- Vende-se uma escrava cabra, de idade 20 annos, sabendo cozinhar, lavar de barrela e sabão, engomma soffrivelmente e tem principio de costura, sem vicios nem achaques : para ver, na rua do Aragão n. 20, e para tratar, na rua da Cruz, armazem n. 26, das 9 horas da manhãa as 4 da tarde.

Vende-se queijo do sertão

a 480 rs. a libra, manteiga ingleza a 640, queijo do reino a 1$500, 1$600 e 1$900, farinha do reino a 120, gomma a 100 rs., linguiça do reino a 400 e 640, vinho do Porto engarrafado a 1$000, dito de Lisboa a 560, banha de porco a 520 : nas Cinco Pontas n. 21.

Bolachas grandes americanas a 120 rs. a libra.

Vendem-se nas Cinco Pontas n. 93, pateo do Terço n. 21, dito da Penha n. 10.

Vestidos a 1$000.

Vendem-se córtes de vestido de chita larga a dez tustões cada córte : na loja de 4 portas na rua do Queimado n. 10.

— Vendem-se castanhas piladas a 80 rs. a libra ; na rua Nova, taberna junto a ponte da Boa-Vista.

Venda de pianos.

Vendem-se muitos lindos e excellentes pianos, chegados ultimamente de Hamburgo, e com lindos retratos no frontespicio : na rua da Cruz n. 55, casa de J. Keller & C.

Cobre

para forro de navios : no armazem de Tasso Irmãos.

A 10$000

Vende-se excellente cera de carnauba do Aracaty, e Assu', de uma sacca para cima, escolhendo o comprador a sua vontade, pelo indicado preço de 10$ a arroba : no armazem de D. R. Andrade & C., rua da Cruz n. 15.

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhias rua da Cadeia n. 37, veudem-se elegante, pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

— Vende-se superior linhas de algodão brancas, e de cores, em novello, para costura, em casa de Southall Mellor & C.a, rua do Torres n. 38.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por epreço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em carro sem dospeza ao comprador.

Deposito
de rapé princeza da fabrica de E. Gasse, no Rio de Janeiro.

Vende-se a preço commodo rapé fino, grosso e meio grosso, da acreditada fabrica acima, chegado pelo vapor S. Salvador ; na rua da Cruz n. 49.

Planta da cidade do Recife

Vende-se a planta da cidade do Recife e seus arrabaldes, feita pelo Sr. Dr. José Mamede Alves Ferreira, por seis mil reis : na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Mappa das distancias da provincia.

Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, vende-se o mappa das distancias das differentes villas da cidade entre si, e relação á capital da mesma, a mil reis.

Varandas e grades.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias, de gosto modernissimo na fundição da Aurora em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

— N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4, vendem :

Lonas da Russia.
Idem inglezas.
Brinzão.
Brins da Russia.
Vinho de Madeira.
Algodão para saccos de assucar

Algodãozinho da Bahia

para saccos de assucar : vende-se em casa de N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

Machinismo patente inglez

Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Pennas de ema, cera de abelha e de carnauba.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, ha para vender os generos ácima, recentemente chegados, por preços razoaveis.

Agencia
da fundição Low-Moor, rua da *Senzala Nova* n. 42.

Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

— Em casa de Saunders Brothers C. , praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte

Ferro inglez.
Pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão,
Eonas de linho.
Esponjas.
Drogas.
Algodão lizo para saccas.
Dito entrançado igual ao da Bahia
E um completo sortimento de fazendas proprio para este mercado : tudo por preço commodo.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim : na fundição de D. W. Bowman na rua do Brum ns. 6 8 e 10.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez : em casa de Southall Mellor & C.a, rua do Torres n. 38.

Algodão monstro, he pechincha.

Vende-se algodão monstro com 8 palmos de largura, proprios para toalhas e lençoes, pelo diminuto preço de 600 rs. a vara : na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro : vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto Cesar de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 16.

— Charutos de Havana : vendem-se em casa de G. J. Astley & C.

Sellins e relegios.

SELLINS e RELOGIOS de patente inglez : a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

Aos senhores donos de tabernas.

Vendem-se barricas com sardinhas grandes e novas, assim como a retalho, aos centos, por preço mais em conta do que em outra qualquer parte : na rua da Praia, armazem n. 18, de José de Mello Costa Oliveira.

Botões para palitós, colletes, punhos de camisa, e para casaveques de senhora

Vendem-se abotoaduras muito finas de madreperola para colletes, pelo baratissimo preço de 500 rs., ditas muito ricas de todas as cores a 400 e 500 rs., ditas muito finas de madreperola para palitós de homem e de meninos a 500, 600 e 800 rs., botões de moizaique e outras qualidades, de muito ricos gostos, para punhos e collarinhos de camisa, pelo barato preço de 800 e 2$ rs , atacadores de cornalina para casaca a 300 rs., botões de vidro de muito lindos padrões, proprios para casaveques a 800 rs. a duzia, e outras mais qualidades de botões, que se vendem muito barato : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

MEIAS PRETAS DE LAIA
lãa e algodão para padres.

Vendem-se superiores meias pretas de laia para padres, pelo baratissimo preço de 1$800 o par, ditas de pura lãa a 1$500, e ditas muito superiores de algodão a 600 rs. : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber : moendas e meias moendas, da mais moderna construcção ; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos ; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções ; crivos e bocas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

XAROPE
DO
BOSQUE

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53 garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes gráos, que r motivada por constipações, tosse asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche bronchite, dôr na garganta, e todas as molestia dos orgãos pulmonares.

Oculos e lonetas
de todas as qualidades.

Vendem-se oculos de todas as graduações com delicadas armações de aço, pelo barato preço de 800 rs. e 1$500, ditos com armações douradas e prateadas a 1$200 e 1$500, ditos com armação de bufalo a 1$200, ditos com armação de baleia a 480, ditos com armação de metal branco a 400 rs., lunetas de um só vidro redondas e quadradas com aro de bufalo a 500 rs., ditas de dous vidros tambem com armação de bufalo a 1$500, ditas de um só vidro redondas e quadradas com aro de tartaruga a 1$200 e 1$500 : na rua do Queimado, na bem conhecidada loja de miudezas da boa fama n. 33.

São muito finas
e de muito bons gostos.

Mussulinas muito finas, matizadas com lindas cores, de padrões muito bonitos e inteiramente novos ; vendem-se pelo diminuto preço de 560 rs. o covado : na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira : na praça do Corpo Santo n. 11.

Cemento novo

Na rua da Cadeia de Santo Antonio, armazem de materiaes, por preço commodo.

GUINDASTE.

Vende-se um excellente guindaste de ferro em bom estado, e por preço commodo : quem o pretender, dirija-se ao trapiche do Cunha, que achara com quem tratar.

Caixinhas para
voltarete.

Vendem-se bonitas caixinhas com tentos de marfim para voltarete, pelo baratissimo preço de 5$ e 6$000 : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Farello

Vende-se superior farello vindo de Lisboa ultimamente, em saccos, e por barato preço: na rua do Trapiche n. 9, armazem.

Luvas de pellica
para homens e senhoras, chegadinhas pelo ultimo vapor inglez.

Vendem-se verdadeiras e bem conhecidas luvas de pellica de Jouvin, amarellas e brancas, para homens e senhoras, pelo baratissimo preço de 2$500 rs. o par, ditas brancas, amarellas e pretas, todas de seda e perfeitamente boas, sem defeito algum, para homens, senhoras, meninos e meninas, pelo barato preço de 800, 1$ e 1$500 rs. o par, ditas brancas de algodão para homem e senhoras, proprias para montar a cavallo a 320, 400 e 500 rs., ditas de cores muito finas, de fio da Escocia, para homens e senhoras a 400, 500 e 640 rs., e alem destas outras mais qualidades de luvas, e todas por mais barato preço do que em outra qualquer parte : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Meias de todas
as qualidades.

Vendem-se meias de seda de peso, brancas e pretas para senhora, pelo baratissimo preço de 3$500 rs. o par, ditas brancas da mesma qualidade para meninas a 2$000, ditas pintadinhas de cores muitissimo bonitas, proprias para baptisado de crianças a 2$000 o par, ditas brancas de algodão, muito finas, para senhora a 320, 400, 500 e 600 rs. o par, ditas pretas de algodão muito finas tambem para senhoras a 400 e 500 rs , ditas cruas e brancas para homens a 160, 200, 240, 320 e 400 rs. o par, ditas de cores de fio da Escocia tambem para homem a 400 e 500 rs , ditas cruas muito finas e fortes para meninos, ditas brancas e de cores para meninas e meninos, e outras mais qualidades que se vendem muito barato : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

— Vende-se um excellente cavallo de carro ou cabriolet : na restilação por detraz da igreja de Santa Rita.

--- Vende-se aletria a 240 rs. a libra, manteiga franceza a 640, queijos muito novos a 1$760 : no pateo do Paraizo, esquina da rua da Roda, taberna n. 30.

Sabão

O antigo deposito, sito no becco do Gonçalves, armazens ns. 4 e 6, acha-se de novo suprido de diversas qualidades de muito superior sabão amarello, fabricado nesta provincia, e vende-se por menor preço que em outra qualquer parte.

RICAS BONECAS FRANCEZAS.

Vendem-se muito lindas e bem vestidas bonecas francezas, grandes, pelo baratissimo preço de 2$500 e 3$, preço que não ha quem deixe de dar se as vir; na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Brinquedos para meninos.

Vende-se diversidade de brinquedos para crianças, por preço muito barato : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Leques muito finos.

Vendem-se superiores leques com plumas, espelho e bolotas, pelo baratissimo preço de 2$000 cada um : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

NA LOJA
da boa fé,
vende-se muito barato

Colchas de damasco pelo diminuto preço de 9$000, ricos pannos para mesa a 3$, atoalhado adamascado com 8 palmos de largura a 1$600 a vara, mussulina branca muito fina a 500 rs. o covado, ditas de cores de padrões bonitos a 320 o covado, chitas francezas muito finas a 320 o covado, brim branco de puro linho a 1$440 a vara, dito pardo trançado tambem de puro linho a 1$280 a vara, ganga amarella muito fina a 320 o covado, cambraia muito fina com salpicos brancos e de cores a 1$ a vara, alpaca preta fina a 640 o covado, cantão preto muito fino, fazenda superior e propria para vestidos de luto a 960 o covado, panno fino azul a 3$ o covado, dito muito fino a 5$, dito preto muito fino a 5$, dito muito superior a 6$, ditos verde escuro e cor de café muito superiores a 6$, córtes de casemira preta, fina, para calça, com listra bordada a 10$, córtes de gorgurão de seda para collete a 2$, ditos de casemira preta bordada a 6$, fustão branco muito fino a 2$ o covado, córtes de cambraia preta com 7 varas, pelo diminuto preço de 2$ cada um, ditos de dita branca com salpicos de cores, tambem com 7 varas a 2$240, sarja preta hespanhola a 2$ o covado, grosdenaples de cores a 1$800 o covado, setim preto lavrado muito superior a 2$500 o covado, gorgurão preto de seda com salpicos, proprio para colletes a 3$500 o covado, luvas brancas muito finas, de fio de Escocia, muito proprias para os Srs. officiaes militares, pelo baratissimo preço de 1$ e par, meias pretas de lãa, proprias para os Srs sacerdotes a 1$280 rs. o par, ditas de laia muito superiores a 1$800 o par, meias de algodão cru' muito superiores para meninos a 400 rs. o par, lenços brancos de linho muito finos a 400 rs., chales de lãa rôxos e pretos, pelo barato preço de 3$, filó de linho liso muito fino a 800 rs. a vara, princeza preta fina a 720 o covado, dita muito fina que rivalisa com merinó a 1$ o covado, e além disto um completo sortimento de fazendas de todas às qualidades, que se vendem muito barato, na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

Escravos fugidos.

--- Na manhãa do dia 22 de maio deste anno de 1857, ausentou-se do engenho Matapiruma da freguezia da Escada, um escravo de Florimundo da Silveira Lins, morador em dito engenho. O mencionado escravo chama-se José, com idade de 18 a 20 annos, he cabra claro, altura mediana, cabellos carapinhos, sobrancelhas grossas e encontradas, nariz um tanto afilado, espadaudo em proporção ao corpo, tem um dos dedos de um dos pés torcido por cima do pollegar. O dito escravo foi morador no sertão e lugar Pao das Terras, aonde foi vendido, veio para Caruaru' vendido ao annunciante em abril ultimo : quem capturar dito escravo e entregar no referido engenho, será bem recompensado.

--- Ausentou-se no dia 27 de maio, do sitio do abaixo assignado, na Pasagem, confronte ao viveiro, um moleque de nome João idade 13 para 14 annos, côr bem preta e lustrosa, tem todos os dentes, he bastante esperto, levou camisa de algodãozinho, jaqueta preta, calça de algodão azul, chapéo de palha, foi encontrado na estrada Nova, junto ao Cachanga ; suppõe-se ter sido seduzido por pessoas do mato : roga-se a toda e qualquer pessoa que o pegue, e levem-o ao abaixo assignado, que será bem recompensado. —José Gomes Tavares.

--- Continu'a a andar fugido desde 8 de fevereiro do corrente anno o negro de bordo do brigue Melampo, de nome Marcelino, de nação Cabinda, altura regular, sêcco do corpo, rosto comprido, barba cerrada, e cria suissa, com falta de dentes na frente, e consta estar trabalhando na estrada de ferro : quem o pegar leve-o a rua do Trapiche n. 14, primeiro andar, escriptorio de Manoel Alves Guerra, que será generosamente gratificado.

--- Fugio em principio deste mez, do engenho Queimadas, freguezia de Barreiros, o escravos Miguel, crioulo, sapateiro, cego do olho esquerdo, gago, canhoto, idade 30 annos, barbado, alto, secco do corpo, côr fula, o qual em novembro do anno proximo passado fora apprehendido pelos capitães de campo João Fagundes de Araujo e Antonio José da Silva, nas mattas do Prata, em Agua Preta, em poder do João José de Rosas, genro do Caudilho Caetano Alves, em cujo poder e de Miguel Affonso Ferreira, que o seduzio, esteve occulto 5 annos, constando agora que dito escravo de novo procurara taes protecções : roga-se por tanto ás autoridades policiaes e capitães de campo, hajam de o apprehender, e levar ao dito engenho, onde generosamente se satisfará as despezas ; protestando-a contra quem quer que o tenha occulto em seu poder, de se proseguir nos termos da lei, afim de evitar-se tantos escandalos sempre prejudiciaes aos braços da nossa agricultura.

--- Fugio no dia 30 de maio proximo passado, de bordo da barca brasileira Mathilde, um mulato de nome Cosme, com os signaes seguintes : estatura regular, corpo grosso, cabellos crespos, olhos pardos, pés grossos, levou vestido calça e camisa branca, e uma trouxa com diversas roupas para mudar ; foi em companhia de um negro de nome Antonio que tambem fugio de bordo da mesma barca, com os signaes seguintes : côr preta, estatura regular, olhos pequenos, nariz chato, tem uma cicatriz na cabeça por cima da orelha direita, e levou vestido calça e camisa azul, e da pelo appellido de Loanda, o mulato acima foi escravo do Rvd. conego Manoel José Fernandes, e vendido aqui por Manoel Gonçalves Mello, com procuração do dito conego, e ambos são moradores na serra do Teixeira, roga-se a todas as autoridades policiaes, e a capitães campo, a apprehensão dos ditos escravos, e muito principalmente as autoridades d'aqui para a dita serra do Teixeira, por se desconfiar ter seguido para la o dito mulato : quem os pegar leve-os a casa de seu senhor Manoel Alves Guerra, rua do Trapiche n. 14, primeiro andar, que será generosamente gratificado.

PERN. : TYP. DE M. F. DE FARIA 1857.

MUTILADO

ILEGÍVEL